



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11407 | 112 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 27 de Abril de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria da Cultura	41
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	44
Secretaria do Educação	47
Secretaria da Fazenda	75
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	91
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	91

Secretaria da Justiça e Cidadania	91
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	91
Secretaria do Planejamento	92
Secretaria da Saúde	92
Secretaria da Segurança Pública	97
Receita Estadual do Paraná	110



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior	Controladoria Geral do Estado Patricia Valgrande Augusto Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle Secretário Diretora-Geral	



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.636

Transfere cargo em comissão da SEMI para a CASA CIVIL e nomeia JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 10.833.388, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 10.833.388, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

43840/2023

DECRETO Nº 1.637

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCIANE BEATRIZ MOCELIN MARTINEZ, RG nº 9.810.491-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

43841/2023

DECRETO Nº 1.638

Nomeação de TIAGO PELANDA para cargo em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.377.661-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

43842/2023

DECRETO Nº 1.639

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.385.280-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEX JUSTUS DA SILVEIRA, RG nº 7.630.558-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerada, a pedido, a partir de

11 de abril de 2023, MARLI CRISTINA LIMA IACOMINI, RG nº 4.486.284-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

43846/2023

DECRETO Nº 1.640

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Comunicação;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Comunicação;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.		- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-10, para a Secretaria de Estado da Comunicação.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43851/2023

DECRETO Nº 1.641

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação -SECOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.377.680-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

JESSICA ALINE DE JESUS ROCHA, RG nº 10.958.282-4, Assessor - Símbolo DAS-8, ficando exonerada, a pedido, a partir de 20 de março de 2023, ESTER EMANUELE LIMA, RG nº 15.106.969-0;

MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, RG nº 10.966.955-5, Assessor - Símbolo DAS-9, ficando exonerada JESSICA ALINE DE JESUS ROCHA, RG nº 10.958.282-4;

ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA, RG nº 13.501.727-2, Assessor - Símbolo DAS-10, ficando exonerada MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, RG nº 10.966.955-5;

DANIEL MALUCELLI, RG nº 11.004.541-7, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo DAS-6, ficando exonerada TAYLA MARIANO TEODORO ALVES, RG nº 9.576.392-8;

VILSON DO CARMO CHAGAS, RG nº 278.171-8/SC, Assessor - Símbolo DAS-8, ficando exonerado, a partir de 13 de abril de 2023, GABRIEL CORREA DA SILVA, RG nº 10.923.776-0;

MURILO DE SOUZA, RG nº 9.713.672-6, Assessor - Símbolo DAS-10, ficando exonerado, a partir de 13 de abril de 2023, VILSON DO CARMO CHAGAS, RG nº 278.171-8/SC;

TAYLA MARIANO TEODORO ALVES, RG nº 9.576.392-8, Assessor - Símbolo DAS-5;

FERNANDA FONTES TOSS, RG nº 13.229.214-0, Assessor - Símbolo DAS-10;

JANAINA SEVERO FRAGA, RG nº 10.546.785-0, Assessor - Símbolo DAS-10;

CINTHIA SCHEFFER, RG nº 4.151.188-5, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo DAS-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

43856/2023

DECRETO Nº 1.642

Nomeação para cargo em comissão da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.339.001-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOAQUIM CANCELA GONÇALVES, RG nº 1.674.883-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Junta Comercial do Paraná, ficando exonerado EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43857/2023

DECRETO Nº 1.643

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, para Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.358.018-5,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, 1 (um) cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-8, com o respectivo titular EMERSON WISNIESKI, RG nº 6.300.884-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
43858/2023

DECRETO Nº 1.644

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado nº 20.370.863-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMANUELLY LIMA AMORIM, RG nº 13.396.675-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
43860/2023

DECRETO Nº 1.645

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para Secretária de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.376.385-9,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da Secretaria de Estado das Cidades, para Secretária de Estado da Segurança Pública, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-12, com o respectivo titular MANOEL LUIZ VIEIRA,

RG nº 2.092.844-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43861/2023

DECRETO Nº 1.646

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DALMIR JOSÉ TONELLO, RG nº 4.324.820-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43866/2023

DECRETO Nº 1.647

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4, para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital;
- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, do Centro Cultural Teatro Guaíra.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43867/2023

DECRETO Nº 1.648

Exonerações e nomeações para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.359.400-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, LETÍCIA SILVATI DA SILVA, RG nº 12.938.199-0, do cargo, em comissão de Assessor - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital:

ANA GABRIELLA DALLE CARBONARE, RG nº 12.901.088-6, Assessor - Símbolo DAS-4, a partir de 1º de maio de 2023, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-8;

KATIA AKEMI MATSUBARA COUTINHO, RG nº 5.612.175-7, Assessor - Símbolo DAS-8;

RAPHAEL AUGUSTO DOTTO, RG nº 7.248.000-7, Assessor - Símbolo DAS-5, a partir de 1º de maio de 2023, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
43868/2023

DECRETO Nº 1.649

Designação para exercer função de gestão pública da
Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADEMIR ANTÔNIO SARAVALLI, RG nº 3.234.706-1, para exercer função de gestão pública de Chefe de Núcleo Regional – FGP-5, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Loanda, ficando exonerada SONIA SOLANGE CASARIM, RG nº 3.988.497-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação
43873/2023

DECRETO Nº 1.650

Transfere cargo em comissão da Secretaria de
Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da
Comunicação e nomeia ROGERIO PAZOTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da
Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Comunicação, 1 (um)
cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, ROGERIO PAZOTO, RG nº 5787541-0, para exercer,
em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da
Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação
43874/2023

DECRETO Nº 1.651

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de
novembro de 1970, PABLO JANUARIO DE SOUZA SAMPAIO, RG nº 5.278.740-
4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43875/2023

DECRETO Nº 1.652

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, RODRIGO MARTINS ROCHA, RG nº 9.054.851-4,
para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43876/2023

DECRETO Nº 1.653

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, PAULO PEREIRA DA SILVA, RG nº 1.860.748-4, para
exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43877/2023

DECRETO Nº 1.654

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de
Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16
de novembro de 1970, ROMUALDO SILVEIRA DOMINGUES, RG nº 5.066.161-
0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria
de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43879/2023

DECRETO Nº 1.655

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA KOLACHNEK,
RG nº 13.524.386-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo
DAS-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
43880/2023

DECRETO Nº 1.656

Classificação de Oficial Superior do Corpo de
Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e o art. 63 da Lei
nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), e tendo em
vista o contido no protocolo nº 20.132.294-4,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM DORICO
GABRIEL BORBA, RG 6.856.746-7, para o 6º GB/1º CRBM, São José dos
Pinhais, PR, classificando-o na função de Comandante da referida OBM, ficando,
em consequência, dispensado da função de Comandante do 8º GB/1º CRBM,
Paranaguá, PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

43882/2023

DECRETO Nº 1.657

Dispõe sobre transferência e designação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 19.607.802-9,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 11 outubro de 2022, o Cel. QEOPM HUMBERTO CAVALCANTE, RG nº 5.813.341-8, para a Ajudância-Geral da PMPR, Curitiba/PR, classificando-o na função de Ajudante-Geral da PMPR, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba/PR.

Art. 2º Designa, por interesse do serviço, a partir de 1º janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOPM GERSON MAURICIO ZOCCHI, RG nº 4.736.409-4, para exercer encargos na Secretaria de Estado do Planejamento, em razão de ter sido designado para o cargo de Assessor – Símbolo FGP-2, conforme Decreto Estadual nº 211, de 18 janeiro de 2023, devendo, em consequência, permanecer na condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

43884/2023

DECRETO Nº 1.658

Transfere cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GLICERIO DIAS DE ARAUJO, RG nº 3.400.660-1 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no município de Umuarama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

43893/2023

DECRETO Nº 1.659

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ZILDA DUARTE GONÇALVES, RG nº 9.200.014-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Rolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

43902/2023

DECRETO Nº 1.660

Classificação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e o art. 63, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), consubstanciado no protocolo nº 20.327.599-4,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOBM GELSON MARCELO JAHNKE, RG nº 4.839.024-2, da função de Subcomandante-Geral do CBMPR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, o Cel. QOBM ANTÔNIO GERALDO HILLER LINO, RG nº 4.191.562-5, na função de Subcomandante-Geral do CBMPR, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

43903/2023

DECRETO Nº 1.661

Declara de utilidade para fins de desapropriação área localizada no Município de Colombo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.747.761-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação a área de 9.266,97m² (nove mil, duzentos e sessenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados), no Município de Colombo, denominada de lote A-7 (a sete), que faz testada para atual rua Madre Maria Avosani, onde mede 78,99 metros no rumo 3º07' NE, do lado esquerdo para quem da citada rua olha o imóvel de frente formando ângulo reto a testada mede 100,00 metros, confrontando com o lote A-6, dobra a direita seguindo no rumo 3º02' SE por 96,19m, dobra novamente à direita, seguindo em duas linhas a primeira com 58,95 m, e a segunda com 44,35 metros, ambas confrontando com o lote E, atual rua sem denominação, fechando a poligonal com o perímetro do 378,48 metros, em conformidade com a descrição contida na Matrícula nº 27.418, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a praticar todos os atos extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessários à desapropriação, cujo objetivo é a instalação da sede do 22º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 3º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos da dotação orçamentária nº 3901.06.181.13.5014 – Investimentos para a Segurança Pública, elemento de despesa 4590.61 – Aquisição de imóveis, fonte 125.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

43905/2023

■ Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

20.258.575-2/23 - 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.258.575-2, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/ Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 27/04/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.373.860-9/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.373.860-9, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater) especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade)

com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** EM 27/04/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.274.909-7/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.274.909-7, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** EM 27/04/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

44093/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 153

Designa servidores da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.164.796-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto aos Órgãos que especificam:

I - FERNANDA MALDONADO MOCELIN, RG nº 10.193.028-9, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil e transferida para a Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM pelo Decreto nº 670, de 02 de março de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, a partir do dia 02 de março de 2023;

II - JOÃO MATHEUS D'AMBRÓS CALIXTO, RG 9.885.586-6, nomeado pelo Decreto nº 636 de 28 de fevereiro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES, a partir do dia 06 de março de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44097/2023

RESOLUÇÃO nº 154

Retifica a Resolução nº 147, de 20 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 147, de 20 de abril de 2023, na parte onde se lê: “Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES”, leia-se: “Casa Civil”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44100/2023

RESOLUÇÃO nº 155

Designa PAULINO HEITOR MEXIA para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.340.607-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor PAULINO HEITOR MEXIA, RG nº 1.849.482-5, nomeado pelo Decreto nº 1.362, de 12 de abril de 2023, na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44101/2023

RESOLUÇÃO nº 156

Designa servidores da CASA CIVIL para exercerem suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores da Casa Civil, abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT:

I - PAULO PEREIRA DA SILVA, RG nº 1.860.748-4, nomeado pelo Decreto nº 1.653, de 27 de abril de 2023;

II - ROMUALDO SILVEIRA DOMINGUES, RG nº 5.066.161-0, nomeado pelo Decreto nº 1.654, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44105/2023

RESOLUÇÃO nº 157

Designa RODRIGO MARTINS ROCHA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor RODRIGO MARTINS ROCHA, RG nº 9.054.851-4, nomeado pelo Decreto nº 1.652, de 27 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44103/2023

RESOLUÇÃO nº 158

Designa THAIS MATIAS DA SILVA para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Promoção do Equilíbrio Regional – SPER

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 6º do Decreto nº 973, de 17 de março de 2023, a servidora THAIS MATIAS DA SILVA, RG nº 7.153.463-4, nomeada pelo Decreto nº 1.580, de 20 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Promoção do Equilíbrio Regional – SPER.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44106/2023

RESOLUÇÃO nº 159

Designa CARLOS ROBERTO DA SILVA para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Promoção do Equilíbrio Regional – SPER

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 6º do Decreto nº 973, de 17 de março de 2023, o servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, RG nº 9.602.078-3, nomeado pelo Decreto nº 1.141, de 03 de abril de 2023, na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Promoção do Equilíbrio Regional – SPER.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44107/2023

RESOLUÇÃO nº 160

Designa servidores CASA CIVIL para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.111.857-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores da Casa Civil, abaixo relacionados, para desempenharem, a partir das suas respectivas nomeações, suas atividades junto aos Órgãos que especificam:

I - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR:

a) OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4.

II - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG:

a) CAMILLE SPEJORM CORDEIRO, RG nº 6.454.285-0.

III - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE:

a) JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, RG nº 1.677.232-1;

b) LEIA RACHEL CASTELLAR, RG nº 3.080.685-9.

IV - CASA MILITAR:

a) ADRIANA BUENO SOARES, RG nº 4.570.474-2;

b) ADRIANA LUZIA SANTOS, RG nº 4.951.595-2;

c) ADRIANO DOS REIS ALVES, RG nº 10.009.773-7;

d) AGOSTINHO CORREA DE MORAIS JUNIOR, RG nº 13.615.731-0;

e) ANA CAROLINA DE PAULA, RG nº 6.853.923-4;

f) APARECIDO PINTO, RG nº 10.967.666-7;

g) CARLOS VILMAR MACHADO, RG nº 3.927.258-0;

h) CESAR OLIVEIRA SCHNEIDER, RG nº 9.892.090-0;

i) CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.899.403-2;

j) CRISTIANO DA SILVA, RG nº 11.122.126-0;

k) DANIEL VINICIUS ANDRADE WALDRIGUES, RG nº 6.860.276-9;

l) DANIELA ROJAS MARTINS, RG nº 10.748.903-7;

m) DJALMA LUIZ DE PAULA, RG nº 4.809.642-5;

n) ELAINE PEREIRA ALMEIDA, RG nº 15.534.683-3;

o) FABIO DE SOUZA CORREA, RG nº 9.672.051-3;

p) FABRICIO MINIKOSKI GOMES, RG nº 3.962.000-6;

q) GILMAR GONCALVES, RG nº 6.109.991-3;

r) HANDER WILLYANS DE LIMA, RG nº 12.304.963-2;

s) IGOR JACINTO, RG nº 9.130.966-1;

t) JAMIL DE OLIVEIRA, RG nº 8.777.868-1;

u) JANAINA PERIN SORIA, RG nº 5.428.884-0;

v) JONATHAN AURELIO DE CAMPOS, RG nº 6.823.519-7;

w) KAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº 8.625.828-5;

x) KESIA DE JESUS DA SILVA, RG nº 8.834.338-7;

y) LARA DE LACERDA SANTOS RODRIGUES, RG nº 7.702.722-0;

z) LEONARDO AUGUSTO MICHELETTO, RG nº 8.433.984-9;

aa) LEUROY DE CAMARGO CAMPOS SILVA, RG nº 9.473.640-4;

bb) LUIS FERNANDO LAGUNA, RG nº 6.313.470-8;

cc) LUIS GUSTAVO PUPIO, RG nº 6.484.578-0;

dd) MURILO CESAR DA SILVA, RG nº 10.080.646-0;

ee) NELCIO ROSA DA COSTA, RG nº 4.970.779-7;

ff) PAULO ANDRE NASCIMENTO, RG nº 3.063.770-4;

gg) RAFAEL SILVA MAGNO, RG nº 6.541.306-0;

hh) RAFAELA REGINA RINALDI CHUVIS, RG nº 9.983.428-5;

ii) RAQUEL REGINA GOETZ, RG nº 7.901.465-6;

jj) REBECA FABBRI DIMITTI, RG nº 8.340.969-0;

kk) REGINA EMILIA GRECA, RG nº 0.531.099-7;

ll) RENE EVARISTO DE ALMEIDA, RG nº 3.650.539-7;

mm) RINALDO RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 9.842.697-3;

nn) ROGERIO DALLEGRAVE GOMES SANTOS, RG nº 3.865.342-3;

oo) ROSIMARI VIEIRA NUNES, RG nº 9.210.359-5;

pp) SAMANTHA CARDOSO DE MOURA, RG nº 12.666.485-0;

qq) SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO FILHO, RG nº 7.217.120-9;

rr) SILVIO MARCIO ANTUNES, RG nº 6.187.716-9;

ss) VALDEMAR FAUSTINO DA ROSA, RG nº 5.386.470-8;

tt) WILSON DA SILVA LEAL, RG nº 15.038.964-0.

V - DEFESA CIVIL:

a) APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, RG nº 14.979.163-9.

VI - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN:

a) ADEMIR GALLO ESPLendor FILHO, RG nº 7.539.105-6;

b) ANGELA DO NASCIMENTO, RG nº 8.197.093-9;

c) ANGELA MARIA CARDOSO, RG nº 6.365.772-7;

d) BRUNO HENRIQUE DURAES CABRAL, RG nº 13.318.550-0;

e) CARLOS ALBERTO ANTUNES, RG nº 3.218.854-0;

f) CAROLINE RICI PADUANELO, RG nº 8.980.323-3;

g) DANIELLA MAYARA MULLER, RG nº 14.241.208-0;

h) EDILEUZA DE FATIMA FINI DIAS, RG nº 4.470.057-3;

i) EDSON ROGERIO MELO JUNIOR, RG nº 7.122.373-6;

j) EDUARDA CORDEIRO, RG nº 10.610.597-9;

k) ELMO JOSÉ CHAGAS, RG nº 891.206-8;

l) FABIANA EVELYN BATISTA, RG nº 7.184.413-7;

m) FAGNER PAULO DA SILVA, RG nº 9.655.467-2;

n) ISRAEL CARROS RIBEIRO, RG nº 12.524.509-9;

o) JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO, RG nº 6.332.969-9;

p) KEILA CRISTINA FIUZA, RG nº 10.772.748-5;

q) LARISSA LISSANDRA FEITOSA, RG nº 7.783.263-7;

r) LUIZ FELIPE NEGRAO SCARDUELLI, RG nº 12.413.981-3;

s) MARIELE DE SOUZA VENCAO, RG nº 6.458.532-0;

t) MIRNA CRISTINA MOLINA MENEGON, RG nº 3.552.496-7;

u) NERCI FERRARI, RG nº 3.613.263-9;

v) RENATA DO ROCIO ALVES ZANETTI, RG nº 6.783.307-4;

w) RUTH APARECIDA PEDRO SHINOZAKI, RG nº 4.500.545-3;

x) SAMARA RAQUEL EVANGELISTA ALVES, RG nº 13.332.546-8;

y) SUELI APARECIDA GARCIA PEREIRA, RG nº 6.029.623-5;

z) TIAGO ROCHA LEMES DA SILVA, RG nº 9.444.365-2;

aa) VANESSA GRAZIELLE WOSIAK, RG nº 15.808.783-9;

bb) XENIA CAVALCANTE ALMEIDA, RG nº 6.428.533-5;

cc) YASMIN ANDRADE MARCON, RG nº 12.464.733-9.

VII - E-PARANÁ COMUNICAÇÃO:

a) BERNARDO ZENONI MACHADO, RG nº 7.278.087-6.

VIII - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA – ERPB:

a) ALCEDINO CONCEICAO ROCHA, RG nº 6.302.187-3;

b) ANDREA GOUVEIA DE OLIVEIRA, RG nº 8.157.155-4;

c) DEBORAH NARMADHA CHAGAS DA SILVA, RG nº 3.137.207/DF;

d) EDNA AMORIM SOBRINHO, RG nº 137.692-8/DF;

e) EVANDRO SIMOES NOBRE PARENTE, RG nº 5.253.137-3;

f) FERNANDO ANTONIO DE PAULO, RG nº 3.132.181-6;

g) JACKSON DE LIRIO MATTE, RG nº 5.905.399-0;

h) LEINA SOUZA DOS SANTOS, RG nº 1896154/DF;

i) OLDER KELSON LOPES, RG nº 4.138.640-1;

j) PAULO HENRIQUE BRAGA DE SIQUEIRA, RG nº 15.310.681-9;

k) RUBENS BUENO II, RG nº 6.030.021-6;

l) SAMUEL PEREIRA FILHO, RG nº 3.135.233-9;

m) VANDA HAIDAMAK, RG nº 3.927.430-2.

IX - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR:

a) ALMIR GUIMARAES DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº 7.081.268-3;

b) NABOR BETTEGA JUNIOR, RG nº 2.397.966-7.

X - INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT:

a) ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, RG nº 4.520.078-7;

b) GABRIEL CAMARGO MACEDO, RG nº 9.884.605-0;

- c) LORRAINE MORI, RG nº 10.525.423-7;
d) LUIZ CARLOS BUCHMANN, RG nº 4.621.346-7;
e) MARCELO MANSANO BASTOS, RG nº 4.735.700-4;
f) RENATA MONTEIRO DE CARVALHO ULIANA, RG nº 8.725.781-9;
g) VANDERLAM MUNHOZ, RG nº 3.803.586-0.

XI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB:

- a) CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA, RG nº 6.684.298-3;
b) MARCIO TIAGO GASPARINI, RG nº 10.235.725-6.

XII - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP:

- a) ALAUR GOMES BALBINO, RG nº 4.535.587-0;
b) ANDREA FERREIRA DE CAMARGO, RG nº 5.119.373-3;
c) BRUNO HENRIQUE DE ROSSI, RG nº 12.762.231-0;
d) CARLA RENATA DOS SANTOS, RG nº 10.534.709-0;
e) CINTIA BEAL RUSCH, RG nº 6.739.350-3;
f) DANIEL LIMA SILVA, RG nº 7.992.218-8;
g) DANIELE SOUZA BRANCALONE, RG nº 5.126.670-6;
h) JESSE ADELINO SALVADOR, RG nº 8.485.832-3;
i) JOÃO CAETANO PEDROLLO BELLO, RG nº 13.078.248-5;
j) JOÃO ROSAS CORREIA FILHO, RG nº 3.030.631-7;
k) LARISSA DA SILVA PEREIRA CARVALHO, RG nº 29.340.568-4/RJ;
l) LUIZ FERNANDO ROLIM JUNIOR, RG nº 5.316.315-7;

XIII - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID:

- a) ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, RG nº 4.895.120-1
b) ANDRESSA SILVERIO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 12.728.117-3
c) CAROLINA IGNACIO PESSOA PEREIRA, RG nº 10.418.528-2;
d) CRISTIANO NUNES MACHADO, RG nº 7.775.855-0;
e) FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA, RG nº 10.908.762-9;
f) FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA, RG nº 9.942.737-0;
g) FERNANDO HENRIQUE BOSCHINI LEMUCCH, RG nº 8.373.361-6;
h) GENECI DE OLIVEIRA, RG nº 4.618.517-0;
i) HELIO TORDORO, RG nº 3.451.417-8;
j) JUCIMARI BRANCO COBRA, RG nº 5.919.490-9;
k) LUCAS DE OLIVEIRA, RG nº 13.181.165-9;
l) PAULO AFONSO NASCIMENTO, RG nº 3.867.692-0;
m) PRISCILA SARTORI DOS SANTOS, RG nº 8.355.909-8.

XIV - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM:

- a) GUILHERME HORN DE FREITAS, RG nº 14.387.482-6;
b) JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG nº 9.772.036-3;
c) NATHÁLIA GONÇALVES PRADO, RG nº 14.417.736-3.

XV - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF:

- a) ALEXANDRA ANDREIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA NOVAKOSWSKI, RG nº 9.237.800-4.
b) MARCOS ANTONIO DA SILVA, RG nº 8.156.221-0;
c) VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES, RG nº 9.452.635-3;
d) CARLOS MASAO TAMURA, RG nº 1.105.444-7;
e) LUIZ OTAVIO MONASTIER, RG nº 0.669.291-5;
f) SUELI APARECIDA DE LIMA BRAVIN, RG nº 4.663.201-0;
g) HEDY JULIANO SCHMITT, RG nº 6.936.374-1;
h) KELCY CRISTINA FILLA MARCHIORATO, RG nº 6.961.561-9;
i) VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-3
j) LEILA MARTINS BRUNIERA, RG nº 3.562.178-4;
k) RODRIGO SKALICZ SOLDA, RG nº 8.300.710-9;
l) ROGER LOPES FERREIRA, RG nº 10.006.654-8;
m) JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBIERAY, RG nº 1.309.294-0;
n) PAULO ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 2.295.815-1.

XVI - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST

- a) JOSÉ SIRTE ALVES RIBEIRO, RG nº 3.496.621-4.

XVII - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES:

- a) EDUARDO D' ALESSIO SANTOS, RG nº 4.794.969
b) RUDIMAR FEDRICO, RG nº 3.396.497-8;
c) VALMIR DE ALMEIDA, RG nº 8.009.782-4.

XVIII - PARANA ESPORTE:

- a) ADEMIR SOARES MACIEL, RG nº 6.011.958-9;

- b) FABIO ADRIANO ALMEIDA, RG nº 4.909.583-0;
c) ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 5.827.580-8.

XIX - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC:

- a) ACIOLI DIONCELEI JOSÉ FERREIRA, RG nº 6.769.834-7;
b) BRUNO MACHADO CHAHIN, RG nº 12.364.777-7;
c) DENISE APARECIDA COSTA, RG nº 9.111.811-4;
d) FELIPE PIRES VILAS BOAS, RG nº 7.206.885-8;
e) HENRIQUE MACHADO PESSOA CORPA, RG nº 10.265.614-8;
f) JOÃO PEDRO BARAUNA DA SILVA, RG nº 13.231.402-0;
g) LARISSA REGIANE VIEIRA, RG nº 13.199.464-8;
h) NOELI APARECIDA LEITE MILEK, RG nº 6.847.114-1.

XX - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED:

- a) CHRYSTIELLY CHRISTINI ANTONIO, RG nº 9.347.830-4;
b) ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEIRO, RG nº 5.163.165-0;
c) GIOVANNA SPEJORIM, RG nº 7.266.461-2;
d) JAMAL HASSAN PARACAT, RG nº 5.739.534-6;
e) LEONARDO DOMACOWSKI, RG nº 8.812.226-7;
f) MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 7.866.439-8;
g) PATRICIA REGINA DE MACEDO OTTOBONI, RG nº 5.599.999-6;
h) PAULO AUGUSTO CHAVES, RG nº 5.454.454-5;
i) SUZANA APARECIDA SAMPAIO, RG nº 7.544.957-7;
j) TANIA PEREZ DA SILVA, RG nº 3.264.489-9.

XXI - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA:

- a) ADILSON FATTORE, RG nº 5.224.851-5;
b) ALINE RAQUEL PILONETO FERNANDES, RG nº 6.286.683-7;
c) AMANDA MERCURIO DO COUTO, RG nº 12.669.231-5;
d) ANA VITORIA DE SOUZA COELHO YARED, RG nº 13.154.556-8;
e) CELSO ADEMIR CECCHIN, RG nº 954.125-0;
f) CIBELE SCREMIN FAM MALUCCELLI, RG nº 7.267.519-3;
g) DANIELE DE FATIMA DOS SANTOS, RG nº 10.261.780-0;
h) DEBORAH MIQUELINI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 13.655.301-1;
i) ELIANE HOFFMANN GANZERT, RG nº 5.953.410-6
j) MARCELE DO ROCIO RISTOW FARIA, RG nº 3.332.059-0;
k) MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA, RG nº 12.900.765-6;
l) MONICA DO ROCIO XAVIER, RG nº 3.994.216-0;
m) RENATA CASTELLANO GRACIOSA, RG nº 7.284.429-7.

XXII - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI:

- a) FERNANDO FLAVIO PACHECO, RG nº 1.151.716-1;
b) JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4.

XXIII - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL:

- a) ANTONIELLA DACOL GUIL, RG nº 9.283.381-0.

XXIV - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU:

- a) EVLIN GAMRA, RG nº 7.111.111-3.

XXV - SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL – SEMI:

- a) SANDRA CRISTINA HEY PAIZANI, RG nº 3.721.550-3.

XXVI - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL:

- a) ALESSANDRA LOURENCO LEITE, RG nº 7.394.392-2;
b) ELLEN KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS BALLIANA, RG nº 13.662.857-7.

XXVII - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA:

- a) ADRIANA KENKI DA SILVA, RG nº 6.927.473-0;
b) ALESSANDRA BATISTA GONÇALVES, RG nº 5.254.892-6;
c) CARLA ELOISA PIMENTA DO NASCIMENTO, RG nº 10.329.593-9;
d) CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 4.747.596-1;
e) CLAUDIA APARECIDA TERCEIRO DUENHA, RG nº 4.162.637-2;
f) FRANCIELLI MENON, RG nº 8.654.490-3;
g) FRANCILAINE CRISTINA ROCHA, RG nº 7.278.688-2;
h) GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO MAGIOTO, RG nº 14.739.465-9;
i) JULIETE RODRIGUES DE SOUSA, RG nº 12.726.730-8;
j) LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA, RG nº 3.408.281-2;
k) RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, RG nº 10.406.241-5;
l) RICARDO VANDRAME, RG nº 7.663.387-8;
m) THAIS FACIMOTO, RG nº 13.429.897-9.

XXVIII - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP:

- a) ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA, RG nº 10.805.714-9;
- b) BRUNO ALBERTO MACIEL FORATO, RG nº 12.485.855-0;
- c) CAROLINA KAHALI LAUREK, RG nº 13.421.260-8;
- d) ILINICE BARICHELLO, RG nº 13.144.054-5;
- e) JOSÉ AUGUSTO SOAVINSKI, RG nº 780.567-5;
- f) LENO JOSÉ TOMASS, RG nº 5.222.660-0;
- g) MARCO AURELIO MOISES DOS SANTOS, RG nº 6.989.005-9;
- h) MARCOS VINICIUS BLAETH DE OLIVEIRA, RG nº 9.389.369-7;
- i) MICHELLE CARDOSO DE PROENÇA, RG nº 9.857.763-7;
- j) MONICA CRISTINA DOEGE TFARDOWSKI, RG nº 6.126.342-0;
- k) PAULO SERGIO MOTA, RG nº 5.828.139-5;
- l) SONIA FOSSATTI DE SOUZA, RG nº 9.060.888-6.

XXIX - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR:

- a) AUDREY CAROLINE DE SOUZA DA SILVA, RG nº 6.139.742-6;
- b) IRACEMA DE SOUZA JANDREY, RG nº 3.604.289-3;
- c) JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS, RG nº 10.762.357-4;
- d) LUCAS GONÇALVES BOLSANELLO, RG nº 10.074.483-0;
- e) TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3;
- f) VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-6.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44109/2023



DETRAN

PORTARIA N.º 406/2023-DP

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 20.062.784-9, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa COSTA E NAGIMA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA para LUNARDON & SEQUEIRA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, com CNPJ n.º 29.814.168/0001-12.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente

42507/2023

PORTARIA n.º 530/2023 - DP

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e,

Considerando o Concurso de Frases lançado por este Departamento, abordando o tema "Assédio Moral",

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores INÊS ELIZABETE FALKOWISKI - RG n.º 3.578.517-5 - Analista de Atividades de Trânsito, ROSEMEIRE DOS SANTOS BATISTA - RG n.º 5.336.820-4 - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO, SONIA REGINA CABRAL - RG n.º 831.011-4 - Agente Profissional, NARLI BLANCO RESENDE PINTO DE SOUZA - RG n.º 15.941.153-2 - ASSESSOR e NOEDY PARICE MENDES BERTAZZI - RG n.º 9.233.445-7 - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Seleccionadora, que analisará e selecionará as frases recebidas para o concurso, que serão submetidas à votação institucional pelos servidores do Detran/PR.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2022

Adriano Furtado

Diretor-Geral

42478/2023

PORTARIA N.º 532/2023 - DP

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do DETRAN/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, alterado pelo Decreto n.º 666/2023, de 02 de março de 2023;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais n.º 1482 de 19 de abril de 2023 e n.º 1549 de 20 de abril de 2023;

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 11418/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Membros Integrantes Titulares e Suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem as Juntas Administrativas de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
ROMULO QUINTINO	SUPLENTE	CONHECIMENTO	JARI IV
DEYVITT AUGUSTO LEAL	SUPLENTE	ENTIDADE	JARI IV
MARCUS MAURICIO DESOUSA TESSEROLI	PRESIDENTE	DETRAN	JARI VIII

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de abril de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

42519/2023

PORTARIA N.º 376/2023-DP

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.899.342-5, **RESOLVE:**

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOMEDICA PP LTDA para CLINIGAMMA CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, com CNPJ n.º 16.673.959/0001-28.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

42504/2023

PORTARIA N.º 486/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 19.028.518-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PRADO LTDA.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 10.634.526/0001-87, para constar como Rua da Divina Providencia, nº 1026 - Santa Quitéria - Curitiba/PR - CEP 80.310-010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

42525/2023

PORTARIA N.º 520/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.556.538-4, resolve: **CREDENCIAR:**

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **MC PLACAS VEICULARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.813.500/0001-79, localizada na avenida Saul Elkind, nº 2822, Conjunto Vivi Xavier, Município de Londrina - PR, CEP: 86.082-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

42510/2023

PORTARIA N.º 521/2023- DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 19.526.615-8 - DETRAN/PR, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO & KARPINSKI LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 04.913.230/0003-64, com sede na Rodovia João Francisco Siqueira, sn - Centro - Antonio Olinto/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B (teórico/prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Afonso & Karpinski Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

42512/2023

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 019/2023-PGE

Designa servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 1482/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 7º, IV, da Lei n.º 21.352/2023, no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto n.º 2.709/2019), e considerando a exigência legal de indicação de agente público para a gestão e para a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (art. 97, III, e art. 123, I, "a" da Lei n.º 15.608/07;

arts. 21 e 22 do Decreto nº 8.943/2018),

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8, para atuar como gestor Contrato nº 1482/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR

Art. 2º Designar o servidor **GERSON LUIZ FERMINO**, RG 4.495.239-4, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 1482/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR, e seu suplente, o servidor **ADILSON CONFORTO**, RG 4.055.749-0.

Art. 3º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, RG 4.351.836-4, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 1482/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

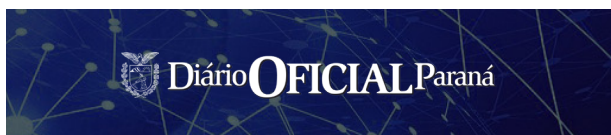
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

42557/2023

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2023-PGE/SEFA**

Institui Comissão Conjunta de representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para elaborar instrumento jurídico que regulamentará o acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais e judiciais do Estado do Paraná

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.204.226-0,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir Comissão Conjunta para elaborar instrumento jurídico que regulamentará o acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais e judiciais do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado **PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ**, RG nº 5.914.267-4, **MARINA CODAZZI DA COSTA**, RG nº 12.630.239-8, e **DIOGO DA ROS GASPARIN**, RG nº 6.125.499-4, e os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA **RAFAEL DESLANDES NASCIMENTO**, RG 9.161.184-8, **CARIN CAROLINE DEDA MALHADAS**, RG nº 10.213.808-2, e **TOMAZ LUCAS SANTOS LEAL**, RG 15.956.283-2, para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão instituída pelo art. 1º.

Art. 3º A minuta da regulamentação deverá ser submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, em exercício, e do Secretário de Estado da Fazenda em até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente resolução, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

42813/2023

Secretaria da Administração e da Previdência**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

PORTARIA N. 1048 25/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6765 DE 30/03/2021 O NOME DE MANUELA BOCHANOSKI MARTINHO GONCALVES
R.G. 46932250 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9482 DE 09/10/2012 O NOME DE LUCIENE GOES HERVATINI
R.G. 42181358 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11105 DE 20/08/2008 O NOME DE DIRCINHA BORKOVSKI
R.G. 7764723 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11306 DE 19/12/2022 O NOME DE VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA
R.G. 36629029 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15011 DE 18/06/2018 O NOME DE ROSANE CZEKALSKI BARBOSA
R.G. 43626817 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18124 DE 13/08/2009 O NOME DE QUESIA DE CASTRO E SOUZA
R.G. 63098108 LF - 97

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1049 25/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3258 DE 12/06/2007 O NOME DE SANDRA REGINA ALTOE DOS SANTOS
R.G. 37523925 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5757 DE 06/07/2020 O NOME DE VALERIA BESEL ROSSI
R.G. 35259376 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8233 DE 18/11/2016 O NOME DE VANESSA SIMONE PEREIRA
R.G. 35138633 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10710 DE 31/10/2022 O NOME DE MARIA JOSE DO NASCIMENTO EVANGELISTA
R.G. 21669989 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13356 DE 05/01/2018 O NOME DE VALERIA BESEL ROSSI
R.G. 35259376 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19248 DE 17/04/2006 O NOME DE ALIANE FRANCISCO SIQUEIRA
R.G. 34584249 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1050 25/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9618 DE 03/11/2004 O NOME DE LILIANA CLAUDIA RODRIGUES FRANCISCONI
R.G. 62819820 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12382 DE 24/06/2013 O NOME DE ANTONIA DO ROCIO PADILHA ALVES
R.G. 81280770 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15649 DE 11/10/2005 O NOME DE VANIA REGINA ZANETTI MANOSSO
R.G. 56248285 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17206 DE 31/01/2006 O NOME DE TEREZINHA FRUDELI

R.G. 60985189 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19506 DE 02/05/2006 O NOME DE ROSIMEIRE ROSSATO DE OLIVEIRA
R.G. 65798280 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1051 25/04/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18568 DE 09/10/1997 O NOME DE JOSE CARLOS DE ANDRADE ABRAHAO
R.G. 11452132 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1052 25/04/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7416 DE 30/09/2021 O NOME DE OSMAR SCARI
R.G. 31336384 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1053 25/04/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19740 DE 10/05/2006 O NOME DE SUZANA DE AVILA ANDRADE
R.G. 43635263 LF - 1

42243/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1058 25/04/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16882 DE 10/01/2006 O NOME DE SAMIL ROBERTO FACCO
R.G. 41961996 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1059 25/04/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4610 DE 11/02/2020 O NOME DE VITORINO LIRIO MILANI
R.G. 10593425 LF - 2

42442/2023

1

0

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1264

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0014044-80.2020.8.16.0170, DA
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO, OFÍCIO Nº 345/2023, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS,

-

0

RESOLVE

-

0

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE THEREZINHA ROLETO, RG 7.381.188-0, CPF
034.667.899-40, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ
06/11/2062, DATA ESSA QUE A VITIMA ANDRE LUIZ ROLETO, COMPLETARIA 75 ANOS
PROTOCOLO 20.215.166-7

-

-

-

CURITIBA, 24/04/2023

-

-

-

0

ELISANDRO PIRES FRIGO

0

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

0

DA PREVIDÊNCIA

1

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1265

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 1072500-14.2007.5.09.0006, DA 6ª
VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DA PROCURADORIA
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA,

-

0

RESOLVE

-

0

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA,
RG7.352.935-0, CPF 183.553.820-72, NO VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE
1,57% DO SALÁRIO MÍNIMO, REMUNERAÇÃO AUFERIDA Á ÉPOCA DA DISPENSA.
PROTOCOLO 20.049.818-6

-

-

-

CURITIBA, 24/04/2023

-

-

0

ELISANDRO PIRES FRIGO

0

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

0

DA PREVIDÊNCIA

42191/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1228

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HIRAN TALES GUIDELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.917.576-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.360/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.944,88(Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.942.602-8

NOME: ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.404.405-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.390/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.246,80(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.869.516-5

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1229

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON MENDES PINHEIRO

ORGAO: CCTG

R.G.: 3.356.514-3 CARGO: Agente de Execução
Tecnico De Estudio E Cinefotografia

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.376/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.087,93(Onze Mil e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.292.025-0

NOME: CLEMILDA ALVES MARIANO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.904.946-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.382/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.774,84(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.909.403-3

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1230

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDREA FANCHIN QUEIROZ GALVAO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.212.574-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.387/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.842,57 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.126.076-0

NOME: EDIMARA ALVES FAGUNDES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.762.659-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.385/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.550,94 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.984.936-0

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1231

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHIRLEI TEREZINHA QUEGE DIAS DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.220.209-6 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.397/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.969,01 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.062.324-0

NOME: JOSE LUIZ LEITE

ORGAO: SEED

R.G.: 6.021.644-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.375/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.863,88 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N.

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1232

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIME EMIR BOGORNÍ

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.360.671-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.358/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.240,26(Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.072.789-4

NOME: LINDALVA PEREIRA SOARES

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.203.880-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.399/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.667,76(Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.970.444-3

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1233

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARI LUCIA POLESE

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.772.373-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.407/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.135,87(Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.091.693-0

NOME: NEIDE APARECIDA BERNARDI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.689.516-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.389/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.527,36(Dez Mil,
Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.088.431-0

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1234

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI GUILHERME GOMES DOS SANTOS

ORGAO: REPR

R.G.: 3.553.451-2 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.400/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.488,54(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.224.204-9

NOME: ROSANGELA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.545.781-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.393/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.356,02(Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.990.366-7

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1235

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELIO GIOVANO FLOR

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.850.380-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO ADMINISTRATIVO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.386/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.635,37(Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.145.404-2

NOME: ELIZABETH DIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.154.148-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.392/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.255,18 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.048.462-2

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1236

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA DE FATIMA RODRIGUES ABRAO

ORGAO: SEED

R.G.: 2.015.120-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.384/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.077,11 (Dois Mil e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.092.597-1

NOME: NEUZA TEREZINHA FOLLMANN SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 8.574.052-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.383/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.264,64 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.118.576-9

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

42154/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1237

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CEZAR KISTER

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.254.972-0 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 30/11/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.377/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.771.646-0

NOME: DENES MONTEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.704.598-3 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.372/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil,
Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.018.913-2

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1238

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIO SAMPAIO
R.G.: 5.786.867-8 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.378/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil,
Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.100.084-0

NOME: LUIZ CARLOS TERRA DA SILVA
R.G.: 6.024.031-0 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.381/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil,
Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.175.379-1

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1239

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDO BUENO GONCALVES
R.G.: 5.197.731-9 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.365/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil,
Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.140.857-1

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

42155/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº. 043/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido nos protocolos nº 19.443.641-6 (Promoção QPM), 19.587.821-8 (Promoção QPM) e 19.559.471-6 (Promoção QPM),

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 539/2022, publicada em DIOE nº 11.284 de 20/10/2022 que concedeu promoção funcional aos servidores

do Quadro Próprio do Magistério, em 20/10/2022.

Art. 2º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 530/2022, publicada em DIOE nº 11.258 de 13/09/2022, incluindo os servidores relacionados no anexo da Resolução, fazendo constar a concessão da promoção funcional aos servidores do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 13/09/2022:

Órgão	RG	LF	Nome	De	Para
SEED	133576240	2	Alexandre Ambiel Barros Gil Duarte	NI-02	NII-02
SEED	64447149	1	Andre Luis Weiler	NI-05	NII-05
SEED	90107330	5	Carla Janaina Riquerme de Freitas	NI-01	NII-01
SEED	84253138	1	Celia Aparecida Scheifer	NI-01	NII-01
SEED	104248268	4	Eliane Nunes Silva Maciel	NI-01	NII-01
SEED	107559493	4	Elias Michel Domingues	NI-07	NII-07
SEED	141286056	1	Elisabete Maria da Silva Aragao	NI-01	NII-01
SEED	53795129	91	Eunice Nunes da Silva	NI-10	NII-10
SEED	61932836	2	Fatima Maria Marcuzzi	NI-05	NII-05
SEED	142867745	1	Fernando de Lima Santos	NI-03	NII-03
SEED	71890244	91	Helga Camila Batista de Aguiar	NI-02	NII-02
SEED	102994272	2	Isabel Cristina Santos	NI-04	NII-04
SEED	138921026	1	Jaciele Rank	NI-04	NII-04
SEED	62217987	2	Julio Cezar Amantino	NI-11	NII-11
SEED	61966200	2	Kelly Cristina Reich Favarin	NI-05	NII-05
SEED	127578150	3	Luiz Augusto Calvo Tiritan	NI-04	NII-04
SEED	60708541	1	Maria Cristina de Almeida	NI-11	NII-11
SEED	60708541	2	Maria Cristina de Almeida	NI-11	NII-11
SEED	79995061	1	Neide Daiana Fossatti	NI-04	NII-04
SEED	82175695	88	Paula Caroline Santos de Oliveira	NI-09	NII-09
SEED	90822659	1	Priscila Chapiewski	NI-07	NII-07
SEED	60112754	1	Renata Cristina Tristao	NI-08	NII-08
SEED	99176431	1	Sam Adam Hoffmann Conceicao	NI-01	NII-01
SEED	125061800	4	Taize Robiana Euleuterio	NI-06	NII-06
SEED	60302898	1	Terezinha Silva Amantino	NI-11	NII-11

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 541/2022, publicada em DIOE nº 11.289 de 27/10/2022 que concedeu promoção funcional aos servidores do Quadro Próprio do Magistério, em 27/10/2022.

Art. 4º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 530/2022, publicada em DIOE nº 11.258 de 13/09/2022, incluindo os servidores relacionados no anexo da Resolução, fazendo constar a concessão da promoção funcional aos servidores do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 13/09/2022:

Órgão	RG	LF	Nome	De	Para
SEED	59452720	99	Milena Branco	NI-11	NII-11
SEED	80835736	90	Hélio Luiz Augusto Bueno Matos de Almeida Donini dos Santos	NI-11	NII-11
SEED	102591186	07	Raphael Almeida Lima	NI-54	NII-65
SEED	12441649	11	Eliane Gregorio	NI-54	NII-65
SEED	40280103	95	Maria de Lourdes Guergolet Santin	NI-54	NII-65
SEED	48630014	94	Leurye Douglas Mazzotti	NI-54	NII-65
SEED	51295870	6	Thelma Eliane Zaponi	NI-54	NII-65
SEED	51479165	99	Ednelson Queiroz Sobral	NI-54	NII-65
SEED	64477323	1	Jean Carlos Freire da Silva	NI-54	NII-65
SEED	92367169	8	Diogo da Silva	NI-54	NII-65
SEED	106853762	6	Andresa Timotheo Pereira	NI-54	NII-65
SEED	153575460	1	Yves Rafael Bovolenta	NI-54	NII-65

Art. 5º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

42606/2023

Resolução Conjunta SEAP/AGEPAR nº 42/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 20.038.778-3,

RESOLVEM:

Art.1º. Declarar a estabilidade dos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aprovação na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AVDE, instituída pela Resolução Conjunta AGEPAR/SEAP nº 001/2020 e alterada pela Resolução Conjunta AGEPAR/SEAP nº 1/2021, realizada por Comissão constituída no âmbito da Agência para tal finalidade.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 42/2023
ANEXO ÚNICO

NOME	LF	RG	CARGO	ESTABILIDADE A PARTIR DE
Candido Anderson Kaminski	Classe IV - Ref. 1	7.005.204-0/PR	Especialista em Regulação	8 de outubro de 2022
Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo	Classe IV - Ref. 1	7.130.927-4/PR	Especialista em Regulação	8 de outubro de 2022
Helmuth Germano Venske Neto	Classe IV - Ref. 1	7.841.834-6/PR	Especialista em Regulação	8 de outubro de 2022
Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	Classe IV - Ref. 1	8.071.937-0/PR	Especialista em Regulação	9 de outubro de 2022
Cecil Wagner Skaleski	Classe IV - Ref. 1	9.696.746-2/PR	Especialista em Regulação	11 de outubro de 2022
Mayara Leonardi Gonçalves	Classe IV - Ref. 1	8.577.470-0/PR	Auxiliar em Regulação	14 de outubro de 2022
Nivaldo Martinez Junior	Classe IV - Ref. 1	7.323.507-3/PR	Especialista em Regulação	14 de outubro de 2022
Mariana Ribeiro Facundo de Souza	Classe IV - Ref. 1	15.401.779-8/PR	Especialista em Regulação	23 de outubro de 2022
Caroline Niehues Zardo Pelandre	Classe IV - Ref. 1	15.176.048-1/PR	Especialista em Regulação	1 de novembro de 2022
Gilberto Partos Luca Lopes Junior	Classe IV - Ref. 1	6.272.924-4/PR	Especialista em Regulação	6 de novembro de 2022
Pedro Luchese Piovesan	Classe IV - Ref. 1	10.581.209-4	Auxiliar em Regulação	13 de novembro de 2022
Luisa de Campos Desiderá	Classe IV - Ref. 1	11.020.897-9/PR	Auxiliar em Regulação	27 de novembro de 2022
Joice Camila dos Santos Pagliarini Ribeiro	Classe IV - Ref. 1	9.307.804-7/PR	Auxiliar em Regulação	29 de novembro de 2022

42686/2023

Resolução SEAP nº 1227/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 523/2022 - PRE/PGE, contido no protocolado nº 20.349.327-1 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0027256-64.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.299 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AO	PAULO CAMARGO	45446581	1	I	06	I	07	29/07/2015

Art. 2º Retificar a Resolução SEAP nº 9.313 de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.791 de 15 de outubro de 2020, que **Retificou** o Anexo Único da Resolução nº 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Titulação, ao servidor Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AO	PAULO CAMARGO	45446581	1	I	07	I	08	01/01/2017

Art. 3º Retificar o Anexo IV da Resolução Conjunta SEAP/SEDEST nº 03 de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 11.257 de 12 de setembro de 2022, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Titulação, ao servidor Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AO	PAULO CAMARGO	45446581	1	I	08	I	10	12/09/2022

Art. 4º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42683/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo: 17.316.659-1

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Presidente Castelo Branco

Objeto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 9/2023, imóvel situado na Rua Dona Sinhá, 365, Centro, no Município de Presidente Castelo Branco, com área do terreno de 1.177,50 m² e área edificada de 585,85 m², constituído pelo imóvel registrado sob a Transcrição nº 3.880, 3.881 em Nova Esperança - Ofício de Registro de Imóveis.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 19116 de 11/09/2017, publicada no DIOE nº 10026 de 12/09/2017.

Encargo: O imóvel em questão será utilizado exclusivamente pela PM DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Município de Presidente Castelo Branco para funcionamento do Paço Municipal da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco.

Vigência: 05 anos a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Cessão no Diário Oficial do Paraná.

42480/2023

Resolução SEAP nº 1266/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, Marisa Augusto, RG Nº 6.281.950-2, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NICS, no período de 04 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, em substituição a titular da função, a servidora, Silvana Lima Carvalho, RG Nº 13.582.869-6. Por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42559/2023

Resolução SEAP nº 1282/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 1534 de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11403 de 20 de abril de 2023, as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe e Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS.

Nome	RG	Responder como:
Luciana Cordeiro de Paula	6.549.699-0	Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS, a partir de 17 de abril de 2023.
Nilceia Cristina de Freitas	4.339.157-7	Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42563/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.993.098-6

Termo de Doação nº: 13/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Araçongas

Fundamento legal: Lei nº 20922 de 17/12/2021, publicada no DIOE nº 11080 de 17/12/2021.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município

de Araçongas, destinado ao uso de Serviços Públicos Municipais, localizado na Rua Pavão, 26, Centro, Município de Araçongas.

Valor do Imóvel: R\$ 3.857.263,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais).

42840/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 11, de 25 de abril de 2023.

Designa servidora para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), em substituição a membro.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como cumprir o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Giovana Glir, RG nº 10.469.934-0 do Núcleo Fazendário Setorial (NFS), para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) constituída pela Resolução nº 13, de 10 de maio de 2019, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em substituição ao servidor Luiz Fernando Silka Pereira, RG nº 1.435.516-2.

Art. 2º Os demais dispositivos continuam inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

42831/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.315.283-3, **RESOLVE:** autorizar a servidora Pamela Ghiselini Takase, da Prefeitura Municipal de Japurá, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cianorte. Fica revogada a Portaria nº 125, de 18 de maio de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.360.139-5, **RESOLVE:** autorizar a servidora Selma Rodrigues Cordeiro, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Saponema. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

42618/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na compra de materiais de informática, podendo as

manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compas@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 25 de abril de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

42946/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **compra de materiais para manutenção predial, materiais elétricos, hidráulicos**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compas@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 25 de abril de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

42370/2023

RESOLUÇÃO Nº 069/2023 – SETI, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 55/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 24/23, e o contido no protocolado n.º 19.978.501-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/11/22 até 07/11/25, ofertado no *Campus* de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

42370/2023

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, I uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207, Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/201 Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**
I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1644 - 19/04/2023 - ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 110542631/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 08/11/1989 a 03/12/1998; 02/03/2000 a 01/05/2000; 02/05/2000 a

31/05/2002;

01/06/2002 a 10/02/2008

1645 - 19/04/2023 - MARIO SERGIO AZENHA DE CASTRO - (HU) - RG 0031593352/PR - Retificar a portaria nº. 1171 de 22/03/2023, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 01/10/1986 a 20/05/1989; 21/05/1989 a 20/05/1989; 01/07/1989 a 04/03/1991; 01/01/1994 a 01/01/1995.

1646 - 19/04/2023 - ERIKA CRISTIANE MAYUMI MIMURA - (HU) - RG 124410029/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial 069/2023 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 1 anos 11 meses 7 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de: 25/03/2010 a 12/11/2019.

1647 - 19/04/2023 - DANIELA FRIZON ALFIERI - (CCS) - RG 110048904/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Edmarlon Giroto ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1648 - 19/04/2023 - GISELE ANDRADE MENOLLI - (CCS) - RG 56850503/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1649 - 19/04/2023 - LETÍCIA VIDIGAL - (CECA) - RG 102489799/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1650 - 19/04/2023 - WILLIAN RICARDO PIRES - (CCS) - RG 95099009/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Edna Harue Furukita Mizuno ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1651 - 19/04/2023 - LUIZ EDUARDO DE PAULA - (CCS) - RG 54272196-X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 01/04/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1652 - 20/04/2023 - ROBERTO DE LIMA RODRIGUES - (HU) - RG 61455868/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "09" para a Referência Salarial "11" da mesma Classe.

1653 - 20/04/2023 - LENICE FERMINA FRANCO CARNEIRO THEIS - (HU) RG 60621675/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "09" para a Referência Salarial "11" da mesma Classe.

1654 - 20/04/2023 - GERSON LINS RODRIGUES - (CC) - RG 61352899/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "13" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe.

1655 - 20/04/2023 - ELIEL MARCIO PEDRO - (HU) - RG 70096625/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe.

1656 - 20/04/2023 - ILONY COLOVATTO BORIOLI - (HU) - RG 97916071/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "08" para a Referência Salarial "10" da mesma Classe.

1657 - 20/04/2023 - TANIA REGINA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0047158133/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe.

1658 - 20/04/2023 - ROSALIA CRISTINA CORDISTA ALIGNANI - (HU) RG 129733373/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "09" para a Referência Salarial "11" da mesma Classe.
1659 - 20/04/2023 - EVA ALVES DOS SANTOS FUJIMOTO - (HU) - RG 0030978455/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe.
1660 - 20/04/2023 - MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO JUNIOR - (HU) RG 18434890/PR - Retificar a Portaria Nº 1436 de 12/04/2023, referente a progressão pela aprovação em Estágio Probatório, para constar que é passando da Classe III - Referência Salarial "03" para a Referência Salarial "04" da mesma Classe, e não como constou.
1661 - 20/04/2023 - Pamela Emanuelli Alves Ferreira - (CCE) - RG 94145368/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B
1662 - 20/04/2023 - Leticia Gorri Molina - (CECA) - RG 18342866/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B
1663 - 20/04/2023 - CARLOS AUGUSTO MARÇAL CAMILO - (CCS) - RG 67874277/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1672 - 20/04/2023 - JOSE AIRTON FERREIRA - (PCU) - RG 96441568/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/05/2023 a 27/07/2023
1673 - 20/04/2023 - JOSE AIRTON FERREIRA - (PCU) - RG 96441568/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/07/2023 a 26/08/2023
1674 - 20/04/2023 - ELZA HARUMI YONEKURA - (HU) - RG 0043181637/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/05/2023 a 14/06/2023
1675 - 20/04/2023 - NAIR MARCELINO - (HU) - RG 54045840/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1676 - 20/04/2023 - ROSE FERREIRA LI - (HU) - RG 41419512/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023
1677 - 20/04/2023 - IDENI TEREZINHA ANTONELLO - (CCE) - RG 96762763/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023
1678 - 20/04/2023 - MARIA JOSE SPARÇA SALLES - (CCB) - RG 43543938/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1679 - 20/04/2023 - ALICE YOSHIKO ITO - (HU) - RG 0032655025/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/05/2023 a 27/06/2023
1680 - 20/04/2023 - ALICE YOSHIKO ITO - (HU) - RG 0032655025/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/06/2023 a 27/07/2023
1681 - 20/04/2023 - EMERSON SAMPAIO - (HU) - RG 65903539/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/05/2023 a 27/06/2023
1682 - 20/04/2023 - JONAS RODRIGUES DE MATOS - (CCB) - RG 0031328560/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1683 - 20/04/2023 - SARAH NANCY DEGGAU HEGETO DE SOUZA (CCS) RG 0034203261/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1684 - 20/04/2023 - LUCIA GIULIANO CAETANO - (CCB) - RG 69406599/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1685 - 20/04/2023 - GLAUCO MARCELO ANTUNES - (EAAJ) - RG 34297398/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023
1686 - 20/04/2023 - DAMARIS FERREIRA PIVA SANTOS - (PROEX) - RG 0042613240/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2023 a 06/08/2023
1687 - 20/04/2023 - RENATA CIAPPINA - (HU) - RG 40596224/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/04/2023 a 23/05/2023
1688 - 20/04/2023 - AVELAR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR - (PCU) - RG 73348404/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/03/2023 a 28/04/2023
1689 - 20/04/2023 - ROBERTA LEMOS FREIRE - (CCA) - RG

0036495022/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/04/2023 a 25/05/2023
1690 - 20/04/2023 - ADAUTO PEREIRA CARDOSO - (CTU) - RG 1603006/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/04/2023 a 09/05/2023
1691 - 20/04/2023 - NEONI FUMIKO KAYANO - (CCH) - RG 0000980891/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023
1692 - 20/04/2023 - NEUZA TERAMON - (CCE) - RG 51666364/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/05/2023 a 22/05/2023
1693 - 20/04/2023 - RONALDO SILVEIRA DE PAIVA - (CCS) - RG 57693703/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023
1694 - 20/04/2023 - VINICIUS LOOSE DE ASSUMPCÃO - (ATI) - RG 58276820/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2023 a 07/06/2023
1695 - 20/04/2023 - FERNANDA TORRES - (ARI) - RG 142874300/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/04/2023 a 22/07/2023
1696 - 20/04/2023 - MYRIAN INE IGARASHI - (HU) - RG 31807069/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/05/2023 a 20/06/2023
1697 - 20/04/2023 - RENICLER OLIVEIRA DE ASSIS - (HU) - RG 0041428546/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2023 a 06/08/2023
1698 - 20/04/2023 - ABEL ESTEVES SOARES - (HU) - RG 81746702/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/05/2023 a 22/06/2023
1699 - 20/04/2023 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (HU) - RG 20027045/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/05/2023 a 20/06/2023

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

42692/2023

UEM

PORTARIA N.º 313/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 038/2023-PRH,

R E S O L V E

1º Nomear a Banca Examinadora responsável pela avaliação de títulos e currículos do Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital n.º 038/2023-PRH, para a função de Tradutor-Intérprete de Libras.

2º Designar para compor a referida Banca Examinadora os seguintes membros:

Profa. Dra. Hilusca Alves Leite - Presidente

Profa. Dra. Tânia dos Santos Alvarez da Silva - Secretário

Prof. Dr. Ricardo Ernani Sander - Membro

Profa. Dra. Elis Milena Veiga Moreira de Azevedo - Suplente

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 26 de abril de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

42845/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 029/2023-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE.

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, para atuarem nos processos de licitações e de contratações diretas - dispensas e inexigibilidades - instaurados pelo Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

- Ademilson Bento de Freitas

- Ivanilson Arrebola

- Robson Rogers Moreira

§1º Os servidores designados responderão pela função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Hospital Universitário Regional de Maringá da Universidade Estadual de Maringá, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e apenas nos processos na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, como MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, para auxiliar Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios nas modalidades pertinentes:

- Ademilson Bento de Freitas

- Anderson Rodrigo Oliveira

- Cleonice Maria da Penha Luiz
- Ivan Danziger da Silva
- Ivanilson Arrebola
- João Batista da Silva
- Marcos Cipriano da Silva
- Mirian Aparecida Micarelli Struett
- Rafael Lineker da Silva
- Robson Rogers Moreira
- Rodrigo Fernando da Silva
- Vinícios Artur Skovronski

- Juvenal Issamu Nakamura
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de abril de 2023, com vigência até o dia 18 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-HUM, e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 18 de abril de 2023
Prof.ª. Dr.ª. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic
Superintendente

42962/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 256/PRH, de 11 de abril de 2023, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 40% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170, 171 e 248 da Lei 6.174, no artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992 e no artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
LEONITA CRISTINA SCHELLER	39996251	PR	HUM-DAI	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	06/04/2023

Tornar pública a Portaria nº 260/PRH, de 13 de abril de 2023, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
BRUNA JULIANA W FERRARI	FEN	73054184/PR	FARMACEUTICO	16/02/2023 a 15/02/2024
KELLY CRISTINA DA S MAGALHAES	COZ	100285096/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	28/02/2023 a 27/02/2025
LIGIA ALVES ROCHA	COZ	83725710/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	17/01/2023 a 16/01/2025
LIVIA EIDAM CAMARGO LUZ	DFA	76267014/PR	FARMACEUTICO	14/10/2022 a 13/10/2023
MAURICIO FUMIO SYBUIA	FEN	16394942/SP	FARMACEUTICO	25/02/2023 a 24/02/2024
SERGIO LUIZ CALVI	DBC	60964688/PR	TECNICO EM LABORATORIO	31/10/2022 a 30/10/2024
WILDES LISBOA FERNANDES	CRN	76929491/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	19/01/2023 a 18/01/2025

Tornar pública a Portaria nº 261/PRH, de 13 de abril de 2023, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÁXIMO (40%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
SILVANA FATIMA LEMES DA COSTA	COZ	54166664/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 17/02/2023

Tornar pública a Portaria nº 262/PRH, de 13 de abril de 2023, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ANDRIGIA DANIELE L ANGELINO	RU	86013797	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 03/04/2023
DEISE GOMES	CTC	88729617	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/02/2023 a 30/04/2023

Tornar pública a Portaria nº 279/PRH, de 14 de abril de 2023, que **ALTERA** a data de atribuição do **QUINQUENIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992 e no artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
DONIZETE CARLOS BRUZAROSCO	64274384	PR	CTC-DIN	PROF.ADJUNTO	35	12/04/2022
DONIZETE CARLOS BRUZAROSCO	64274384	PR	CTC-DIN	PROF.ADJUNTO	40	12/04/2023

Esta portaria gera efeito a partir desta data com **EXCLUSÃO** do nome nas Portarias nº 019/PRH de 23/01/2022 e 693/PRH de 03/10/2022.

Tornar pública a Portaria nº 311/PRH, de 25 de abril de 2023, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
CICERO BARBOSA	ALC	39094118	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/04/2023 a 31/03/2025
CICILIA CONCEICAO DE MARIA	HUM	40088687	PR	BIBLIOTECARIO	01/04/2023 a 31/03/2025
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	ALC	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/04/2023 a 31/03/2025
CLEIVAL RASIMAVIKO REJANI	ALC	86350904	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/04/2023 a 31/03/2025
ERADSON MARCEL MONTEIRO ALVES	CFI	54011296	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2023 a 31/03/2025
GUILHERME APARECIDO JORGE	API	99436344	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/04/2023 a 31/03/2025
JEFERSON SAUCEDO SALES	DEE	302157657	SP	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/04/2023 a 31/03/2025
MARCOS PAULINO DA SILVA	DAÍ	47826560	PR	TECNICO EM INFORMATICA	01/04/2023 a 31/03/2025
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	FHO	47925436	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2023 a 31/03/2025

Tornar pública a Resolução nº 084/CAD, de 30 de março de 2023, que **APROVA** a solicitação de disposição funcional, de 32 (trinta e duas) horas semanais, da servidora docente **DÉBORA DE MELLO GONÇALES SANT'ANA**, lotada no Departamento de Ciências Morfofisiológicas (DCM), para a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a partir de 1º de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023. As demais 8 (oito) horas semanais, referentes ao Regime de Trabalho da referida docente, devem ser cumpridas com as atividades referentes às suas atribuições docente previstas em lei e nas normas internas, no setor de lotação, no âmbito da Universidade Estadual de Maringá.

43008/2023

UENP

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 18 DE 11/04/2023
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
JOHN ROBERT FERREIRA 89179033 1 NAIII 03/04/2023 01/04/2025 730

36539/2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova Acordos de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e Instituições Internacionais para fins de cooperação acadêmica e científica.

Considerando e-protocolos 19.467.267-5, 19.620.504-7, 19.481.943-9, 19.481.992-7, 19.835.932-7, 19.849.630-8 e 19.482.085-2.

Considerando a aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova os Acordos de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e as seguintes Instituições: Universidad Nacional de la Patagonia San Juan Bosco (UNPSJB), Instituto Tecnológico de Sonora (ITSON), Universidad Nacional de Catamarca - Argentina, Universidad Nacional de Caaguazu - Paraguai, Universidad De Los Andes - Santiago - Chile (UANDES), Universidade do Minho e Universidad Nacional de Santiago del Estero - Argentina, nos termos dos e-protocolos 19.467.267-5, 19.620.504-7, 19.481.943-9, 19.481.992-7, 19.835.932-7, 19.849.630-8 e 19.482.085-2.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Acordo de Cooperação entre Sustenidos Organização Social de Cultura e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Considerando e-protocolo 19.933.650-9 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Cooperação entre Sustenidos Organização Social de Cultura e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que tem como objetivo a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto de Ensino Musical com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local, nos termos do e-protocolo 19.933.650-9.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 035/2022 - GR/UENP que autoriza o afastamento do Professor Paulo Henrique Marques de Castro para cursar Pós-Doutorado.

Considerando e-protocolo 19.789.381-8 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Referenda o Ato Executivo 035/2022 - GR/UENP que autoriza o afastamento, em regime integral, do Professor Paulo Henrique Marques de Castro, RG nº 8823961-0-SSP/PR, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Cornélio Procopio, para cursar Pós-Doutorado na área de Geografia, na Universidade Estadual de Londrina - UEL, no período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 004/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza o afastamento do Professor Thiago Alves Valente para cursar Pós-Doutorado.

Considerando e-protocolo 19.712.471-7 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza o afastamento, em regime integral, do Professor Thiago Alves Valente, RG nº 10933704-8-SSP/PR, lotado no Centro de Letras, Comunicação e Artes, no Campus de Cornélio Procopio, para cursar Pós-Doutorado na área de Linguística, Letras e Artes na Instituição Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 06/02/2023 a 31/12/2023,

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 005/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova auxílio transporte aos estagiários da UENP.

Considerando e-protocolo 20.014.586-0 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprovar o auxílio transporte aos estagiários da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Nacional de Direito Yaroslav Mudryi - Ucrânia e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Considerando e-protocolo 20.039.612-0 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Nacional de Direito Yaroslav Mudryi - Ucrânia e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que tem como objetivo a cooperação acadêmica e científica entre as instituições, nos termos do e-protocolo 20.039.612-0.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 08 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 003/2023 - GR/UENP que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para docente para os programas de pós-graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Referenda, sem alterações, o Ato Executivo 003/2023 - GR/UENP que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para docente para os programas de pós-graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 08 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 005/2023 - GR/UENP que aprova Acordos de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e Instituições Internacionais para fins de cooperação acadêmica e científica.

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de

06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Referenda, sem alterações, o Ato Executivo 005/2023 – GR/UENP que aprova os Acordos de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e as seguintes Instituições: Universidad Nacional del Este – Paraguai, Universidad Nacional de Formosa – Argentina, Universidad Nacional del Chaco Austral – Argentina, Universidad Nacional de Asunción – Paraguai, Universidad Nacional de Concepción – Paraguai, nos termos dos e-protocolos 20.181.210-0, 20.178.798-0, 20.172.038-9, 20.178.544-8 e 20.169.102-8.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 009/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidad Nacional de Itapúa - Paraguai e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.201.404-6;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidad Nacional de Itapúa - Paraguai e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo cooperação acadêmica e científica entre as instituições, nos termos do e-protocolo 20.201.404-6.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 010/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade de Trent – Canadá e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.202.938-8;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade de Trent – Canadá e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo cooperação acadêmica e científica entre as instituições, nos termos do e-protocolo 20.202.938-8.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 011/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova a vinculação do Professor André Luis Andrade Menolli ao programa de pós-graduação em Ciência da Computação da UEL.

Considerando protocolo 19.609.861-5;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Tecnológicas do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes;

Considerando declaração do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UEL;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada a vinculação do Professor André Luis Andrade Menolli ao programa de pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Estadual de Londrina, no período de 20/10/2022 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 007/2023 – GR/UENP que autoriza o afastamento da Professora Ivone Pingoello para cursar Pós-Doutorado.

Considerando e-protocolo 20.032.465-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Referenda, sem alterações, o Ato Executivo 007/2023 – GR/UENP que autoriza o afastamento, em regime integral, da Professora Ivone Pingoello, RG nº 4.018.214-4, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Cornélio Procopio, para cursar Pós-Doutorado na área de Educação Física e Saúde Infantil, no Instituto de Educação da Universidade do Minho – na cidade de Braga/Portugal, no período de 01/04/2023 a 01/10/2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza a disposição funcional parcial do Professor Fernando de Brito Alves para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Considerando e-protocolo 20.170.012-4;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza a disposição funcional parcial do Professor Fernando de Brito Alves, RG nº 10.981.821-6, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no período de 03/04/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 014/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza a disposição funcional da Professora Eliane Segati Rios para a Fundação Araucária.

Considerando e-protocolo 20.049.903-4;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza a disposição funcional da Professora Eliane Segati Rios, RG nº 5.689.346-6, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP para a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

DELIBERAÇÃO Nº 015/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza o afastamento do Professor Fabiano Gonçalves Costa para atuação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. Considerando e-protocolo 20.208.199-1;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Neia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza o afastamento do Professor Fabiano Gonçalves Costa, RG nº 12.392.677-3, para atuação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Instituição, nos termos do e-protocolo 20.208.199-1.

Art. 2º Esta Deliberação retroage a partir do efetivo exercício na função que autorizou o afastamento, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor**DELIBERAÇÃO Nº 016/2023 - CAD/UENP****Súmula:** Autoriza o afastamento do Professor Gilberto Giacoia para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Considerando e-protocolo 20.269.662-7;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO**Art. 1º.** Autoriza o afastamento do Professor Gilberto Giacoia, RG nº 3.276.916-0, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, até 16 de março de 2024, com ônus para a Instituição, nos termos do e-protocolo 20.269.662-7.**Art. 2º** Esta Deliberação retroage a partir do efetivo exercício na função que autorizou o afastamento, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**
Reitor**DELIBERAÇÃO Nº 017/2023 - CAD/UENP****Súmula:** Concede Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva à Professora Fernanda Dotti do Prado.

Considerando e-protocolo 20.264.017-6;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO**Art. 1º.** Conceder, a partir de 03 de abril de 2023, Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva à Professora Fernanda Dotti do Prado, RG 34.970.810-1, lotada no Centro de Ciências Biológicas, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, nos termos da Lei Estadual 19.594, 12 de Julho de 2018.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**
Reitor**DELIBERAÇÃO Nº 018/2023 - CAD/UENP****Súmula:** Autoriza licença sem vencimentos ao Servidor John Robert Ferreira.

Considerando e-protocolo 20.144.028-9;

Considerando Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO**Art. 1º.** Fica autorizada a licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a partir de 03 de abril de 2023, ao Servidor John Robert Ferreira, RG nº 89179033/PR, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**
Reitor**DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 - CAD/UENP****Súmula:** Aprova o preço público para inscrição no Processo Seletivo Complementar com ingresso no ano letivo de 2023.

Considerando e-protocolo 20.272.637-2;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO**Art. 1º.** Fica aprovado o preço público de R\$ 10,00 (dez reais) para inscrição no Processo Seletivo Complementar para ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da UENP, no ano letivo de 2023.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 020/2023 - CAD/UENP**Súmula:** Aprova acordo entre a Empresa ALEX BORBA ME e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Considerando e-protocolo 20.281.504-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO**Art. 1º.** Aprova acordo proposto pela Empresa ALEX BORBA ME, condenada ao pagamento em favor da UENP, no valor de R\$2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), a título de indenização por danos materiais, a realizar manutenções às instalações de vidros temperados na localidade UENP/Campus Luiz Meneghel, quando necessário até a quantia da indenização, nos termos do e-protocolo 20.281.504-9.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**
Reitor

42790/2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 - CEPE/UENP**SÚMULA:** Aprova o Calendário de Atividades da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPG para 2023.

Considerando e-protocolo 19.835.146-6;

Considerando aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE**Art. 1º** Fica aprovado como parte integrante desta Deliberação o anexo que contém o Calendário de Atividades da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPG para 2023.**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Reitor da UENP em,
Jacarezinho, 10 de fevereiro de 2022.**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**
Reitor**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA PROPG - 2023****JANEIRO DE 2023**

Férias coletivas

FEVEREIRO DE 2023

06	Início das atividades letivas da Pós-Graduação.
15	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

MARÇO

27	Último dia para os Centros de Estudos submeterem à PROPG os projetos de oferta/reoferta dos cursos Lato Sensu presenciais com início no 2º semestre de 2023
31	Último dia para entrega à PROPG do relatório semestral (parcial ou final) dos cursos Lato Sensu presenciais em andamento
31	Último prazo para envio à PROPG, pelos docentes, dos relatórios de capacitação docente.

ABRIL

03	Último prazo para matrícula dos candidatos aprovados nas seleções dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais, incluindo residência, com início no 1º semestre letivo de 2023
03	Prazo máximo para inscrição para ingresso como "Estudante não regular" no 1º semestre letivo de 2023 nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, que ofertem esta modalidade, excepcionalizados os programas em Rede.
04	Prazo máximo para matrícula de alunos regulares e não regulares nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu com início no 1º semestre letivo de 2023, excepcionalizados os programas em Rede.
12	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
17	Último dia para os Centros de Estudos submeterem à PROPG os projetos de oferta/reoferta dos cursos Lato Sensu presenciais com início no 2º semestre de 2023

JUNHO

26	Último prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais para oferta no 2º semestre letivo de 2023
----	---

JULHO

05	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
17	Prazo máximo término da seleção dos candidatos inscritos nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais para ingresso no 2º semestre letivo de 2023
24	Último prazo para publicação do edital do resultado de candidatos classificados na seleção para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais com início no 2º semestre letivo de 2023
28	Último prazo para os líderes de Grupos de Pesquisa certificados pela UENP junto ao CNPq protocolizarem à Diretoria de Pesquisa Relatório trienal
31	Prazo máximo para o término do 1º período letivo de 2023 dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em excepcionalidade os Programas de Pós-Graduação em Rede.

AGOSTO

07	Último prazo para matrícula dos candidatos aprovados nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais com início no 2º semestre letivo de 2023
31	Prazo máximo para o término da seleção e publicação dos resultados dos candidatos inscritos para ingressar nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu presenciais, para o 2º semestre letivo de 2023
31	Prazo máximo para início das atividades letivas do 2º. Semestre de 2023
31	Último dia para os Centros de Estudos submeterem à PROPG os projetos de oferta/reoferta dos cursos Lato Sensu presenciais com início no 1º semestre de 2024
31	Último dia para entrega à PROPG do relatório semestral (parcial ou final) dos cursos Lato Sensu presenciais em andamento.
31	Entrega pelos Centros de Estudos do Plano Anual de Capacitação Docente para 2023
31	Último prazo para envio à PROPG, pelo docente, dos relatórios de capacitação docente.

SETEMBRO

06	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
11	Prazo máximo para matrícula de alunos regulares e não regulares nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu com início no 2º semestre letivo de 2023, excepcionais os programas em Rede.

OUTUBRO

02	Último prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais, incluindo Residência, para turma do 1º semestre letivo de 2024
----	---

NOVEMBRO

08	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
29-30 e 01/12	XIII JOIC (VIII ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DA UENP).

DEZEMBRO

15	Prazo máximo para o término do 2º período letivo de 2023 dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em excepcionalidade os Programas de Pós-graduação em Rede
----	--

JANEIRO DE 2024

Férias coletivas

FEVEREIRO DE 2024

07	Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
----	---

DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova reconvocação dos candidatos aprovados no Vestibular 2023 que não efetivaram a matrícula.

Considerando aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em consulta realizada no dia 12 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a reconvocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2023 e Processo Seletivo SISU 2023/1, que não efetivaram a etapa de confirmação de matrícula (Envio da documentação à Divisão Acadêmica do Campus), como cumprimento das etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em,
Jacarezinho, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 092/2023

SÚMULA: Nomeia Ana Cecília Hoffman Inocente, Chefe de Divisão - Operacionalização das Políticas de Sustentabilidade, (Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes), nível FA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.291.844-1

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 17 de abril de 2023, Ana Cecília Hoffman Inocente, RG nº 6.475.048-8 SSP/PR, Chefe de Divisão - Operacionalização das Políticas de Sustentabilidade, (Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 093/2023

SÚMULA: Nomeia Ana Paula Millet Evangelista dos Santos como representante do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes na Comissão de Adequação e Saneamento de Materiais nos laboratórios da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.323.342-6

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Ana Paula Millet Evangelista dos Santos como representante do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes na Comissão de Adequação e Saneamento de Materiais nos Laboratórios da UENP, nomeada pela Portaria 192/2022.

Art. 2º. Fica assim composta a Comissão:

1. Daiany Borrasca Gatti - Coordenadora
2. Ana Paula Millet Evangelista dos Santos - representante do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes;
3. Emanuele Julio Galvão de França - representante do Campus de Cornélio Procopio;
4. Juarez Assis Soares - representante do Campus de Jacarezinho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "b", artigo 2º, da Portaria 192/2022 - GR/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 094/2023

SÚMULA: Nomeia Ana Paula Millet Evangelista dos Santos, Encarregada de Seção de Adequação e Saneamento de Materiais nos Laboratórios (CLM), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.323.342-6

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 17 de abril de 2023, Ana Paula Millet Evangelista dos Santos, RG nº 5.415.644-8/PR, Encarregada de Seção de Adequação e Saneamento de Materiais nos Laboratórios (CLM), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 095/2023

SÚMULA: Concede, a pedido, licença remuneratória para fins de aposentadoria à Professora Lia Regina Conter.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.345.677-8

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença remuneratória para fins de aposentadoria à Professora Lia Regina Conter, RG nº 926.039-0, lotada no Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 096/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora
Juliana Souza Uzeloto.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.289.617-0

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Juliana Souza Uzeloto, RG nº 47.402.282-1, lotada no Campus de Jacarezinho, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 097/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria 075/2023 – GR/UENP, de 31 de março de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.194.107-5

RESOLVE

Art. 1º. Revogar, a pedido, a Portaria 075/2023 – GR/UENP, de 31 de março de 2023, que autoriza o Professor Marco Antonio Gandolfo realizar viagem ao exterior, no período de 17 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 098/2023

SÚMULA: Nomeia Comitê de Inclusão Social – CIS - da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com mandato de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.353.610-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros do Comitê de Inclusão Social da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com mandato de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2024:

Christiane Luciana da Costa – **Coordenadora**
Rui Gonçalves Marques Elias – **Representante Institucional**

I. Representantes do Campus Luiz Meneghel:

a) Francielle Gibson da Silva Zacarias

b) Luiz Fabiano Zanatta

Suplente:

a) Carlos Eduardo Ribeiro

II. Representantes do Campus de Cornélio Procopio:

a) Roberta Negrão de Araújo

b) Leticia Fernandes de Negreiros

Suplente:

a) André Luis Salvador

III. Representantes do Campus de Jacarezinho:

a) Claudia Roberta Brunquell Szczepanski

b) Rosiney Aparecida Lopes do Vale

Suplente:

a) Geisa Orlandini Cabiceira Garrido

Art. 2º. São atribuições do Comitê:

I. Seleção, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 099/2023

SÚMULA: Nomeia João Vicente Hadich Ferreira, Chefe de Divisão - Curricularização da Extensão (PROEC), nível FA-

2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.281.798-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, João Vicente Hadich Ferreira, RG nº 3.745.103-7-SSP-PR, Chefe de Divisão - Curricularização da Extensão (PROEC), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 100/2023

SÚMULA: Designa Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Jacarezinho no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Professor Vladimir Brega Filho, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Jacarezinho no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 101/2023

SÚMULA: Nomeia Fernando José de Freitas, Assessor de Diretoria - Compras dos Órgãos Suplementares (CLM), nível DA-5.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.323.288-8

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, Fernando José de Freitas, RG nº 13.342.275-7/PR, Assessor de Diretoria - Compras, dos Órgãos Suplementares (CLM), nível DA-5, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 102/2023

SÚMULA: Exonera a Servidora Patrícia Regina Vanni de Bortoli Oliveira, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.341.255-0

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de abril de 2023, a Servidora Patrícia Regina Vanni de Bortoli Oliveira, RG nº 29.315.726-1/SP, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 103/2023

SÚMULA: Exonera a Professora Cláudia Roberta Brunquell Szczepanski, do cargo de Diretora de Pró-Reitoria - Planejamento (PROPAV), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.341.255-0

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de abril de 2023, a Professora Cláudia Roberta Brunnquell Szczepanski, RG nº 10.823.831-3/PR, do cargo de Diretora de Pró-Reitoria - Planejamento (PROPAV), nível DA-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 104/2023

SÚMULA: Nomeia a Servidora Cláudia Roberta Brunnquell Szczepanski, Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.341.255-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, a Servidora Cláudia Roberta Brunnquell Szczepanski, RG nº 10.823.831-3/PR, Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 105/2023

SÚMULA: Exonera a Professora Emília de Paiva Porto, da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (PROPAV), nível FA1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de abril de 2023, a Professora Emília de Paiva Porto, RG nº 6.71.210-5/PR, da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (PROPAV), nível FA1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 106/2023

SÚMULA: Nomeia a Professora Emília de Paiva Porto, Diretora de Pró-Reitoria - Planejamento (PROPAV), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.292.109-4

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, a Professora Emília de Paiva Porto, RG nº 6.71.210-5/PR, Diretora de Pró-Reitoria - Planejamento (PROPAV), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 107/2023

SÚMULA: Concede licença especial ao Professor João Coelho Neto, no período de 03/07/2023 a 31/08/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.158.330-6, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial ao Professor João Coelho Neto, RG nº 5931318-5 SSP-PR, lotado no Campus de Jacarezinho, no período de 03/07/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 24 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 108/2023

SÚMULA: Exonera a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, da função de Chefe de Divisão - Estágios Supervisionados (PROGRAD), nível FA2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.288.888-7

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de abril de 2023, a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, RG nº 8.974.818-6/PR, da função de Chefe de Divisão - Estágios Supervisionados (PROGRAD), nível FA2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 109/2023

SÚMULA: Nomeia a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, Diretora de Pró-Reitoria - Pesquisa (PROPG), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.288.888-7

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, RG nº 8.974.818-6/PR, Diretora de Pró-Reitoria - Pesquisa (PROPG), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 110/2023

SÚMULA: Exonera Carlos Alberto Pini, da função de Coordenador de Assuntos Administrativos - Direção de Campus (CJ), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.360.875-6

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de abril de 2023, Carlos Alberto Pini, RG nº 1.286.053-6/PR, da função de Coordenador de Assuntos Administrativos - Direção de Campus (CJ), nível FA-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 111/2023

SÚMULA: Exonera Júnior Vitório, da função de Chefe de Divisão de Infraestrutura - Suporte Tecnológico (CJ), nível FA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.360.875-6

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de abril de 2023, Júnior Vitório, RG nº 7.830.689-0/PR, da função de Chefe de Divisão de Infraestrutura - Suporte Tecnológico (CJ), nível FA-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 112/2023

SÚMULA: Nomeia Carlos Alberto Pini, Coordenador - Núcleos de Apoio à Comunidade Externa (CJ), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.360.875-6

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de maio de 2023, Carlos Alberto Pini, RG nº 1.286.053-6/PR, Coordenador - Núcleos de Apoio à Comunidade Externa (CJ), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 113/2023

SÚMULA: Nomeia Júnior Vitorio, Coordenador de Serviços - Suporte Tecnológico (CJ), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.360.875-6

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de maio de 2023, Júnior Vitorio, RG nº 7.830.689-0/PR, Coordenador de Serviços - Suporte Tecnológico (CJ), nível FA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

§1º. Fica atribuído o Regime de Dedicação Exclusiva ao servidor.

§2º. Fica concedida a vantagem por Dedicação Exclusiva, correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 114/2023

SÚMULA: Exonera Daniele Revnei Botão, do cargo de Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.381.762-2

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 09 de abril de 2023, Daniele Revnei Botão, RG nº 8.863.871-9 SSP/PR, do cargo de Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4.

Parágrafo Único. Ficam garantidos os efeitos financeiros pelo período aquisitivo de estabilidade por licença maternidade, compreendendo o período de 21/03/2023 a 16/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 115/2023

SÚMULA: Nomeia Bruna Luquez Amaral, Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.381.762-2

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, em caráter temporário, de 10/04/2023 a 16/09/2023, Bruna Luquez Amaral, RG nº 13.945.526-6, Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 116/2023

SÚMULA: Criar a Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do Núcleo de Apoio ao Estudante-NAE/UENP para atuar nos processos seletivos para concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.383.663-5

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil (Comaae) do Núcleo de Apoio ao Estudante-NAE da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil (Comaae) do Núcleo de Apoio ao Estudante-NAE da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

- a) Profa. Dra. Carla Holanda da Silva – Chefe de Divisão do NAE da UENP/CCP;
- b) Profa. Dra. Geisa Orlandini – Chefe de Divisão do NAE da UENP/CJ;
- c) Prof. Me. Mauro Januário – Chefe de Divisão do NAE da UENP/CLM;
- d) Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos – Vice-Reitor da UENP;
- e) Ana Beatriz Baggio de Lima – Assistente Social;
- f) Luiz Fernando de Farias – Agente Universitário;
- g) Rita Gabriele de Godoi Lima – Representante discente.

Art. 3º. O objetivo da comissão é atuar nos processos de seleção de estudantes para a concessão de benefícios referentes às ações de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

42747/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de contabilização de receita e cobrança da inadimplência no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO e-protocolo nº 19.477.100-2;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de contabilização de devedores e cobrança da inadimplência no âmbito da UENP;

CONSIDERANDO a recomendação do r. Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Direito Constitucional à boa administração do patrimônio público, estendida a todos os cidadãos conforme preceitua o art. 5º, LXXXIII de nossa Carta Magna.

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023, o Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Procedimento de Contabilização de Receita e Cobrança da Inadimplência da Universidade Estadual do Norte do Paraná, anexo à esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CAD/UENP
REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE,
CONTABILIZAÇÃO E COBRANÇA DA INADIMPLÊNCIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina o procedimento de controle, contabilização e cobrança da inadimplência perante a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), indicando as diretrizes e trâmites a serem seguidos em prol à defesa do erário.

Art. 2º. É dever de todos os gestores de recursos pautarem suas atividades de forma sistemática e impessoal, visando a eficiência na contabilização de devedores e a efetivação da adimplência daqueles que utilizarem serviços públicos oferecidos pela UENP mediante pagamento de preço público ou aqueles que por ventura receberem bolsas ou outros tipos de verbas, que por alguma inadequação ou ato ilícito, tenham que efetuar a devolução de tais valores.

**CAPÍTULO II
DO CONTROLE**

Art. 3º. É obrigatória a manutenção de controle de todos os serviços prestados pela UENP remunerados pelo pagamento de preço público ou qualquer outra modalidade de ingresso.

§ 1º. O registro deverá ser mantido obrigatoriamente na forma digital, de modo seguro com backup na nuvem, de modo a evitar a perda ou extravio de informações financeiras importantes.

§ 2º. O registro deverá indicar:

I – Data e indicação do serviço;

- II – Nome, CPF, celular, e-mail e endereço do solicitante;
- III – Valor;
- IV – Prazo para pagamento, quando for o caso;
- V – Forma de pagamento;
- VI – Situação do pagamento (se em dia, realizado ou não).

§ 3º. Também deverá ser mantida em arquivo específico a documentação física com assinatura do utilizador do serviço, como por exemplo, requisição de serviço ou aceite.

Art. 4º. No caso de devolução de bolsas ou verbas concedidas, após a devida apuração dos valores a serem devolvidos pelo beneficiário, deverá ser mantida documentação digital nos moldes do artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 5º. É obrigatória a manutenção dos registros contábeis de todos os serviços prestados pela UENP;

Parágrafo único – Os registros contábeis a que se refere o caput do artigo deverão ser realizados no Sistema de Administração Financeira (NOVOSIAF), ou sistema substituto, ou, ainda, sistema indicado por Instrução de Serviços da PROAF.

Art. 6º. As informações para o registro contábil deverão ser feitas diariamente pelo setor encarregado pela contabilidade da unidade.

Parágrafo único – O envio das informações é atribuição do responsável pela unidade prestadora do serviço.

CAPÍTULO IV

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA INADIMPLÊNCIA

Art. 7º. Quando ocorrer o vencimento de uma obrigação, o responsável pela unidade, setor, órgão suplementar ou programa deverá, no prazo de 15 dias, entrar em contato com o devedor e informar sobre seu vencimento e suas consequências, por qualquer meio disponível, preferencialmente via e-mail ou correspondência por AR, para registro do contato realizado.

§ 1º. Poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias para pagamento.

§ 2º. Será expedida instrução de serviço pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças contendo formulários que deverão ser assinados pelos contratantes de serviços prestados pela UENP.

Art. 8º. Ultrapassando-se os 15 (quinze) dias indicados no artigo anterior, caso as cobranças extrajudiciais retem infrutíferas, todas as informações relativas ao débito serão encaminhados à Assessoria Jurídica do *Campus*, via e-Protocolo, para que proceda a cobrança.

§ 1º. Deverão ser encaminhados às Assessorias Jurídicas os seguintes documentos:

- I – Documentos relativos à requisição do serviço ou termo de aceite;
- II – Documentos relativos às tentativas de cobrança extrajudicial;
- III – Memória do cálculo da atualização monetária e multa quando for o caso;
- IV – Inscrição da dívida no Cadin Estadual;
- V – Informações sobre o devedor, como qualificação, endereço, e outras disponíveis no setor responsável pelo fato gerador da dívida.

§ 2º. É facultado à Assessoria Jurídica da UENP suplementar o contido no parágrafo anterior.

§ 3º. A Assessoria Jurídica do *Campus* deverá realizar novo contato, indicando sobre a possibilidade de realização de acordo, no prazo máximo de mais 15 (quinze) dias, para pagamento parcelado do débito em no máximo 10 (dez) vezes.

§ 4º. O acordo deverá ser firmado mediante instrumento denominado “termo de reconhecimento de dívida”, indicando:

- I – A qualificação da unidade na qual será contabilizado o ingresso e do devedor;
- II – A origem da dívida, seu valor e a forma de seu parcelamento (quando for o caso);
- III – A conta para depósito ou local do pagamento, quando for realizado por cartão de crédito;
- IV – Disposição indicando que em caso de mora de 15 (quinze) dias sobre uma das parcelas, ocorrerá o vencimento de todas as demais;
- V – Disposição indicando multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito no caso de inadimplência das parcelas, além de correção monetária;
- VI – Assinatura do representante da unidade onde ocorrerá o ingresso e do devedor, bem como de duas testemunhas.

§ 5º. É proibido o parcelamento de valores cuja parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 6º. É proibido o recebimento de dinheiro em espécie nas tesourarias da universidade.

Art. 9º. Caso a dívida se refira a valores com vencimento há mais de 30 (trinta) dias, é necessária a atualização dos valores, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA-E, adotado nas condenações em face da Fazenda Pública do Paraná.

Parágrafo único. A correção do valor deverá ser realizada pela:

- I – PROAF: em caso de dívida relacionada à reitoria ou a projetos de responsabilidade das Pró-Reitorias;
- II – Setor Financeiro do *Campus* respectivo: em caso de dívidas relacionadas às suas atividades ou projetos, incluindo os realizados por seus órgãos suplementares.

Art. 10. O adimplemento do acordo deverá ser acompanhado pelo responsável da unidade, do setor, órgão suplementar ou programa, em conjunto com o setor financeiro.

Art. 11. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a dívida deverá ser inscrita no Cadin – Cadastro Informativo Estadual, destinado à inclusão das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, nos termos da Lei 18.466/2015 e do Decreto nº 1.933/2015.

CAPÍTULO IV

DA COBRANÇA JUDICIAL DA INADIMPLÊNCIA

Art. 12. É facultado à Assessoria Jurídica a utilização de todos os meios admitidos no direito para cobrança da dívida, podendo conceder parcelamento, nos termos desse regulamento.

Art. 13. O pedido de cobrança judicial ou execução de termo de confissão de dívida deverá ser efetuado pelo setor jurídico da unidade na qual deveria ocorrer o ingresso da receita.

Art. 14. Ao final do processo judicial correspondente, deverá ser comunicado o resultado ao titular do ingresso e ao setor financeiro correspondente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esse regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Situações que exijam regulamentação para plena aplicação da presente resolução serão objeto de Instruções de Serviços a serem expedidas pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças e pelas Diretorias dos *Campi*.

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos ao CAD.

RESOLUÇÃO Nº 002-2023 – CAD/UENP

Súmula: Estabelece orientações para solicitação e aquisição de materiais bibliográficos.

Considerando e-protocolo nº 20.124.369-6;

CONSIDERANDO a demanda de uma política de atualização e expansão do acervo, apontada nos relatórios dos processos de credenciamento institucional estadual e federal;

CONSIDERANDO que os recursos bibliográficos são considerados para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso, com influência no seu conceito;

CONSIDERANDO a relevância de um acervo atualizado para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento formal norteador da composição do acervo, com qualidade e quantidade suficiente para atender aos usuários;

CONSIDERANDO o dever de otimização dos recursos financeiros públicos destinados a essa finalidade;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o Anexo que contém as orientações para solicitação e aquisição de materiais bibliográficos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacareizinho, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

ANEXO (Resolução 002/2023 – CAD/UENP)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as orientações para o processo de solicitação e aquisição de materiais bibliográficos na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Os materiais bibliográficos solicitados e adquiridos, por compra ou doação, se destinam a apoiar as atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. A gestão das orientações para solicitação e aquisição de materiais bibliográficos será realizada pela Comissão Consultiva das Bibliotecas, composta por 1 (um) representante da biblioteca de cada campus da UENP e, presidida, por um bibliotecário com formação superior em Biblioteconomia.

CAPÍTULO II

DO ACERVO

Art. 4º. O acervo das bibliotecas centrais e setoriais tem por objetivo atender à comunidade interna da Universidade (alunos, professores e agentes universitários) e ao público externo, fornecendo apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Art. 5º. Cada biblioteca da UENP abrigará os títulos pertinentes aos cursos e programas oferecidos nos respectivos campi.

Art. 6º. O acervo das bibliotecas centrais e setoriais dos campi será constituído, de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contemplando os diversos tipos de materiais, nos diferentes formatos, como:

- I. livros;
- II. obras de referência: dicionários linguísticos, bibliográficos e especializados e enciclopédias;
- III. periódicos: jornais, revistas especializadas e gerais;
- IV. multimeios: DVD, CD-ROM, etc;
- V. produção intelectual da Instituição;
- VI. recursos digitais: e-books, bases de dados.

Art. 7º. Os materiais bibliográficos solicitados, quando relacionados às atividades de ensino, deverão constar na bibliografia básica e complementar das disciplinas dos cursos, inserida no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

Parágrafo único. É responsabilidade do corpo docente manter atualizada a bibliográfica básica e complementar das disciplinas dos cursos.

Art. 8º. Os materiais bibliográficos destinados ao apoio das atividades de pesquisa e extensão deverão constar nos respectivos projetos e, quando adquiridos, serão incorporados à coleção das bibliotecas centrais e setoriais da UENP.

Art. 9º. Além dos materiais constantes nos artigos 7º e 8º, o acervo também será constituído por obras de referência em áreas e assuntos específicos dos cursos de cada campus.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 10. Todos os materiais solicitados e recebidos pelas bibliotecas obedecerão aos critérios de seleção definidos na presente Resolução, exceto teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso.

Seção I

Critérios de Seleção

Art. 11. O processo de seleção dos materiais bibliográficos para a aquisição será influenciado por quatro grandes fatores: assunto, usuários, documento e preço.

Art. 12. A seleção de materiais bibliográficos obedecerá aos seguintes critérios:

- I. autoridade: qualidade do material a partir da respeitabilidade dos autores, editores e tradutores;
- II. atualidade do conteúdo: adequação do conteúdo abordado no material aos assuntos vigentes nas respectivas áreas de conhecimento;
- III. cobertura: se a obra possui o nível de vocabulário e conhecimento compatível ao conhecimento técnico dos usuários;
- IV. precisão: exatidão e rigor nos assuntos abordados;
- V. imparcialidade: apresentação dos assuntos de forma justa, sem a existência de preconceitos;
- VI. custo: o custo da aquisição do material de acordo com a verba disponível para a biblioteca;
- VII. idioma: o bibliotecário responsável deve ter conhecimento, por meio do estudo de comunidade, qual língua é acessível e compreensível aos usuários;
- VIII. relevância/interesse: por meio do estudo de comunidade, deve-se julgar qual a utilidade do título para o campus e também considerar as coleções já existentes na biblioteca;
- IX. durabilidade: obsolescência do formato;
- X. acesso: compatibilidade dos recursos aos dispositivos eletrônicos da biblioteca;
- XI. suporte: tipo de suporte do material e a viabilidade do mesmo.

Art. 13. Caberá ao corpo docente a seleção qualitativa, com participação do Direção do Centro de Estudos a que está vinculado.

Art. 14. As quantidades dos materiais solicitados para aquisição atenderão às definidas pelos instrumentos avaliativos dos órgãos de regulação, tendo em vista o “conceito 5”, bem como o número de alunos matriculados nas disciplinas.

Parágrafo único. O número de exemplares poderá ser alterado quando houver mudança dos critérios determinados pelos órgãos de regulação.

Art. 15. Os casos especiais de aumento de cotas de compra deverão ser justificados e, posteriormente, estudados pela Comissão Consultiva das Bibliotecas.

Seção II

Doação

Art. 16. As bibliotecas centrais e setoriais da UENP poderão receber materiais oriundos de doação, de pessoas físicas ou jurídicas, por solicitação da própria Instituição ou voluntariamente oferecidos.

Art. 17. A apresentação e entrega dos itens a serem doados devem ser realizadas, exclusivamente, nas bibliotecas das unidades e entregues aos servidores do setor.

Art. 18. Para o recebimento dos materiais, será solicitado ao doador o preenchimento do termo de doação (Anexo II), incluindo a lista de materiais recebidos por doação.

Art. 19. Para doações de materiais em quantidade superior a 50 (cinquenta) itens/exemplares, antes de apresentar o material à biblioteca, deverá o doador entrar em contato, por meio dos canais oficiais, com o responsável pela biblioteca a qual deseja doar, manifestando o interesse na doação e agendando uma data para apresentação dos itens.

Art. 20. As doações poderão ser requeridas a título de interesse das bibliotecas, sempre que possível, às instituições públicas e privadas, entidades científicas e culturais.

Art. 21. Para as doações espontâneas, serão aplicados os mesmos critérios de seleção anteriormente descritos.

Parágrafo único. Não serão aceitos como doações:

- I. xerox de material bibliográfico;
- II. materiais danificados ou em mau estado de conservação;
- III. materiais em suportes obsoletos para os quais a biblioteca não possua equipamento para acessar seu conteúdo;
- IV. materiais publicados há mais de seis anos, cujo conteúdo esteja desatualizado e não possua valor histórico;
- V. exemplares de obras já existentes no acervo da biblioteca em número suficiente.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 22. O solicitante encaminhará, por e-mail, ao Diretor do Centro de Estudos ao qual está vinculado, pedido de aquisição de material bibliográfico, juntamente com a planilha preenchida (Anexo I).

Parágrafo único. Poderá solicitar aquisição de materiais os docentes, coordenadores de curso e de programas de pós-graduação.

Art. 23. Após parecer favorável, o Diretor do Centro de Estudos

enviará o pedido à biblioteca correspondente, para que o bibliotecário realize a conferência de exemplares existentes no catálogo GNUMTECA e a avaliação quanto aos critérios de seleção, estabelecidos pela Instituição.

Parágrafo único. O prazo para conferência e decisão do bibliotecário seguirá os seguintes critérios:

- I. até 150 títulos, prazo de 5 dias;
- II. de 151 a 250 títulos, prazo de 7 dias;
- III. de 251 a 350 títulos, prazo de 10 dias;
- IV. de 351 a 500 títulos, prazo de 15 dias;
- V. acima de 500 títulos, o prazo será negociado entre bibliotecário e solicitante, a depender da demanda.

Art. 24. Realizada a conferência, o bibliotecário, se for o caso, entrará em contato com o solicitante para adequação aos critérios e/ou possíveis indicações de obras para composição da coleção.

Art. 25. Com a posição favorável do bibliotecário, o processo será enviado ao Departamento de Planejamento do Campus, para parecer e trâmites de aquisição.

Art. 26. A solicitação encaminhada fora destas orientações ou com parecer negativo será devolvida para correções ou arquivamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos não contemplados nesta Resolução serão avaliados e decididos pela Comissão Consultiva das Bibliotecas.

42818/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Autoriza a oferta de processo seletivo complementar, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em caráter excepcional, para ingresso nos cursos de graduação da UENP ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO o e-Protocolo 19.971.372-8 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Autorizar a oferta de vagas remanescentes dos processos seletivos Vestibular e Sisú, na forma de Processo Seletivo Complementar – Ingresso 2023 – Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em caráter excepcional, exclusivamente para ingresso nos cursos de graduação da UENP neste ano letivo, com os seguintes critérios:

- a) Exame Nacional do Ensino Médio – dois últimos anos;
- a) Exame Nacional do Ensino Médio – dois últimos anos;
- b) Vagas iniciais remanescentes dos processos Vestibular e Sisú;
- c) Realização e término do processo nos prazos institucionais para recebimento de matrículas de ingressantes 2023, conforme calendário acadêmico;
- d) Classificação dos candidatos pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no Boletim de Desempenho Individual do Enem, pela somatória dos pontos obtidos em cada área do conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) mais a nota da Redação;
- e) Não apresentar nota zero na redação;
- f) Oferta de vaga precedente ao processo seletivo para portador de diploma.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em, Jacarezinho, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova a proposta de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), modalidade profissional.

CONSIDERANDO o e-Protocolo 19.457.490-8 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica referendado o Ato Executivo 002/2023 e aprovado, como parte integrante desta Resolução, o anexo que contém a proposta de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), modalidade profissional, nos termos do e-protocolo 19.457.490-8.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em, Jacarezinho, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova o Novo Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Ensino (PPGEN) – Mestrado Profissional.

CONSIDERANDO o e-Protocolo 19.766.204-2 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica referendado o Ato Executivo 001/2023 e aprovado, como parte integrante desta Resolução, o anexo que contém o Novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) – Mestrado Profissional, nos termos do e-protocolo 19.766.204-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Estabelece o Regulamento do Concurso Público para Provimento no Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7116, de 28/01/2013, que aprova o Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO as disposições estatutárias e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao ingresso no Cargo de Professor de Ensino Superior;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) no uso de suas atribuições HOMOLOGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o anexo que contém o Regulamento do Concurso Público para Provimento no Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Parágrafo único. O referido Regulamento é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº. 005/2022-CEPE/UENP.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) (anexo à Resolução 004/2023 - CEPE/UENP)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A investidura no cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Pessoal Docente na UENP se dará mediante Concurso Público de Provas e Títulos, que será realizado em conformidade às normas estabelecidas por este Regulamento.

§1º. Os cargos docentes ofertados em Concursos Públicos serão estruturados de acordo com o Plano de Carreira aprovado por legislação específica.

§2º. Os Concursos Públicos serão deflagrados após autorização do Conselho de Administração (CAD), que aprovará previamente a distribuição das vagas disponíveis.

§3º. O provimento no cargo de Professor Titular se dará por meio de regulamento próprio, de acordo com a legislação vigente, em especial, a da Carreira do Pessoal Docente das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná.

Art. 2º. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) coordenarão todas as fases do concurso público, proporcionando à Comissão Organizadora do Concurso Público as necessárias condições materiais para a realização de seu trabalho.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será responsável por executar o Concurso Público.

§1º. A Comissão Organizadora será composta por servidores estatutários da UENP.

§2º. A Comissão Organizadora poderá convocar servidores da UENP para auxiliar nos procedimentos para a execução do Concurso Público.

§3º. A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) docentes da Comissão Organizadora e será responsável pela análise dos documentos de inscrição e requerimentos dos candidatos.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Art. 4º. A abertura de concurso é proposta ao CAD pela PRORH, a partir dos quantitativos disponíveis, que deverá provocar os Campi da UENP e seus respectivos Centros de Estudo, para encaminhar o perfil da vaga, contendo:

I. Área/subárea de conhecimento, segundo a tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

II. Área de avaliação dos artigos, segundo tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

III. Requisitos para investidura no cargo, compreendendo área(s) específica(s) de curso de graduação com a respectiva habilitação e área(s) do curso de pós-graduação *stricto sensu*, segundo tabela de áreas de conhecimento da CAPES;

IV. Centro de Estudos a que se vincula a vaga.

§1º. Cabe ao Conselho do Centro de Estudos propor o perfil da vaga, em consonância ao(s) projeto(s) pedagógico(s) do curso(s), ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as regulamentações institucionais, ouvido o(s) Colegiado(s) de Curso.

§2º Em caso de inexistência de área/subárea de conhecimento na tabela de áreas de conhecimento do CNPq, o Conselho do Centro de Estudos deverá justificar a área/subárea de conhecimento indicada.

§3º. A proposta do perfil da vaga deverá ser homologada pela Congregação do Campus.

§4º. O programa de provas, constituído de lista de 10 (dez) temas, será elaborado por uma comissão de 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado de Curso, integrantes da carreira docente de instituição de ensino superior pública, com a devida qualificação técnica e formação, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo.

§5º. Os temas deverão ser concisos, não divididos em subitens, e conter os principais tópicos da área/subárea de conhecimento.

Art. 5º. O regime de trabalho das vagas será de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

Parágrafo único. O regime de trabalho poderá ser parcial mediante justificativa fundamentada vinculada à área de conhecimento apresentada pela Congregação do Campus ou na ausência de vagas TIDE.

Art. 6º. A titulação de pós-graduação exigida nos requisitos mínimos para o cargo será de doutorado.

Parágrafo único. Na inexistência de inscrições homologadas no Concurso Público para as áreas/subáreas de conhecimento abertas com o requisito de doutorado, o mestrado poderá ser solicitado em nova abertura, caso haja interesse do Conselho do Centro de Estudos.

Art. 7º. O Concurso Público será regulado pelo Edital de Abertura e pelos editais subsequentes, que deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As normas para inscrições serão definidas no edital de abertura do Concurso Público.

Parágrafo único. O período de inscrições deverá permanecer aberto por, no mínimo, 30 dias.

Art. 9º. A inscrição será permitida para brasileiros, natos ou naturalizados, portugueses que tenham adquirido a igualdade de direitos políticos ou estrangeiros que apresentem prova de que estão no Brasil em conformidade com a legislação específica.

Art. 10. As inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido serão apreciadas pela Comissão Especial.

§1º. A Comissão Especial, concluído o seu trabalho, encaminhará as informações à PRORH, que publicará a homologação das inscrições e a convocação dos candidatos para a realização das provas.

§2º. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso para o Reitor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação da homologação das inscrições, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 11. O julgamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas caberá, em cada caso, a uma Banca Examinadora, constituída por docentes de reconhecida qualificação na área/subárea de conhecimento compreendidos na seleção e de titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos.

Art. 12. A Congregação de Campus apresentará lista de 10 (dez) nomes de docentes, indicados pelo Conselho de Centro, ouvido o(s) Colegiado(s) de Curso(s), que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, preferencialmente 5 (cinco) da UENP e 5 (cinco) de outras Instituições, apresentada na ordem de prioridade, considerando titulação e área/subárea de conhecimento.

§1º. A lista de 10 (dez) nomes de docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea será divulgada por ato formal após a homologação das inscrições dos candidatos.

§2º. Os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação justificada de quaisquer dos 10 (dez) nomes indicados para a composição da Banca Examinadora, que deverá ser analisada pela Comissão Especial.

§3º. A Banca Examinadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo, dentre os titulares, no mínimo, 1 (um) da UENP e 1 (um) de outra instituição sem vínculo profissional com a UENP, escolhidos a partir da lista de 10 (dez) nomes.

§4º. Na ausência, impossibilidade ou impedimento de professores efetivos da UENP, excepcionalmente, será permitido que Banca Examinadora seja composta exclusivamente por membros de outra instituição de ensino.

§5º. No mínimo 1 (um) dos membros titulares deverá ser docente de outra instituição e não ter pertencido ao corpo docente da UENP nos últimos 3 (três) anos.

§6º. A composição final da Banca Examinadora será divulgada por ato formal somente após a homologação das inscrições dos candidatos.

§7º. As Bancas Examinadoras só poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

§8º. Estarão impedidos de compor a Banca Examinadora, os professores que possuam conflito de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área e que possuam os seguintes vínculos entre si:

I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II. Parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral,

até o terceiro grau de parentesco;

III. Outras condições de impedimento previstas na legislação vigente.

§9º. A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, bem como a produção conjunta ocorrida no período de avaliação dos títulos, serão consideradas causa de impedimento.

CAPÍTULO V DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. O Concurso Público constará das seguintes fases:

- I. Prova escrita, com caráter eliminatório;
- II. Prova didática, com caráter eliminatório;
- III. Prova de análise e arguição do plano de trabalho, contendo: projeto de pesquisa, plano de ações de extensão universitária e plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, com caráter classificatório;
- IV. Prova prática de habilitação específica, quando for o caso, mediante solicitação justificada do Centro de Estudos, com caráter classificatório;
- V. Prova de títulos, com caráter classificatório.

§1º. O número de candidatos convocados para a prova didática será de 6 (seis) por vaga, com limite máximo de 12 (doze) candidatos por área, devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

§2º. Quando a área/subárea de conhecimento a ser provida for de língua estrangeira ou LIBRAS, as provas deverão ser desenvolvidas na respectiva língua, no que couber.

Art. 14. A prova escrita será simultânea para todos os candidatos da mesma área/subárea de conhecimento objeto do concurso, versará sobre tema único, sorteado de uma lista de 10 (dez) temas do programa de provas.

§1º. Durante a realização da prova escrita será vedado qualquer tipo de consulta, inclusive anotações.

§2º. O tema sorteado na prova escrita será excluído das demais provas.

§3º. A prova escrita deverá ser lida publicamente pelo candidato.

Art. 15. A prova escrita será avaliada pela Banca Examinadora, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Apresentação do assunto abordado: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- II. Conteúdo: desenvolvimento do tema, atualidade e domínio da literatura, coerência teórica, apresentação de exemplos coerentes e aprofundamento teórico-conceitual;
- III. Linguagem: coerência e coesão textuais, emprego de vocabulário específico (terminologia) e adequação à variedade prestigiada da língua escrita (norma culta).

Parágrafo único. A Banca Examinadora fará constar em ata os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação da prova escrita, que será publicado em edital específico antes do início das correções das provas.

Art. 16. A avaliação da prova escrita será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo a nota final a média aritmética com duas casas decimais, utilizando a regra universal de aproximação.

Parágrafo único. Para atribuição da nota da prova escrita será efetuada a somatória dos itens constantes do instrumento de avaliação conforme Anexo I.

Art. 17. O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,00 (sete) na prova escrita será desclassificado, ficando impedido de prestar as demais provas.

Art. 18. A prova didática objetiva apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da área/subárea de conhecimento e constará de aula proferida, em nível de graduação, sobre o tema sorteado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º. O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o plano de aula antes de iniciar a aula e poderá utilizar os recursos didáticos discriminados no edital do concurso.

§ 2º. A arguição será em nível de graduação sobre o tema sorteado para a prova didática, sendo facultada a cada membro da banca arguir o candidato.

§ 3º. A prova didática será pública, videogravada, sendo vedada a presença de candidatos da mesma área.

Art. 19. A nota final da prova didática será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, utilizando a regra universal de aproximação.

Parágrafo único. Para atribuição da nota da prova didática será efetuada a somatória dos itens constantes do instrumento de avaliação conforme Anexo II.

Art. 20. O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,00 (sete) na prova didática será desclassificado, ficando impedido de prestar as demais provas.

Art. 21. A prova de análise e arguição do plano de trabalho, contendo o projeto de pesquisa, o plano de ações de extensão universitária e o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação serão avaliados pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. A seção de arguição ao candidato pela Banca Examinadora será pública, videogravada, sendo vedada a presença de candidatos da mesma área.

Art. 22. A análise e arguição do plano de trabalho receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo a nota final a média aritmética com duas casas decimais, utilizando a regra universal de aproximação.

Parágrafo único. Para atribuição da nota da prova de análise e arguição do plano de trabalho será efetuada a somatória dos itens constantes do instrumento de avaliação conforme Anexo III.

Art. 23. A prova prática de habilitação específica será opcional e realizada mediante solicitação justificada do Centro de Estudos ao CEPE.

§ 1º. Os critérios objetivos com a devida pontuação dessa prova, deverão ser propostos pelo Centro de Estudos e homologados pelo CEPE, devendo constar discriminados no edital de abertura do concurso.

§ 2º. A prova prática de habilitação específica será pública e videogravada.

Art. 24. A prova de títulos será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, em sessão reservada, cabendo aos membros da banca atribuir a sua nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

Parágrafo único. A Banca Examinadora analisará o currículo Lattes documentado de todos os candidatos aprovados e atribuirá a pontuação correspondente no instrumento de avaliação constante no Anexo IV.

Art. 25. Contra o resultado das provas previstas no Art. 13 deste regulamento caberá recurso, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Banca Examinadora analisá-lo, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e encaminhar à Comissão Especial, que realizará os demais procedimentos.

Art. 26. A nota final do Concurso Público será obtida por meio de média ponderada:

- I. A nota da prova escrita terá peso 3 (três);
- II. A nota da prova didática terá peso 4 (quatro);
- III. A nota da prova de análise e arguição do plano de trabalho terá peso 1 (um);
- IV. A nota da prova de títulos terá peso 2 (dois).

§ 1º. A nota da prova escrita será multiplicada por 3 (três), a nota da prova didática será multiplicada por 4 (quatro), a nota da prova de análise e arguição do plano de trabalho será multiplicada por 1 (um), e a nota da prova de títulos será multiplicada por 2 (dois), dividindo-se por 10 (dez) o total de pontos atingidos, que resultará na nota final, com duas casas decimais, utilizando a regra universal de aproximação.

§ 2º. Em caso do acréscimo de prova prática de habilitação específica prevista no Art. 23 deste regulamento, o peso dessa prova será dividido com a nota da prova didática.

§ 3º. A classificação dos candidatos deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles. Em caso de empate, os critérios de desempate, pela ordem, serão:

- I. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior nota na prova didática;
- III. Maior nota na prova escrita;
- IV. Maior nota na prova de títulos;
- V. Maior nota na prova de análise e arguição do plano de trabalho;
- VI. Maior nota na prova prática de habilitação específica;
- VII. Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Estão impedidos de compor as comissões e participar de qualquer fase decisória do processo os docentes com vínculo temporário e aqueles com interesse em inscrever-se como candidatos, bem como seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

Parágrafo único. Quando o impedimento recair sobre o presidente da instância colegiada, a sua substituição deve ser realizada conforme as regulamentações institucionais.

Art. 28. O resultado final do Concurso Público é irreversível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação do resultado do concurso, com recurso à Comissão Organizadora.

Art. 29. O período de validade do Concurso Público será de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação à Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP).

Art. 30. A aprovação no Concurso Público gera para o candidato direito à nomeação, desde que aprovado e classificado dentro do quantitativo de vagas do Edital de Abertura.

Art. 31. A nomeação dos aprovados será processada observando-se a ordem de classificação para as vagas ofertadas.

Art. 32. Para a posse e exercício será exigido como título, sem dispensa de outros requisitos e documentos, que o candidato possua diploma de curso superior de graduação e diploma de Mestre ou Doutor, obtido em Programa de Pós-graduação, recomendado pela CAPES, conforme definido nos requisitos mínimos da vaga do Edital de Abertura.

Parágrafo único. Somente serão aceitos títulos de pós-graduação obtidos no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em território brasileiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. O candidato será lotado no Centro de Estudos, em conformidade com a área/subárea ofertada em concurso público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pela Coordenação de Curso e Direção do Centro, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.

Art. 34. Surgindo novas vagas, devidamente aprovadas pelo CAD, durante o período de validade do Concurso Público na mesma área/subárea de conhecimento, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

Art. 35. Para as vagas e/ou reserva de vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD) será aplicada a legislação pertinente.

Art. 36. Compete à PRORH regulamentar todos os procedimentos necessários para o cumprimento das normas desta resolução.

Art. 37. Todos os atos formais do Concurso Público serão publicados pelo PRORH no site oficial da UENP e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 38. São partes integrantes deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Instrumento de avaliação da prova escrita.

ANEXO II – Instrumento de avaliação da prova didática.

ANEXO III – Instrumento de avaliação da prova de análise e

arguição do plano de trabalho.

ANEXO IV – Instrumento de avaliação da prova de títulos.

Íntegra das Resoluções em: <https://uenp.edu.br/doc-conselhos-uenp/cepe/cepe-resolucoes/cepe-resolucoes-2023>

42929/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CONSUNI/UEPN

SÚMULA: Disciplina sobre o Regulamento do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

CONSIDERANDO o protocolo 19.043.266-1 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Referenda o Ato Executivo 008/2022 – GR/UEPN que cria o Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o anexo que contém o Regulamento do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

Anexo à Resolução 001/2023 – CONSUNI/UEPN REGULAMENTO DO PARQUE UNIVERSITÁRIO DA CIÊNCIA, CULTURA E INOVAÇÃO DA UENP

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. Considerando a cessão de espaço do TECPAR à UENP, o presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

§ 1º O espaço também é disciplinado pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas da Universidade.

Art. 2º. Com a denominação de Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da UENP, fica instituído o espaço, que acolherá o(a):

- Museu de Arte e Cultura Popular;
- Centro de Documentação Histórica;
- Galpão Cultural Romano Nunes “Cabelo”;
- Agência de Inovação Tecnológica e AGEUNI;
- Editora.

§ 1º O Parque tem por objetivo criar condições para a oferta de atividades culturais, de extensão, ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

§ 2º O Parque poderá acolher outros equipamentos culturais, esportivos, científicos, tecnológicos, desde que haja disponibilidade de estrutura física e esteja em conformidade com o escopo do espaço.

§ 3º Poderão ser realizados, no Parque, eventos culturais, desportivos, tecnológicos e científicos, dentre outros que estejam coadunados ao escopo do espaço.

Art. 3º. O Parque é um órgão aberto ao público em geral, para visitação, consulta, realização de projetos (de ensino, pesquisa e extensão) e eventos (desportivos, culturais e científicos).

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 4º. O patrimônio e a receita do Parque serão constituídos:

I. Pelos recursos advindos dos cursos e eventos de pesquisa, ensino e extensão promovidos pelo próprio espaço, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CAD/UEPN;

II. Pelos recursos oriundos das agências de fomento à pesquisa e extensão;

III. Pelos bens e recursos a ele transferidos pelas unidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná;

IV. Subvenções e doações oficiais e particulares.

V. Pelos recursos advindos por meio de editais de fomento à cultura provenientes de instituições públicas e privadas;

§ 1º Os recursos do Parque serão destinados à conta específica vinculada ao Gabinete, gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

§ 2º O patrimônio à disposição do Parque, essencial ao seu funcionamento, tais como móveis, equipamentos e acervos, são bens patrimoniais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, conforme seu Estatuto.

Art. 5º. Os bens cedidos em comodato ao Parque seguem integrando o patrimônio das instituições que tenham realizado a cessão à UENP, que realiza a guarda e a administração de acordo com as normas vigentes, respeitando os termos do contrato estabelecido.

TÍTULO III

DO CONSELHO E DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. O Conselho do Parque é a instância consultiva e deliberativa, que fornece assessoramento na formulação de diretrizes e na análise e avaliação dos resultados dos trabalhos do Parque.

Art. 7º. O Conselho do Parque será composto pelos seguintes membros:

- Reitor;
- Pró-Reitor/a de Extensão e Cultura;

III. Pró-Reitor/a de Graduação;

IV. Pró-Reitor/a de Pesquisa e Pós-Graduação;

V. Representante dos servidores em disposição funcional à UENP pelo TECPAR;

VI. Representante da AITEC.

§ 1º O/a reitor/a será o presidente do Conselho do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação e, na ausência deste, o/a Pró-Reitor/a de Extensão e Cultura.

Art. 8º São atribuições do Conselho do Parque, nas quais terá prerrogativa de deliberação:

I. Avaliar e aprovar o regulamento interno;

II. Aprovar os planos anuais de trabalho;

III. Propor políticas de apoio a projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que estejam alinhados ao escopo do Parque;

IV. Propor e encaminhar às instâncias superiores da Universidade propostas de convênios regionais, nacionais e internacionais;

Art. 9º. A administração do Parque será de responsabilidade de um servidor nomeado pelo Gabinete da Reitoria, sem ônus ao erário.

§ 1º A administração do Parque levará em conta as necessidades estruturais dos equipamentos culturais, desportivos e tecnológicos instalados no espaço.

Art. 10. Para execução do plano de gestão administrativo, será formada uma equipe de trabalho com a seguinte composição:

a) Gestor(a) administrativo(a) do Parque;

b) Servidor(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

c) Servidor(a) representante da Agência de Inovação Tecnológica;

d) Servidor(a) representante do Gabinete;

e) Servidor(a) representante da Editora.

Art. 11. Das atribuições da equipe de gestão:

a) Elaborar o plano de trabalho anual;

b) Elaborar relatórios anuais das atividades previstas nos planos de trabalho;

c) Submeter os planos de trabalho e os relatórios finais ao Conselho;

d) Propor critérios para seleção e contratação de pessoal técnico-especializado;

e) Aprovar critérios para permuta de documentação e peças;

f) Opinar sobre a destinação de documentos e peças.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação terá suas reuniões em periodicidade trimestral, podendo, a qualquer tempo, conforme demanda devidamente justificada, ter reuniões em caráter extraordinário, sendo a convocação uma iniciativa a ser tomada:

I. Pelo Reitor da Universidade, presidente do conselho;

II. Por 2/3 de seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões só se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros;

§ 2º As deliberações serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes;

§ 3º O presidente da reunião fará jus ao direito de voto e caberá a ele o voto de qualidade quando este expediente se fizer necessário.

Art. 13. As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante apresentação de pauta de assuntos a serem tratados.

§ 1º Em situações excepcionais, justificadas no texto de convocação, o tempo mínimo poderá ser abreviado, assim como a dispensa de indicação de pauta;

§ 2º Não se realizando a reunião por falta de quórum, será convocada outra, a ser realizada no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas, salvo o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Poderão ser objeto de deliberação matérias não incluídas na pauta dos trabalhos, desde que com justificativa e aceitação da plenária do Conselho do Parque.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os equipamentos culturais e tecnológicos instalados no Parque possuem regulamentos e administração próprios;

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Parque, em conformidade com as disposições regimentais e estatutárias da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 16. Qualquer alteração deste Regulamento se dá mediante proposta ao Conselho e aprovação nos demais Conselhos da Universidade.

Parágrafo único. No caso de ocorrerem mudanças estatutárias ou regimentais da UENP que afetem este regulamento, o Conselho do Parque terá (120) cento e vinte dias para encaminhar propostas de adequação.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho do Parque, observando-se as normas legais vigentes.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CONSUNI/UEPN

Súmula: Disciplina o regulamento do Centro de Documentação Histórica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEDHIS/UEPN.

CONSIDERANDO o protocolo 19.031.902-4 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Referenda o Ato Executivo 009/2022 – GR/UEPN

que cria o Centro de Documentação Histórica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEDHIS/UENP.

Art. 2º. Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o anexo que contém o Regulamento do Centro de Documentação Histórica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEDHIS/UENP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Anexo à Resolução 002/2023 – CONSUNI/UENP
REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Centro de Documentação Histórica (CEDHIS), observadas as normas da Universidade.

Parágrafo único. O CEDHIS poderá estabelecer Regulamentos específicos para normatizar o funcionamento de atividades e/ou áreas de atuação.

Art. 2º. Com a denominação de Centro de Documentação Histórica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CEDHIS/UENP, fica instituído o setor encarregado dos assuntos atinentes à preservação dos patrimônios culturais documentais da Universidade.

§1º Suas ações estarão voltadas às medidas necessárias para levantamento, coleta, salvaguarda, conservação, restauração de documentos históricos e bens culturais, inclui-se, também, o apoio à pesquisa e realização de ações/projetos junto à comunidade externa do Norte Pioneiro do Paraná, por meio de ações e/ou projetos de extensão.

§ 2º O CEDHIS está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, mais especificamente à Diretoria de Cultura.

Art. 3º. O Centro de Documentação está sediado no Parque da Ciência, Cultura e Inovação da UENP, na cidade de Jacarezinho.

§ 1º O CEDHIS poderá desenvolver atividades relacionadas a seus escopos de atuação em qualquer um dos campi, envolvendo os centros interessados.

§2º O CEDHIS é um órgão aberto ao público em geral, para consulta, pesquisa e visitação.

Art. 4º. O Centro de Documentação Histórica tem por finalidades:

1. Consolidar um núcleo de pesquisa, ensino e extensão nas áreas da história, cultura e artes perante a comunidade acadêmica, estimulando o intercâmbio acadêmico em nível regional, nacional e internacional, participando de grupos de pesquisa/extensão e dialogando com instituições relacionadas à área de atuação;
2. Qualificar recursos humanos para o ensino, a pesquisa e a extensão em história, cultura, artes e áreas afins, seguindo o princípio da indissociabilidade entre essas modalidades, conforme estabelece o Estatuto da Universidade Estadual do Norte do Paraná;
3. Promover cursos, mostras, exposições e outras tipologias de produtos (livros, catálogos, material audiovisual) para a comunidade interna e externa à UENP;
4. Ampliar, coletar, organizar, preservar e divulgar o acervo documental em diversos suportes, oriundos de indivíduos e instituições, públicas e privadas relacionadas, exclusivamente, às cidades do Norte Pioneiro do Paraná, por meio de doação, consignação, permuta ou compra;
5. Atualizar de forma permanente as bases de dados, com o objetivo de elaboração de instrumentos de pesquisa e/ou produtos similares, relacionados com a história e áreas afins;
6. Prestar serviços de assessoria técnica direta, segundo as normas vigentes na UENP;
7. Estabelecer parcerias com instituições governamentais, organizações não governamentais, nacionais e estrangeiras, iniciativa privada e setores da sociedade civil para a realização de projetos que se coadunem com sua área de atuação;
8. Promover e editar obras técnicas e científicas e publicações especializadas nas áreas de atuação do órgão, inclusive periódicas, destinadas ao desenvolvimento cultural e científico;
9. Desenvolver produtos em diversos suportes e mídias voltados para a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas em seu acervo.

TÍTULO II

DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. Podem participar, integrando e compondo as categorias estabelecidas neste artigo, desde que tenham projetos vinculados ao Centro de Documentação:

- a) Docentes da UENP com projetos de pesquisa, ensino e extensão registrados no Sistema de Registros de Projetos da UENP;
- b) Docentes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou de instituições de pesquisa científica e/ou cultural, por meio de participação em projetos de pesquisa de docentes da UENP e que forneçam efetiva contribuição acadêmica, científica e/ou financeira;
- c) Discentes participantes de projetos de pesquisa e de extensão;
- d) Discentes participantes como estagiários para cumprimento de carga horária de estágio como componente curricular no Centro de Documentação, de acordo com as normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos da UENP.
- e) Profissionais da Educação Básica, participantes de projetos de pesquisa e de extensão;
- f) Servidores e/ou bolsistas e residentes técnicos lotados ou

designados ao Parque da Ciência, Cultura e Inovação da UENP.

Art. 6º. São direitos dos participantes do CEDHIS:

- I. Participar das atividades;
- II. Receber as publicações periódicas editadas pelo Centro de

Documentação;

- III. Encerrar suas atividades junto ao órgão, protocolando comunicação direcionada ao chefe da Seção de Patrimônio Cultural da UENP.

Art. 7º. São deveres dos participantes do CEDHIS;

- I. Cooperar para o desenvolvimento e expansão das atividades e para o prestígio do órgão;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, as disposições estabelecidas em regulamentos específicos e as deliberações do Conselho do Centro de Documentação e demais instâncias da Universidade Estadual do Norte do Paraná;
- III. Atuar em benefício da preservação e da salvaguarda do patrimônio sob os cuidados do CEDHIS;
- IV. Executar nos prazos estipulados e eficientemente as atividades de assessoria em pesquisa, bem como outras, que lhes forem atribuídos ou confiados.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8º. O patrimônio e a receita do CEDHIS serão

constituídos:

- I. Pelos recursos advindos dos cursos e eventos de pesquisa, ensino e extensão promovidos pelos participantes, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CAD/UENP;
 - II. Pelos recursos oriundos das agências de fomento à pesquisa e à extensão;
 - III. Pelos bens e recursos a ele transferidos pelas unidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná;
 - IV. Subvenções e doações oficiais e particulares.
 - V. Pelos recursos advindos por meio de editais de fomento à cultura provenientes de instituições públicas e privadas;
- §1º Os recursos do Centro de Documentação serão destinados à conta específica vinculada à PROEC, gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
- §2º O patrimônio à disposição do CEDHIS, essencial ao seu funcionamento, tais como móveis, equipamentos e acervos, são bens patrimoniais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, conforme seu Estatuto.

Art. 9º. Os bens cedidos em comodato segundo integrando o patrimônio das instituições que tenham realizado a cessão à UENP, que realiza a guarda e a administração de acordo com as normas vigentes, respeitando os termos do contrato estabelecido.

TÍTULO IV

DO CONSELHO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
E DAS EQUIPES DE TRABALHO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. O Conselho do Centro de Documentação é a instância consultiva e deliberativa, que fornece assessoramento na formulação de diretrizes e na análise e avaliação dos resultados dos trabalhos.

Art. 11. O Conselho da Divisão de Patrimônio será composto pelos seguintes membros:

1. Chefe da Divisão do Patrimônio Cultural;
2. Diretor de Cultura da UENP;
3. Um docente do curso de História;
4. Um gestor cultural representante dos municípios conveniados à UENP, por meio do Programa de Desenvolvimento da Cultura;
5. Um representante da comunidade artístico-cultural da região.

§1º O Chefe da Seção do Patrimônio Cultural será o presidente do Conselho do Centro de Documentação Histórica, e, na eventual ausência deste, o diretor de cultura.

§2 Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V serão definidos por meio de eleição entre os pares;

Art. 12 São atribuições do Conselho do Centro de Documentação:

- I. Avaliar e aprovar políticas de acervo.
- II. Aprovar os planos anuais de trabalho.
- III. Aprovar os relatórios anuais relativos às atividades propostas no plano anual;
- IV. Propor políticas de apoio a projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que envolvam o Centro de Documentação;
- V. Propor e encaminhar às instâncias superiores da Universidade propostas de convênios regionais, nacionais e internacionais;

Art. 13. A equipe de gestão é composta por:

1. O/a diretor/a de Cultura da UENP;
2. O/a chefe da Seção de Patrimônio Cultural;
3. O/a assessor/a para assuntos culturais;
4. Um servidor da UENP, preferencialmente com formação em Arquivologia, Museologia e/ou História;

Art.14. Das atribuições das equipes de gestão:

- a) Propor o regulamento interno;
- b) Elaborar o plano de trabalho anual;
- c) Elaborar relatórios anuais das atividades previstas nos planos de trabalho;
- d) Submeter os planos de trabalho e os relatórios finais ao Conselho;
- e) Propor critérios para seleção e contratação de pessoal técnico-especializado;
- f) Aprovar critérios para permuta de documentação;
- g) Opinar sobre a destinação de documentos proposta pelo Chefe da Seção e pela equipe técnica.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES

Art. 15. O Conselho do Centro de Documentação terá suas reuniões em periodicidade trimestral, podendo, qualquer tempo, conforme houver demanda desde que devidamente justificado, ser realizada em caráter extraordinário, sendo a convocação uma iniciativa a ser tomada:

I. Pelo chefe da Seção de Patrimônio Cultural, presidente do conselho;

II. Por 2/3 de seus membros efetivos.

§1º As reuniões só se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§2º As deliberações serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes, salvo caso em que haja determinação em contrário.

§3º A forma de votação previamente prevista será a nominal, podendo-se adotar a forma secreta, desde que requerida antecipadamente pela maioria absoluta dos membros.

§4º O presidente da reunião terá direito de voto e caberá a ele o voto de qualidade quando este expediente se fizer necessário.

Art. 16. As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§1º Em situações excepcionais, justificados no texto de convocação, o tempo mínimo poderá ser abreviado, assim como dispensada a indicação de pauta.

§2º Não se realizando a reunião por falta de quórum, será convocada outra, a ser realizada no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas, salvo o disposto no parágrafo anterior.

§3º Poderão ser objeto de deliberação, matérias não incluídas na pauta dos trabalhos, desde que com justificativa e aceitação da plenária do Conselho.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, em conformidade com as disposições regimentais e estatutárias da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 18. Qualquer alteração deste Regulamento se dá mediante proposta ao Conselho do Centro de Documentação, e aprovação nos demais Conselhos da Universidade.

Parágrafo único. No caso de ocorrerem mudanças estatutárias ou regimentais da UENP que afetem este regulamento, o Conselho do Centro de Documentação terá (120) cento e vinte dias para encaminhar propostas de adequação.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo chefe da Seção de Patrimônio Cultural ou, em casos mais complexos, pelo Conselho, observando-se as normas legais vigentes.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CONSUNI/UENP

Súmula: Aprova a adesão da AITEC ao programa AGEUNI.

CONSIDERANDO e-protocolo 19.763.032-9 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Aprovar a adesão da Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Agência da Inovação Tecnológica, ao programa AGEUNI - Agência para o Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Paraná, via firmamento do termo de compromisso da Portaria 111/2022 – SETI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,

Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSUNI/UENP

Súmula: Altera o inciso IX, do artigo 26, do Estatuto da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

CONSIDERANDO e-protocolo 19.371.339-4 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera o inciso IX, do artigo 26, do Estatuto da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

Da Reitoria

Art. 26 A Reitoria, órgão executivo da administração superior que superintende todas as atividades universitárias, é exercida pelo reitor e compreende:

[...]

IX. Controle Interno;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,

Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CONSUNI/UENP

Súmula: Altera a alínea “j”, inciso II, do artigo 6º, o artigo 44, 45 e 46, da Resolução 009/2009 do Conselho Universitário Provisório da UENP, que aprova o Regimento da Reitoria da UENP.

CONSIDERANDO e-protocolo 19.371.339-4 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a alínea “j”, inciso II, do artigo 6º e os artigos 44, 45 e 46, da Resolução 009/2009 do Conselho Universitário Provisório da UENP, que aprova o Regimento da Reitoria da UENP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Reitoria compreende os seguintes Órgãos:

[...]

II. Órgãos de Suporte Administrativo e Técnico.

[...]

j) Controle Interno; [...]

CAPÍTULO IX**Do Controle Interno**

Art. 44 O Controle Interno, dirigida pelo Controlador, é o órgão responsável pela supervisão do controle das atividades contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, institucional e pessoal, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente na Universidade, compreendendo sua atividade no exame, pesquisa, investigação, análise e a avaliação de registros, e as suas atividades consistirão de:

I. auditorias normais, de caráter regular, contínuo ou alternado;

II. auditorias especiais ou ocasionais para apurar denúncias ou suspeitas de irregularidades, ou para realizar diligências.

Parágrafo único – As auditorias deverão ser efetuadas com o conhecimento do Reitor.

Art. 45 No exercício de suas funções é facultado ao Controlador:

I. ter livre acesso às dependências, arquivos, processos e papéis da administração em qualquer órgão ou setor;

II. requisitar documentos, processos, papéis e solicitar informações e pareceres, colher depoimentos e testemunhos;

III. solicitar funcionários de outros órgãos, ouvidos os respectivos responsáveis, para organizar seus serviços.

Art. 46 O Controlador deverá apresentar ao Reitor o relatório dos trabalhos desenvolvidos, emitindo parecer sobre os problemas examinados, propondo medidas que entender adequadas, quando for o caso.

Parágrafo único - As irregularidades relacionadas às rotinas de serviços poderão ser comunicadas pelo Controlador diretamente, ao responsável pelo órgão ou unidade respectiva.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,

Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CONSUNI/UENP

Súmula: Altera o Anexo I da Resolução 002/2019 – CONSUNI, que aprova o Regulamento da Auditoria Interna da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

CONSIDERANDO e-protocolo 19.371.339-4 e a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP em reunião realizada no dia 21 de março de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Alterar, conforme anexo I que passa a fazer parte indissociável desta Resolução, o Regulamento da Auditoria Interna da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,

Jacarezinho, 21 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

Anexo à Resolução 006/2023 – CONSUNI/UENP**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Controle Interno é a unidade técnica de controle interno da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com a missão de fortalecer a gestão, promover o controle da legalidade e legitimidade, assessorando a Administração Superior no exercício da supervisão e controle das atividades contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, institucional e pessoal, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente.

Art. 2º O Controle Interno exercerá suas atribuições por meio de acompanhamento indireto de processos e de medidas para racionalizar as ações

de controle e desenvolver ações preventivas para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente.

Art. 3º O Controle Interno se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado do Paraná, órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, e executará suas atividades em conformidade com as disposições contidas neste Regulamento naquilo que se aplicar, pelos normativos emanados da Controladoria Geral do Estado e pela legislação pertinente ao controle interno.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Controle Interno tem por finalidade o trabalho preventivo e corretivo de assessoramento, o acompanhamento e avaliação dos atos de gestão da UENP, com o objetivo de assegurar:

- I – o funcionamento adequado dos controles internos, da gestão de riscos e da governança;
- II - a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia e efetividade;
- III - a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- IV - aos ordenadores de despesas a orientação necessária para racionalizar a execução da receita e despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis;
- V - aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, informações oportunas que permitam aperfeiçoar essas atividades;
- VI - o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;
- VII - a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e VIII - a interpretação de normas, instruções de procedimentos e de qualquer outro assunto no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Controle Interno é composto por um Controlador e por um corpo técnico, em número suficiente para atender às suas finalidades.

Art. 6º A nomeação ou exoneração do Controlador será submetida, pelo Reitor, à aprovação do Conselho Universitário.

Parágrafo Único. A indicação para o cargo deverá ser acompanhada da declaração preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo deste Regulamento e do Currículo Vitae, do qual deverá constar da formação acadêmica.

Art. 7º O Controlador será substituído em suas férias e impedimentos eventuais, preferencialmente, por servidor lotado no próprio setor, indicado pelo Controlador e designado pelo Reitor.

Art. 8º A UENP providenciará o suporte necessário de recursos humanos e materiais, para o regular funcionamento do Controle Interno, bem como plano de capacitação e treinamento de forma que os servidores do Controle Interno se atualizem, se desenvolvam e mantenham as habilidades e os conhecimentos necessários para o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Controle Interno:

- I - desenvolver atividades de controle interno nas áreas de competência expressas no art. 1º, bem como nas áreas acadêmicas e afins;
- II - elaborar Relatórios de Controladoria assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões;
- III - propor a criação ou revisão das normas internas que apresentem fragilidades, de forma a mantê-las adequadas à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle;
- IV - analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;
- V - verificar a regularidade dos procedimentos e sistemas adotados pela UENP na prática da execução rotineira de suas atividades, bem como avaliar o grau de adequação às exigências legais e metas estabelecidas nos Planos Institucionais;
- VI - propor, orientar e acompanhar a implantação ou modificação de métodos, e procedimentos administrativos, que visem racionalizar a execução, e que torne mais efetivo o exercício das atividades de controle;
- VII - orientar os dirigentes da Instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- VIII - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e tomada de contas especiais;
- IX - acompanhar e orientar as Unidades da UENP, propondo as correções e/ou modificações necessárias, na edição de atos publicados no site oficial da Universidade;
- X - acompanhar as publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado e da União, de assuntos relacionados à Instituição;
- XI - colaborar com os órgãos de controle no exercício de sua missão institucional, acompanhando a elaboração das respostas exaradas pelas Unidades competentes da UENP nos prazos estabelecidos;
- XII - acompanhar a implementação ou cumprimento das recomendações e determinações efetuadas pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas;
- XIII - elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades do Controle Interno;
- XIV - colaborar na elaboração do Relatório de Gestão da UENP; e
- XV - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

Art. 10 Compete ao Controlador:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de Controle Interno no âmbito

da Instituição;

- II - elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pelo Corpo Técnico do Controle Interno;
- III - identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado no Controle Interno, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento necessário;
- IV - solicitar os recursos materiais e pessoais adequados, levando em consideração os conhecimentos, experiências e habilidades necessárias para o cumprimento do PAACI e as exigências constantes neste Regulamento;
- V - levar em consideração o escopo de trabalho dos órgãos de controle interno e externo, quando apropriado, a fim de otimizar a atuação do Controle Interno;
- VI - assegurar que o pessoal do Controle Interno tenha acesso irrestrito a todas as funções, documentos, registros, bens e servidores da organização;
- VII - implementar o PAACI, conforme aprovado, incluindo, quando apropriado, requisições especiais de trabalhos ou projetos feitos pela Reitoria ou pelos Conselhos Superiores;
- VIII - representar o Controle Interno perante o Conselho Superior e demais Órgãos e Unidades descentralizadas;
- IX - subsidiar os Conselhos Superiores e o Reitor, fornecendo informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões;
- X - opinar sobre a adequação e efetividade dos controles internos dos processos de trabalho e gestão de riscos em áreas abrangidas na sua missão e escopo de trabalho;
- XI - relatar problemas importantes relacionados a controles internos e gestão de risco, inclusive a respeito de melhorias nesses processos; e
- XII - prover periodicamente informação sobre o andamento e os resultados do PAACI e a suficiência dos recursos destinados ao Controle Interno.

CAPÍTULO V

DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI

Art. 11 O planejamento das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno será consignado no Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI, que conterá a programação das ações desenvolvidas pela Unidade.

Art. 12 Para a elaboração do PAACI, o Controle Interno levará em consideração os planos, as metas, os objetivos, os programas e as políticas, gerenciados ou executados, a legislação aplicável à entidade, os resultados dos últimos trabalhos de controle realizados, e as diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas oriundas dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os trabalhos de controle deverão ser realizados preferencialmente com base na análise das maiores áreas de risco e relevância da Universidade.

Art. 13 A proposta do PAACI deverá ser previamente aprovada pelo CONSUNI, depois de ser submetida à análise do Reitor, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior ao de sua execução.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 14 O corpo técnico está habilitado para proceder a levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 15 O corpo técnico será designado para os trabalhos de controle mediante Instrução de Serviço expedida pelo Chefe da Controle Interno, ressalvados os trabalhos de caráter sigiloso.

§1º Os trabalhos serão executados de acordo com as normas e procedimentos de controle aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

§2º O Controlador poderá requisitar profissional habilitado, fora da área de atuação do Controlador, para acompanhar os trabalhos de campo a serem executados.

Art. 16 As conclusões do corpo técnico serão condensadas em Relatório de Controle, que, após aprovação do Controlador, constituirá o documento final dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Os Relatórios de Controle serão encaminhados aos responsáveis pelas Unidades auditadas, para conhecimento e eventual adoção de providências, com cópia para a Reitoria e para a CGE.

Art. 17 As demandas de informações e providências emanadas pelo Controle Interno terão prioridade administrativa na Instituição, e sua recusa ou atraso injustificável importará em representação aos órgãos superiores para as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 18 O instrumento de trabalho é representado pelos Papéis de Trabalho, autuado em processo próprio, nos quais são fundamentadas as informações obtidas nos trabalhos do Controle Interno tais como: Solicitação de Controle, notas, relatórios, manifestações das Unidades, e demais documentos.

Art. 19 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos Controladores Internos, que terão acesso irrestrito a registros, pessoal, propriedades físicas, e sistemas gerenciais relevantes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Os servidores do Controle Interno devem guardar o sigilo das informações conforme previsto na legislação, usando nos relatórios apenas informações de caráter consolidado sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES AOS CONTROLADORES INTERNOS

Art. 20 As funções de controladoria deverão ser segregadas das demais atividades e Unidades Administrativas, de modo que haja independência nos trabalhos de controladoria e ausência de conflito de interesses, sendo vedado aos servidores do Controle Interno

- I - assumir responsabilidades operacionais que não guardem relação direta com as competências do Controle Interno;
- II - participar de comissões de caráter administrativo ou disciplinar;
- III - substituir os titulares de órgãos sujeitos à controladoria; e
- IV - realizar atividades que possam caracterizar participação nos atos de gestão ou de acompanhamento direto de processos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O Controlador deve ter o máximo de cuidado,

imparcialidade e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões.

§1º A amplitude do trabalho do Controlador e sua responsabilidade estão limitadas à sua área de atuação.

§2º A utilização do corpo técnico supõe razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por pessoas com capacitação profissional e treinamento, requeridas nas circunstâncias.

Art. 22 O Controlador, com autorização do CONSUNI, poderá ter voz nas reuniões dos Conselhos Superiores para opinar em assuntos sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos, gestão de riscos, e demais assuntos afetos a sua competência.

Art. 23 Os casos omissos e as eventuais dúvidas relacionadas à aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo Controle Interno, a quem cabe, também, propor alterações a seu texto, submetendo-as à aprovação do Conselho Universitário.

42930/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.312 – 24/04/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.631, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Priscila de Camargo Smolarek Flores	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

42634/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO no uso de suas atribuições e considerando:

- o Edital nº 026/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 25 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11162, de 26 de abril de 2022; e o Edital nº 069/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de julho de 2022, de ampliação de vagas, publicado no Diário Oficial Suplemento de Concurso Público nº 11216, de 13 de julho de 2022;

- o Decreto de Nomeação nº 782, de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Executivo nº 11376 de 10 de março de 2023;

- o processo sob protocolo nº 5.009, de 28 de março de 2023, resolvem:

TORNAR PÚBLICO:

1. a **CONVOCAÇÃO** para a assinatura do Termo de Posse, do candidato aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme segue:

Data: 8 de maio de 2023

Horário: 14h30

Local: Gabinete da Reitoria - Câmpus Santa Cruz

NOME DO DOCENTE	RG	DEPARTAMENTO	CÂMPUS
JEAN RICARDO NICARETA	58939897-PR	MEDICINA	CEDETEG

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 26 de abril de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras, Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Marcia Liane Marconato, Pró-Reitor de Recursos Humanos

42655/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2023:

166-PRORH, de 27-4-2023: Concede progressão de nível salarial, por Avaliação de Desempenho, ao servidor da UNICENTRO: Cesar Augusto Stabile Zanon, RG n.º 5.034.286-7, de 1M-12, para 1M-13, a partir da publicação desta Portaria.

167-PRORH, de 27-4-2023: Concede, *sub judice*, ascensão de nível à Jéssica de Castro, RG n.º 10.212.885-0, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

42807/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/câmpus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 005/2023 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Marciene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar as funções de fiscal e gestora, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Unioeste/Câmpus de Toledo e o Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – PREMEN.

CONVÊNIO DE ESTÁGIO: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Câmpus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e o COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO- Ensino Médio, Normal e Profissional, com sede à Rua Guaira, nº 3275, em Toledo – PR. **OBJETO:** Proporcionar aos alunos da instituição de ensino acima especificada, contato direto com a prática dos conteúdos científicos e teóricos estudados no curso de Técnico em Administração – Integrado. **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2028. **ASSINATURA:** 25/04/2023.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo

42662/2023

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE PORTARIA Nº 008/2023-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Câmpus de Foz do Iguaçu.

No Diário Oficial, publicado em 17/Abr/2023, Edição nº 11400, Protocolo 37690/2023, onde se lê “EXTRATO DE PORTARIA N.º 007/2023-GDG”, leia-se “EXTRATO DE PORTARIA N.º 008/2023-GDG”.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu.

42561/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 29/2023– SEEC

Súmula: Designar a servidora Marcia Miotto Chioqueta Busini como agente de Ouvidoria e Transparência.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **Marcia Miotto Chioqueta Busini**, RG nº **6.497.266-9**, para exercer as atribuições de Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Luciana Casagrandre Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

42863/2023

RESOLUÇÃO Nº 35-2023 - SEEC

Súmula: nomeia os membros da Comissão Permanente PrFilmCommission

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a PrFilm Commission, composta por integrantes indicados pela Secretaria de Estado da Cultura e pelas organizações de classe da sociedade civil, com a finalidade de centralizar, orientar, organizar, simplificar e apoiar o incremento de atividades de cunho filológico e cinematográfico no Estado, no âmbito do setor cultural do audiovisual.

Art. 2º A Secretária de Estado da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, na qualidade de membro natural e permanente, exercerá a função de Presidente da PrFilm Commission;

Art. 3º A servidora, Fernanda Schuhl Bourges, como representante da Diretoria-Geral da SEEC;

Art. 4º O servidor Luiz Gustavo Vilela Teixeira passa a fazer parte da PrFilm Commission como representante da CDEC - Coordenação de

Desenvolvimento da Economia da Cultura da SEEC.

Art. 5º O servidor, Ester Marçal Fér, como representante do Conselho Estadual de Cultura;

Art. 6º Jussara Locatelli, representante do SIAPAR, passa a fazer parte da PrFilm Commission, com Jeferson Ayetta de Miranda, representante do SATÉD, como seu suplente.

Art. 7º Angelo Antonio Stroparo, representante da AVEC, passa a fazer parte da PrFilm Commission, com Caio Julio Cesaro, representante da LAVI, como seu suplente.

Art. 8º O exercício da presidência se dará pela primeira nomeada.

Art. 9º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

42489/2023

RESOLUÇÃO SEEC Nº 036/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023 e Lei nº 9.375, de 24 de setembro de 1990,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Diretores e Chefes de Coordenação.

ANEXO I

Diretorias				
Nome	RG	Cargo/Função	Diretoria	A partir de
Luiz Felipe Leprevost	70705974	DD-1 – Diretor	Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná	01/01/2023
Marili Azim	31464293	DD-1 – Diretor	Diretoria de Memória e Preservação Cultural	09/03/2023
Andre Avelino da Silva	78767022	DD-1 – Diretor	Diretoria de Fomento a Cultura	01/03/2023

Coordenações				
Nome	RG	Cargo/Função	Diretoria	A partir de
Karina Muniz Viana	123124731	DAS-2 – Chefe de Coordenação	Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná	01/03/2023
Vinício Costa Bruni	7301049	DAS-2 – Chefe de Coordenação	Coordenação do Patrimônio Cultural	01/01/2023
Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki	73784980	DAS-2 – Chefe de Coordenação	Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura	01/01/2023
Laura Ines Sada Haddad	57834064	DAS-2 – Chefe de Coordenação	Coordenação da Ação Cultural e Economia Criativa	06/03/2023
Diretores de Museus				
Nome	RG	Cargo/Função	Diretoria	A partir de
Carolina Valentim Loch	7.761.426-5	DAS-3 - Diretor de Museu	Diretora do Museu da Arte Contemporânea	01/01/2023
Gabriela Ribeiro Bettega	2.053.514-8	DAS-3 - Diretor de Museu	Diretora do Museu Paranaense	01/01/2023
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto	5.300.000-2	DAS-3 - Diretor de Museu	Diretor do Museu Alfredo Andersen e Diretor do Centro Juvenil de Artes Plásticas	01/01/2023

Mirele Camargo	5.200.367-7	DAS-3 - Diretor de Museu	Diretora do Museu da Imagem e do Som	01/01/2023
----------------	-------------	--------------------------	--------------------------------------	------------

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

43051/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2023/2025, com os seguintes representantes:

- I – Secretaria de Estado, Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCA;
- II – Casa Civil;
- III – Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- IV – Associação Amor e Cuidados – AAMEC;
- V – Organização Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions;
- VI – Hospital Pequeno Príncipe – HPP.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do Regulamento do Processo Eleitoral Organizações da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2023/2025, sendo que, após a publicação do mesmo, uma nova comissão deverá ser nomeada para acompanhamento do Pleito Eleitoral.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

42917/2023

DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do aporte de recursos financeiros no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR, para celebração do Termo de Colaboração com a instituição Recanto do Tarumã – Socorro dos Necessitados.

§1º O Termo de Colaboração destina-se a continuidade de oferta de acolhimento institucional para 4 (quatro) idosos acolhidos pelo período de 12 (doze) meses.

§2º O valor mensal per capita será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

42837/2023

DELIBERAÇÃO Nº 025/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do aporte de recursos financeiros no montante de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais), do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR, para elaboração de novo Termo de Colaboração com a instituição Ação Social do Paraná – Asilo São Vicente de Paulo.

§1º O Termo de Colaboração destina-se a continuidade de oferta de acolhimento institucional para 23 (vinte e três) idosos acolhidos pelo

período de 12 (doze) meses.

§2º O valor mensal per capita será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR
42843/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 064/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.300.412-65

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 14/2023 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 04. Mov. 04), na Nota Fiscal nº 808 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 145/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-17. Mov. 08), no Despacho nº 061/2023-DIDES/SEDEF (fls. 18-20. Mov. 09), bem como na Informação nº 122/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 41-44. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0217/2023/NFS/SEDEF (fl. 35. Mov. 22), QDD (fl. 36. Mov. 23) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0217/2023/NFS/SEDEF (fl. 37. Mov. 24), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.300.412-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

42882/2023

RESOLUÇÃO Nº 076/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023-nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Informar a adesão do município de Bandeirantes com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento **Estadual do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidade Pública de Emergência** tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 002/2014 do CEAS/PR e Resolução nº 145/2014 da SEDS, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Segundo relatório FIDE foram 700 (setecentas) pessoas desalojadas e 150 (cento e cinquenta) pessoas desabrigoadas, totalizando 213 (duzentas e treze) famílias, que perfaz o valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) a serem repassados pela fonte 102.

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de

pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como estar de acordo com a Resolução nº 002/2014 do CEAS/PR e a Resolução nº 145/2014 da SEDS.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelas resoluções, sendo que a operacionalização do pagamento é realizada Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
42870/2023

RESOLUÇÃO nº 077/2023 – SEDEF

Instituir a Comissão de Avaliação de Inservilidade e/ou desnecessidade de bens móveis e veículos, Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, Comissão Inventariante de Bens, Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família as seguintes comissões:

- I. Comissão permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA;
- II. Comissão Inventariante;
- III. Comissão de recebimento de Materiais Permanentes e Consumo;
- IV. Comissão de Avaliação de Inservilidade e/ou desnecessidade de bens móveis e veículos;

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Membros Efetivos para compor as comissões do art. 1º:

- I. Gerson Luiz Charello Rg Nº 3.578.816-6;
- II. Clayton Schwab Costa Rg Nº 3.058.673-5;
- III. Elaine Pereira Puga Rg Nº 6.614.219-1;
- IV. Rickyn Luis de Oliveira Rg Nº 8.294.666-7;
- V. Fabiano Franco Sanchez Rg Nº 6.556.658-3;
- VI. Joel Ritter Ferreira Rg Nº 5.039.222-8;
- VII. Mauricio Ferreira Liberato Rg Nº 5.058.434-8

VIII. Rosenildo Paulo Ferreira Rg Nº 8.212.237-0;

Art. 3º Designar o servidor Gerson Luiz Charello, portador da cédula de identidade RG nº 3.578.816-6, como Presidente de todas as comissões, e na sua impossibilidade ou ausência, fica designada a servidora Elaine Pereira Puga, portador da cédula de identidade RG nº 6.614.219-1.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
42581/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 22623/2023/OP-GOUT. Prot. 19.237.541-0. Captação superficial. Outorgado(s) Fernanda Bassani - CPF/CNPJ 079.141.159-16. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.428.022,00 N 285.352,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 221,00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Mônica.

42862/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 203, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de

agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.378.775-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Veronica Fiorese de Lima, RG nº 7.688.588-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer suas funções na Diretoria de Gestão Territorial – DIGET.

Parágrafo único. A servidora apoiará igualmente, a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, na Divisão de Resíduos Sólidos, no suporte técnico jurídico, para promoção da Lei Federal nº 12305/2010, nos termos do art. 25.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

42685/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 204, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Excluir o servidor Juarez Bacil, RG nº 4.433.071-7, da Portaria IAT nº 264, de 08 de agosto de 2022, para desempenhar atividades de fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

42823/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 042/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 122203, ATAIDE TIBURCIO DA MAIA/082.***.979-92, Protocolo 154585443, Município CAMPO LARGO; AIA 122202, ATAIDE TIBURCIO DA MAIA/082.***.979-92, Protocolo 154585249, Município CAMPO LARGO; AIA 143933, VANDERLEI ALVES/786.***.249-68, Protocolo 183665650, Município CASCABEL; AIA 137740, FABIO CRISTIANO FIRMINO/046.***.929-95, Protocolo 164775399, Município DIAMANTE DO NORTE; AIA 144261, CARLOS ALBERTO VIEIRA CHÁ CHÁ/039.***.648-40, Protocolo 184780704, Município MARINGÁ; AIA 142524, CELSO JOSE STAVNY/031.***.079-83, Protocolo 179799278, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 141485, ANDREIA REGINA WOLSKI/856.***.829-72, Protocolo 175930531, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 141486, ANDREIA REGINA WOLSKI/856.***.829-72, Protocolo 175930558, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 121221, KEITI KATO/128.***.018-91, Protocolo 154660496, Município DIAMANTE DO NORTE; AIA 142549, FRANCISCO ROSSA/338.***.929-20, Protocolo 179806770, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 142160, ARQUINO MORESQUI/446.***.179-53, Protocolo 178362607, Município IBIPORÁ; AIA 142162, ARQUINO MORESQUI/446.***.179-53, Protocolo 178362798, Município IBIPORÁ; AIA 141487, ANDREIA REGINA WOLSKI/856.***.829-72, Protocolo 175930566, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 141488, ANDREIA REGINA WOLSKI/856.***.829-72, Protocolo 175930574, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 135378, ANDEIA GONÇALVES DE CARVALHO/062.***.259-50, Protocolo 157104969, Município ITAMBÉ; AIA 127877, MARCOS VIEIRA DOS SANTOS/804.***.329-49, Protocolo 178407260, Município PEROBAL; AIA 137816, MAYCON DOUGLAS TELES LOPES/108.***.569-19, Protocolo 165139879, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 142510, WANDERLEI FERNANDES/867.***.589-68, Protocolo 179693917, Município FÊNIX; AIA 142495, ARICRISTIAN ANTUNES DE LARA/056.***.919-42, Protocolo 179640341, Município ALTO PARAISO; AIA 128104, VALERIO MATIOLLI MARQUEZE/023.***.119-09, Protocolo 177738638, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 142286, LEOMAR IAVARSKI NESTOR/141.***.559-03, Protocolo 178984764, Município PINHÃO; AIA 137851, ROBERTO GONÇALVES DA SILVA/007.***.139-94, Protocolo 165243668, Município FLORESTA; AIA 122269, MARCELO DE LIMA CASSILHA/059.***.819-50, Protocolo 166749573, Município GUARAQUECABA; AIA 127938, GPC QUÍMICA S/A/90.195.***.0019-45, Protocolo 178797891, Município ARAUCÁRIA; AIA 137868, HENRIQUE BUTKA DUTKEVICZ/055.***.419-09, Protocolo 165419715, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 135410, JURACI APARECIDO FREDERICO

LANES/018.***.369-46, Protocolo 157204823, Município ITAMBÉ; AIA 135411, JURACI APARECIDO FREDERICO LANES/018.***.369-46, Protocolo 157204947, Município ITAMBÉ; AIA 137136, DARCIRIO DE ANDRADE FILHO/654.***.309-00, Protocolo 163629810, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 137813, EWERTON PATRIK TELES DE OLIVEIRA/105.***.499-11, Protocolo 165139399, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 137822, LUAN VITORANTUNES ANDRADE/125.***.899-27, Protocolo 165140451, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 135406, DAVI BOTELHO MENDES/240.***.319-15, Protocolo 157204254, Município ITAMBÉ; AIA 137467, FRANCIS BARBOSA DINIZ/087.***.204-53, Protocolo 163925540, Município ALTAMIRA DO PARANÁ; AIA 137625, CLAUDINEI CORREIA/036.***.769-51, Protocolo 164485986, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 142729, JOSE ANTONIO COTOSKI/434.***.009-10, Protocolo 180294007, Município PALMAS; AIA 138092, JORGE OSHIMA JUNIOR/070.***.689-74, Protocolo 165865235, Município CAMPINA GRANDE DO SUL.

42727/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 043/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 128454, LAVA JATO JAPARANÁ LTDA ME/08.740.***.0001-20, Protocolo 182751227, Município CAMPO MOURÃO; AIA 141996, LAERCIO ALVES DE BASTOS/060.***.259-65, Protocolo 177957399, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 137866, CARLOS ANTONIO LIMA/017.***.159-55, Protocolo 165419464, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 135405, MARIA FREDERICO LANES/676.***.309-10, Protocolo 157204033, Município ITAMBÉ; AIA 143394, VITOR GABRIEL RIBEIRO CICHORSKI/014.***.319-92, Protocolo 182995070, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 137620, FELIPE HORST/104.***.929-43, Protocolo 164485196, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 143706, VILMAR CORREIA DE MELO/277.***.888-59, Protocolo 183148290, Município ANDIRÁ; AIA 137490, FLAVIA CARLINS BANDEIRA/084.***.429-75, Protocolo 165865189, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 141940, JOSE LUIZ FREDERICO/711.***.189-15, Protocolo 177720402, Município LONDRINA; AIA 141939, PEDRO TEODORICO/101.***.959-49, Protocolo 177719595, Município LONDRINA; AIA 135389, THIAGO ALEXANDRE DUARTE/072.***.099-80, Protocolo 157135333, Município FLORESTA; AIA 138043, VALDINEI CORREIA DE OLIVEIRA/030.***.219-28, Protocolo 165781830, Município CIANORTE; AIA 139120, PETERSON IZAC DE OLIVEIRA GALDINO/113.***.289-38, Protocolo 168197012, Município QUATRO BARRAS; AIA 118768, LEONILSON DOS SANTOS ALVES/051.***.749-51, Protocolo 149453865, Município PINHÃO; AIA 128455, LAVA JATO JAPARANÁ LTDA ME/08.740.***.0001-20, Protocolo 182752070, Município CAMPO MOURÃO; AIA 137936, JOÃO ARISTIDES FERREIRA/153.***.259-53, Protocolo 165513851, Município PARANAGUÁ; AIA 138370, GILMAR FARIAS/070.***.849-45, Protocolo 166457025, Município CAMPO MOURÃO; AIA 129308, CARLOS EDUARDO PEQUENO ALVES/037.***.379-42, Protocolo 183874721, Município MANDAGUARI; AIA 137691, ANDRIELE BOBATO DE OLIVEIRA/047.***.479-10, Protocolo 164900541, Município IMBITUVA; AIA 130122, HELTON APARECIDO RUY/005.***.609-07, Protocolo 178156586, Município PARAISO DO NORTE; AIA 142796, RAEL ANDRIS DE MORAIS/042.***.309-92, Protocolo 180438343, Município CIANORTE; AIA 142287, RONALDO AUGUSTO IAVARSKI NESTOR/141.***.979-46, Protocolo 178984799, Município PINHÃO; AIA 130828, GPC QUÍMICA S/A/90.195.***.0019-45, Protocolo 181596090, Município ARAUCÁRIA; AIA 142666, TIAGO MARAFON/051.***.249-06, Protocolo 180116974, Município SULINA; AIA 142071, GILMAR BRANDALIZE/865.***.399-53, Protocolo 178056816, Município ENÉAS MARQUES; AIA 136621, JERÔNIMO QUEIROZ/035.***.369-55, Protocolo 164760960, Município IPIRANGA; AIA 142814, JOSÉ CARLOS CAPELINI/473.***.329-87, Protocolo 180598251, Município IRATI; AIA 129306, SIDNEI PIOVISAN/025.***.739-89, Protocolo 183871145, Município MANDAGUARI; AIA 138036, OSVALDINO DOS SANTOS SILVA/699.***.129-53, Protocolo 165768485, Município CAMBARÁ; AIA 142057, MAURO CHAMPOSKI/842.***.009-25, Protocolo 178693891, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 142056, MAURO CHAMPOSKI/842.***.009-25, Protocolo 178694693, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 142116, ANDERSON MEIRELES NOGUEIRA/054.***.789-56, Protocolo 178268635, Município LONDRINA; AIA 127297, ANDERSON LECHETA EIRELI - ME/29.333.***.0001-44, Protocolo 175718630, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 137376, JOELSON THOME/021.***.009-69, Protocolo 163568357, Município MALLET; AIA 130209, VICENTE RIBAS/059.***.969-95, Protocolo 176572736, Município PRUDENTÓPOLIS.

42735/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 044/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede

deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 131850, SENDESKI E SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA/08.950.***.0001-39, Protocolo 188035833, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 137695, TERESINHA REGLI/458.***.649-34, Protocolo 164588327, Município TERRA BOA; AIA 140654, PAULO CLEVE DO BOMFIM/354.***.809-44, Protocolo 172649750, Município ANTONINA; AIA 137817, MAYCON DOUGLAS TELES LOPES/108.***.569-19, Protocolo 165139950, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 129159, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA KIMBERLITO LTDA - ME/81.134.***.0001-82, Protocolo 184110539, Município WENCESLAU BRAZ; AIA 137645, PAULO SHIGUERU NAGATA/455.***.209-59, Protocolo 164441784, Município JABOTI; AIA 144174, EDO CARLOS RAYZER/503.***.549-20, Protocolo 184389207, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 138158, CASSIANO LEONARDO MERUZ/101.***.029-06, Protocolo 166170460, Município RIO AZUL; AIA 139747, DANIEL LANCHESKI/052.***.749-41, Protocolo 169319766, Município GUARATUBA; AIA 138301, NILSON ALESSI TESSARI/021.***.499-17, Protocolo 166407133, Município IMBITUVA; AIA 137026, PAULO BOÇON/316.***.289-04, Protocolo 166331838, Município LAPA; AIA 144099, OSMAR PAULO MATTE/723.***.899-00, Protocolo 184212447, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 144025, ANTONIO CARLOS LEITE/541.***.479-00, Protocolo 183939548, Município TERRA RICA; AIA 143916, SIRLEI APARECIDA MENDES MARTINS/864.***.079-72, Protocolo 183963040, Município BITURUNA; AIA 129343, TRANSPORTADORA TRANSTUCA LTDA - ME/21.767.***.0001-29, Protocolo 184720469, Município SÃO MANOEL DO PARANÁ; AIA 141094, JOÃO CORDEIRO/797.***.529-53, Protocolo 174630143, Município MATINHOS; AIA 129344, TRANSPORTADORA TRANSTUCA LTDA - ME/21.767.***.0001-29, Protocolo 184721937, Município SÃO MANOEL DO PARANÁ; AIA 144241, PAULO CESAR DE LIMA/462.***.429-68, Protocolo 184765179, Município QUATRO BARRAS; AIA 120618, ELZA DE SOUZA GOIS/725.***.469-49, Protocolo 154727701, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 121495, ADILSON ALVES DA COSTA/636.***.378-00, Protocolo 155336820, Município CERRO AZUL; AIA 140088, FABIO LOURENÇO DA SILVA/033.***.129-74, Protocolo 170723473, Município RONDON; AIA 127753, CONSTRUTORA DAHER LTDA - EPP/77.710.***.0001-62, Protocolo 172234909, Município LONDRINA; AIA 140102, JHONY LUCAS MARCELINO NASCIMENTO/099.***.179-43, Protocolo 170583531, Município LONDRINA; AIA 140103, ALEX HENRIQUE ALVES DE SOUZA/014.***.229-10, Protocolo 170583299, Município LONDRINA; AIA 140074, WILHAM JORGE ZAMILIAM/050.***.169-83, Protocolo 170534034, Município IPIRANGA; AIA 130872, ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO/81.190.***.0001-20, Protocolo 194992033, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 132098, MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA/95.548.***.0001-42, Protocolo 183844997, Município MAUA DA SERRA; AIA 139966, ARISTIDES DOBECK/055.***.109-15, Protocolo 170661788, Município MATINHOS; AIA 130873, ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO/81.190.***.0001-20, Protocolo 194992459, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 140123, CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS/956.***.169-87, Protocolo 170492730, Município IVAIPORÃ; AIA 136770, FERNANDO DA SILVA FERRAZI/074.***.739-88, Protocolo 161794546, Município UMUARAMA; AIA 140122, LUZIA DIRCE DE SOUZA/701.***.579-53, Protocolo 170464206, Município CALIFORNIA; AIA 140111, JOSE CARLOS FRUTUOSO DA SILVA/810.***.079-68, Protocolo 170444752, Município TAPIRA; AIA 140110, JOSE CARLOS FRUTUOSO DA SILVA/810.***.079-68, Protocolo 170444744, Município TAPIRA; AIA 136873, HUMBERTO MOLETA/150.***.309-72, Protocolo 162355805, Município IMBITUVA.

42974/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO DE RECICLAGEM JOAO EDSON LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 292241 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Sebastiana Laura de Souza, 446 no município de São José dos Pinhais/PR.

42530/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BY PERUSSI 4151 LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294384 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Área Rural, 4151 no município de Almirante Tamandaré/PR.

42551/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEURI DO CARMO MACHADO - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294269 com validade até 25/04/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA TOCANTINS, 588 no município de Piên/PR.

42537/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CJR LOPES USINAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294328 com validade até 25/04/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Tertuliano de Lara, 273 no município de Quatro Barras/PR.

42545/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIRO CARLOS SEIBOTH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7333 com validade até 10/11/2023, para Maricultura a ser implantada na Endereco: LOTE RURAL Nº84-A E 84-B Bairro: LINHA SETE RUMOS Cep: 85955000 Município: Maripá no município de Maripá/PR.

42599/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO JOSE FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294403 com validade até 25/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na SITIO CAMPO GRANDE, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

42554/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294265 com validade até 24/04/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na RUA BAHIA, 159 no município de Medianeira/PR.

42536/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 294311 com validade até 24/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Paraná, s/n no município de Nova Aurora/PR.

42544/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADMINISTRADORA DE IMOVEIS URUCUI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 293664 com validade até 24/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida General Meira, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

42531/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIME DEZAN, a Licença de Operação - LO nº 294283 com validade até 24/04/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Kennedy, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

42539/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLLI FERTILIZANTES INDUSTRIA E TRANSPORTES S.A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 294378 com validade até 25/04/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Victor Tosin, 567 no município de Colombo/PR.

42549/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILENE ACHTENBERG, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 146856 com validade até 11/12/2023, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Divisa do Parque, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

42533/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELINA MARA PASTORE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 294371 com validade até 25/04/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Br 277 Km 42, SN no município de Morretes/PR.

42548/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, a Licença Prévia - LP nº 294389 com validade até 25/04/2025, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Portugal, 3539 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

42552/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 293666 com validade até 24/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Angatuba, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

42532/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MWM - TUPY DO BRASIL LTDA., a Licença Prévia - LP nº 294291 com validade até 24/04/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Lotes Rurais nºs 07 e 08-D, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

42540/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTERA PR2 LTDA, a Licença Prévia - LP nº 294306 com validade até 24/04/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA LUIZ MACANHÃO, 427 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

42542/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRONAC CEREALIS E HORTICULTURA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 294379 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Laranjinha, 345 no município de Nova América da Colina/PR.

42550/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIA APARECIDA PAZETTO, a Licença Prévia - LP nº 294310 com validade até 24/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE RURAL Nº 296/D, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

42543/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS, SOLUÇÕES AMBIENTAIS, TECNOLÓGICAS, GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294046-R1 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II a ser implantada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 170 no município de São José dos Pinhais/PR.

42534/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAMUEL VANSETTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294358-R1 com validade até 25/04/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Anta Gorda, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

42546/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENTA DA SILVA AMADO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294391-R1 com validade até 25/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA ITAGUAÇU, S/N no município de Três Barras do Paraná/PR.

42553/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PEREIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294281-R3 com validade até 23/04/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Novo Sobradinho, S/N no município de Toledo/PR.

42538/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BLOCOS ARCANJO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291826-R3 com validade até 15/03/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na RODOVIA BR 369, KM 128, SN no município de Jataizinho/PR.

42547/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294305-R3 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AVENIDA PONTA GROSSA, 255 no município de Mauá da Serra/PR.

42541/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294180-R2 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Joaquim Bonetti, 626 no município de Enéas Marques/PR.

42535/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461113 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELA APARECIDA MACHADO	147938136PR	374	01500001D001	75	27/02/2023	2022

ARAPONGAS, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANA HENRIQUE ESGOTE DE CASTRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/2016 - 17/02/2016

Nome do(a) Diretor(a): DAGOBERTO RODOLFO BEGALI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5910/2021 - 20/12/2021

42883/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461113 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELLY ISABEL REINA GOMES	146882056PR	355	01500001D001	71	27/02/2023	2022
ALINE ANDRESSA ANTUNES	153502021PR	356	01500001D001	72	27/02/2023	2022

ARAPONGAS, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANA HENRIQUE ESGOTE DE CASTRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/2016 - 17/02/2016

Nome do(a) Diretor(a): DAGOBERTO RODOLFO BEGALI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5910/2021 - 20/12/2021

42829/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461135 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2400
Nome do Município: SANTA IZABEL DO OESTE
Código do Estabelecimento: 121
Nome do Estabelecimento: GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	143087727PR	414	24000012D001	83	24/04/2023	2022

ALINE ELLEN KRAUSE MACIEL	143632172PR	415	24000012D001	83	24/04/2023	2022
AMABILE LUCIA ALERICO TOMAZINI	140655015PR	416	24000012D001	84	24/04/2023	2022
ANA LIGIA BANCHI NECKEL	142033003PR	417	24000012D001	84	24/04/2023	2022
ANA LUIZA DOS SANTOS	142111128PR	418	24000012D001	84	24/04/2023	2022
ANA PAULA DOS SANTOS DOS ANJOS	142707900PR	419	24000012D001	84	24/04/2023	2022
ANDREA BRAZ	153047782PR	420	24000012D001	84	24/04/2023	2022
ANDRESSA GWIAZDECKI	141622056PR	421	24000012D001	85	24/04/2023	2022
ANGELA FATIMA PADILHA PILAR	145503582PR	422	24000012D001	85	24/04/2023	2022
BIANCA WALERIUS	150168058PR	423	24000012D001	85	24/04/2023	2022
CLAUDIA CYBELLI CHERINI	148914192PR	424	24000012D001	85	24/04/2023	2022
EDUARDA CRISTHIELI LONGO DA ROCHA	142325861PR	425	24000012D001	85	24/04/2023	2022
EMILLY GOMES PETRI	135343099PR	426	24000012D001	86	24/04/2023	2022
GABRIEL GONSALVES DOS SANTOS	149249630PR	427	24000012D001	86	24/04/2023	2022
GEOVANA BLASIUS DE LIMA	154602879PR	428	24000012D001	86	24/04/2023	2022
KELEN DO ROSARIO DE MORAES	6215704SC	429	24000012D001	86	24/04/2023	2022
LARA MARIA MILANI STORCHI	132749728PR	430	24000012D001	86	24/04/2023	2022
LUAN EMANOEL LUPATTINI	140192120PR	431	24000012D001	87	24/04/2023	2022
MAYANNA RIOS DOS SANTOS	123354737PR	432	24000012D001	87	24/04/2023	2022
NAIANE CALEGARI FRITZEN	152662459PR	433	24000012D001	87	24/04/2023	2022
NAYLA DENIZE DA SILVA FLECH	153850453PR	434	24000012D001	87	24/04/2023	2022
SIMONE SOUZA BAGGIO	142486547PR	435	24000012D001	87	24/04/2023	2022
THAÍS LIBRE FARIAS	131947984PR	436	24000012D001	88	24/04/2023	2022
VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO	152527535PR	437	24000012D001	88	24/04/2023	2022
VANESSA DA ROSA ALVES	145428190PR	438	24000012D001	88	24/04/2023	2022
VITORIA VERONICA SORANSO	159106802PR	439	24000012D001	88	25/04/2023	2022

SANTA IZABEL DO OESTE, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE PELIN HETTER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 920/2022 - 17/03/2022

Nome do(a) Diretor(a): DIANI BOHLER PICCOLI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

42954/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461109 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLY INACIO DE OLIVEIRA	78667990PR	4888	06901556D009	13	25/04/2023	2022
CRISTIANE DE OLIVEIRA	86612119PR	4890	06901556D009	13	25/04/2023	2021

CURITIBA, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

42801/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461112 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 828
Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACKLINE SANTOS RIBEIRO	126307357PR	1353	27300082D003	50	01/04/2022	2021

TELEMACO BORBA, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA ALVES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2022/DG - 01/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

42827/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 45 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1460
Nome do Município: MANOEL RIBAS
Código do Estabelecimento: 12303
Nome do Estabelecimento: RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO NACK AMORIM SCHARF	139205782PR	1	146012303D001	1	19/04/2023	2022

MANOEL RIBAS, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

42881/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461110 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DOUGLAS FERNANDES DE LIMA	135543640PR	12594	06900921D024	63	25/04/2023	2022

CURITIBA, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

42808/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461111 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 3272
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DE ALENCAR GARRIDO	143072150PR	1	25700327D001	1	25/04/2023	2023
ELISANDRA DA ROCHA SCHINEMAN	111162611PR	2	25700327D001	1	25/04/2023	2023
LUANA REWAY BARRETO DE ANDRADE	108620501PR	3	25700327D001	1	25/04/2023	2023
NATANIA APARECIDA DE SOUZA FREITAS	10324761PR	4	25700327D001	1	25/04/2023	2023
RAFAEL CARLOS ALENCAR	98122800PR	5	25700327D001	1	25/04/2023	2023
SILVANA MINERVI CORDEIRO	71980278PR	6	25700327D001	2	25/04/2023	2023
JAQUELINE CHAGAS	100832658PR	7	25700327D001	2	25/04/2023	2023
JOCIMARA COSTA DA CUNHA	426885612SP	8	25700327D001	2	25/04/2023	2023
RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	102163494PR	9	25700327D001	2	25/04/2023	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 01/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 13/11/2019

42812/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461115 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS

Código do Estabelecimento: 15
 Nome do Estabelecimento: EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DOS SANTOS CREMER	144445635PR	379	01500001D001	76	24/04/2023	2022
ANDRESSA DA SILVA FERNANDES MOREIRA	110178760PR	380	01500001D001	76	24/04/2023	2022
CRISTAL RAFAELA MARTINES BATISTELI	148105219PR	381	01500001D001	77	24/04/2023	2022
ELIANA DA SILVA CANDIDO SANTOS	58275905PR	382	01500001D001	77	24/04/2023	2022
ELIAN DOS SANTOS MENDES	103890810PR	383	01500001D001	77	24/04/2023	2022
FRANCIELE POLIZEL DE FREITAS	137889862PR	384	01500001D001	77	24/04/2023	2022
GABRIELLE CRISTINE DA SILVA BOY	134828420PR	385	01500001D001	77	24/04/2023	2022
GIOVANNA FERNANDES LAUTON	125788050PR	386	01500001D001	78	25/04/2023	2022
GRACIANA FERNANDA SANTOS SILVA	130590284PR	387	01500001D001	78	25/04/2023	2022
HELLEN MILENA CASTRO DE OLIVEIRA	147619170PR	388	01500001D001	78	25/04/2023	2022
ISADORA LETICIA DAMASCENO MORENO BORGES	133121315PR	389	01500001D001	78	25/04/2023	2022
JENIFER CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS	128411690PR	390	01500001D001	78	25/04/2023	2022
JUAN RODRIGUES SCHER ALVES	150419794PR	391	01500001D001	79	25/04/2023	2022
LUCAS SIQUEIRA DE ALMEIDA	142028980PR	392	01500001D001	79	25/04/2023	2022
MARIA EDUARDA DOS SANTOS CREMER	144445830PR	393	01500001D001	79	25/04/2023	2022
RAFAEL PEREIRA DA COSTA ZANATTO	123250419PR	394	01500001D001	79	25/04/2023	2022
REBECA BURGER MORENO	143732509PR	395	01500001D001	79	25/04/2023	2022
VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	129260246PR	396	01500001D001	80	25/04/2023	2022

ARAPONGAS, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANA HENRIQUE ESGOTE DE CASTRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/2016 - 17/02/2016

Nome do(a) Diretor(a): DAGOBERTO RODOLFO BEGALI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5910/2021 - 20/12/2021

42878/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461108 - 26/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULA CRISTINA GONÇALVES BITTENCOURT	85181980PR	9216	06901453D019	43	25/04/2023	2023
KAMILY CHRISTINE TASCHNER	52066956PR	9217	06901453D019	43	25/04/2023	2023
HAMILTON DE FREITAS CUNHA JUNIOR	127274991PR	9218	06901453D019	44	25/04/2023	2023
JOABE PEREIRA FONCECA	70901145PR	9219	06901453D019	44	25/04/2023	2023
KELYSON FERREIRA HIKIDA	90755382PR	9220	06901453D019	44	25/04/2023	2023
MARISON CONRADO CORREA	94315336PR	9221	06901453D019	44	25/04/2023	2023
ALINE STEPHANY SOARES LOPES	142213966PR	9222	06901453D019	44	25/04/2023	2022
FLAVIO MEZZARI	96500432PR	9223	06901453D019	45	25/04/2023	2022
ELIZEANIA RAIMUNDA BRANDAO CARVALHO	1274320607PI	9224	06901453D019	45	25/04/2023	2022
ISMAEL MATIAS DA SILVA	86561778PR	9225	06901453D019	45	25/04/2023	2023
EVERALDO LUÍS WEBER JÚNIOR	111393060PR	9226	06901453D019	45	25/04/2023	2023
PAULA FERNANDA ZAGER	54162890SC	9227	06901453D019	45	25/04/2023	2023
GABRIEL FELIPE SUTIL VENANCIO VAZ	134633549PR	9228	06901453D019	46	25/04/2023	2022
VICTOR MATHEUS PRESOTO	134809825PR	9229	06901453D019	46	25/04/2023	2023
ELIANE MARCHESKI	107798005PR	9230	06901453D019	46	25/04/2023	2023

CURITIBA, 26 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

42795/2023

RESOLUÇÃO N.º 2363/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1796/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.022.222-5, RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 1796/2023 – GS/SEED, publicada em 30 de março de 2023 no Diário Oficial n.º 11.390, conforme segue:

I – na Súmula, onde se lê: Substitui membros da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, leia-se, Substitui membros da Comissão Paritária,

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42653/2023

RESOLUÇÃO N.º 2364/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1781/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.029.330-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 1781/2023 – GS/SEED, publicada em 29 de março de 2023 no Diário Oficial n.º 11.389, conforme segue:

I – na Súmula, onde se lê: Substitui membros da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, leia-se, Substitui membros da Comissão Paritária,

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42654/2023

RESOLUÇÃO N.º 2450/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 71/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.847.149-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Ângelo Trevisan, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42659/2023

RESOLUÇÃO N.º 2451/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 105/2019, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 15.827.481-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em face dos servidores Silvana de Fátima Camargo, RG n.º 7.160.853-0; Eli Regina de Freitas Fonseca, RG n.º 4.603.850-9; Gilda Marcondes Brechó, RG n.º 3.797.292-4; Daiani Machado Iank, RG n.º 7.539.357-1 e Gilson Barbosa Pereira, RG n.º 4.190.660-0, conforme o disposto no artigo 322, § 2º da Lei Estadual n.º 6174/70, em consonância com o artigo 224 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42656/2023

RESOLUÇÃO N.º 2455/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 2312/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.255.498-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2312/2023 – GS/SEED, publicada em 25 de abril de 2023 no Diário Oficial n.º 11405, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no Preâmbulo, onde se lê: protocolado n.º 19.721.797-9, leia-se protocolado n.º 20.255.498-9.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42664/2023

RESOLUÇÃO N.º 2458/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.155.075-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.815-5, Cleide Regina Piai, RG n.º 3.151.968-3, Sirlene de Fátima Mendes Machado, RG n.º 3.432.104-3, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar André Seuglin, município de Cornélio Procopio, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42906/2023

RESOLUÇÃO N.º 2497/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.146.931-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4/PR, e Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42911/2023

RESOLUÇÃO N.º 2509/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 03, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.164.441-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.187-6, Elaine Lazaroto, RG n.º 7.625.165-7, Eliane Aparecida Chiqueleiro, RG n.º 13.429.577-5, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Valteir Aparecido José de Matos, RG n.º 9.923.283-8, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso IV, art. 285, inciso XIV e conduta tipificada no art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções prevista no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42912/2023

RESOLUÇÃO N.º 2510/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.822.840-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Karla Joseane Ferreira Barbosa, RG n.º 15.470.965-7, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42661/2023

RESOLUÇÃO N.º 2542/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.160.745-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.187-6, Fabiana Zamodski, RG n.º 7.759.207-5, Ana Paula Petrikoski, RG n.º 9.424.639-3, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Alexandre Borges Diniz, RG n.º 6.889.486-7/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, por, supostamente, conduta tipificada no art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções prevista no art. 291, incisos I ao V, c/c com o Art. 293, incisos I ao V e §§, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42914/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.258/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa Guara Figueira Consultoria e Serviços Ltda. – ME (atual Grupo Empresarial Polvo Eireli) referente aos Autos n.º 08/2022.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação – PCG/PGE que integra o protocolado n.º 19.572.137-8 (fls. 161-162, mov. 52) e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, bem como sua Complementação (respectivamente acostados às fls. 150-155, mov. 46, do protocolado já numerado), referente aos Autos n.º 08/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa Guara Figueira Consultoria e Serviços Ltda. – ME (atual Grupo Empresarial Polvo Eireli), CNPJ n.º 28.375.120/0001-92, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** no valor de R\$ 274,16 (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global máximo admissível para o lote 1 e único do Pregão Eletrônico n.º 1033/2017 – SEED, que é de R\$ 54.832,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e

dois reais), com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, artigos 150, incisos I e II, 151 e 152, inciso III, e especialmente no disposto no item 11, subitens 11.1, alíneas “a” e “b”, 11.2, 11.3 e 11.4, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico mencionado, em razão da comprovação de que houve inércia na entrega dos documentos de habilitação exigidos, descumprindo-se assim o item 4, subitem 4.3, do Edital supra.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

42724/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.270/2023 – GS/SEED

Aplica penalidade à empresa Rádio e Televisão Rotiner Ltda. no Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Autos n.º 06/2023.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE (fls. 312/315, mov. 35, do protocolado n.º 20.141.408-3),

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa RÁDIO E TELEVISÃO ROTINER LTDA., CNPJ n.º 01.856.226/0001-51, as penalidades de Advertência e Multa compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global máximo do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 152/2021 – SEED, tipo menor preço, que é de R\$ 3.010.000,86 (três milhões, dez mil reais e oitenta e seis centavos), com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, artigos 150, incisos I e II, 151, 152, inciso III, e 153, e, especialmente, no item 11, subitens 11.1, alíneas “a” e “b”, 11.2, 11.3 e 11.4, alínea “a”, do referido Pregão Eletrônico.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

42749/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 62/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, e no Edital n.º 27 – GS/SEED, de 4 de abril de 2023, que regulamenta o processo de oferta dos Exames Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – EJA *On-line*/2023, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20.382.713-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para comporem as Comissões Especiais nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, as quais serão responsáveis por supervisionar e coordenar as etapas dos Exames de EJA *On-line*/2023 para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas Etapas Modular/Semestral e Componentes Curriculares, ofertadas nas instituições de ensino sob sua jurisdição:

Núcleo	Apucarana	
	Nome	RG
Presidente	Maira Rodrigues Barbosa	8.186.169-2
Integrante 1	Marjorie Cristina Aparecida Bueno Felipetto	4.984.836-6
Integrante 2	Luciane Jonas	8.200.933-7
Integrante 3	Lilian Beluco Da Silva	6.118.040-0
Núcleo	AMNorte	
	Nome	RG
Presidente	Roseni Ramos de Lima	5.058.759-2
Integrante 1	Simone De Melo Caldat	4.610.770-5
Integrante 2	Vivian Thes	6.385.682-7
Integrante 3	Eliane Kozak	5.675.975-1
Núcleo	AMSul	
	Nome	RG
Presidente	Miriam Teixeira de Oliveira	3.225.943-0

Integrante 1	Siana do Carmo de O. Franco Bueno	4.201.357-9
Integrante 2	Leney Mari de Meira Veloso	7.318.341-3
Integrante 3	Karla Simone Antunes Pereira	6.002.798-6
Integrante 4	Carla de Fátima Socoloski	6.859.394-8
Núcleo	Assis Chateaubriand	
	Nome	RG
Presidente	Rafaela Augusta de Souza Neves	8.748.364-9
Integrante 1	Marivalda Borges Tozati	6.929.829-0
Integrante 2	Francisca Vania Furtado Alencar	3.717.547-1
Núcleo	Campo Mourão	
	Nome	RG
Presidente	Katiussa Michele Canola	7.555.688-8
Integrante 1	Angela Francieli Franchin Braz	7.784.696-4
Integrante 2	Vera Regina Alvim Chirolí	5.738.741-6
Integrante 3	Simone Adriana Pinto de Oliveira	4.850.103-6
Integrante 4	Maria Cristina Pereira	4.668.753-1
Núcleo	Curitiba	
	Nome	RG
Presidente	Maira Paupitz Vasselaí	5.299.574-4
Integrante 1	Angela Maria de Souza	3.879.812-0
Integrante 2	Antonio Mendes de Melo	2.281.404-4
Integrante 3	João Carlos de Oliveira	6.125.570-2
Integrante 4	Vanessa Kott	8.215.694-1
Núcleo	Cascavel	
	Nome	RG
Presidente	Ana Maria Ribeiro da Silva	5.376.088-0
Integrante 1	Luiz Carlos Kanigoski	4.132.945-9
Integrante 2	Maria Regina Tomadon	5.030.500-7
Integrante 3	João Vieira Berti	3.319.958-2
Núcleo	Cianorte	
	Nome	RG
Presidente	Silmara Tolardo Bonfante Affonço	3.755.748-0
Integrante 1	Fernando Eduardo Forcato	7.521.009-4
Integrante 2	Gizelle Cristiane de Souza Gazzi	7.239.483-6

Integrante	Valéria de Oliveira	8.902.029-8
Integrante	Silvio Martin	5.060.611-2
Núcleo	Cornélio Procópio	
	Nome	RG
Presidente	Adriana Colombaroli Naranti	6.262.612-7
Integrante 1	Vanessa Aparecida Venâncio da Silva	6.572.955-5
Integrante 2	Tatiany Tobias Marques Bomfim	7.500.824-4
Núcleo	Dois Vizinhos	
	Nome	RG
Presidente	Evandro Pegoraro	6.879.832-9
Integrante 1	Fabíola Marongoni Bernardi	10.403.750-0
Integrante 2	Olvides Geraldo Pastório	5.752.711-0
Integrante 3	Keli Naiane Zanelatto	8.552.418-6
Integrante 4	Juliana Besson Gubert	5.198.223-1
Núcleo	Foz do Iguaçu	
	Nome	RG
Presidente	Janice Kunz Oenning	6.083.943-3
Integrante 1	Claudio Antonio Ghellere	3.961.659-9
Integrante 2	Soraia Cateli Dias dos Santos	8.290.788-2
Integrante 3	João Benedito de Meira	1.858.254-6
Integrante 4	Solange Portz	4.408.298-5
Núcleo	Francisco Beltrão	
	Nome	RG
Presidente	Lilian Eneida Vale	7.259.059-7
Integrante 1	Aneli Bernart Vannini	9.772.813-5
Integrante 2	Jéssica Maria Boeno	10.405.105-7
Integrante 3	Alexandra Monica Steinbac	5.744.497-5
Integrante 4	Giovane Schauss	10.480.473-0
Núcleo	Goioerê	
	Nome	RG
Presidente	Aparecida de Araújo	3.346.118-6
Integrante 1	Ioleide Rampazo Piazza Câmara	1.926.799-7
Integrante 2	Sonia Luiza de Lima Barbosa	4.772.509-7
Integrante 3	Josiane Florentino de Oliveira Luppi	10.265.601-6

Integrante 4	Fernando Aparecido de Carvalho	6.512.933-7
Núcleo	Guarapuava	
	Nome	RG
Presidente	Denise Cristina Holzer	7.412.693-6
Integrante 1	Sandra Nara Neves de Oliveira	6.470.788-4
Integrante 2	Kamile de Oliveira Silva	12.554.050-3
Núcleo	Ibaiti	
	Nome	RG
Presidente	Maria José de Faria Carvalho	7.170.052-6
Integrante 1	Gisele Aparecida de Godoi de S.Budel	8.504.833-3
Integrante 2	Fabiola Cristina de Lima Ikegami	7.330.619-1
Integrante 3	Simone Otilio Neto	7.575.905-3
Núcleo	Irati	
	Nome	RG
Presidente	Vera Maria Borges de Carvalho	3.136.360-8
Integrante 1	Ana Paula Serafim	7.941.901-0
Integrante 2	Andréia Kruk Menon	8.071.397-5
Núcleo	Ivaiporã	
	Nome	RG
Presidente	Giovana Avelar de Almeida Souza	4.009.198-0
Integrante 1	Ana Cláudia Pereira Santilio	6.546.255-9
Integrante 2	Dircéia Portela	5.942.948-5
Integrante 3	Bárbara Cristina Dias Firmino do Carmo	9.395.023-4
Núcleo	Jacarezinho	
	Nome	RG
Presidente	Vânia Valéria Alves de Lara Araujo	1.242.373-0
Integrante 1	Miriam Suzana Olivieri	1.615.088-2
Integrante 2	Larissa Fonseca Figueira	8.819.463-2
Integrante 3	Viviane Patricia Valenga	6.023.885-5
Integrante 4	Ligianne Baggio	8.619.644-1
Integrante 6	Maria Alice Bortolozzi de Souza	8.332.577-1
Núcleo	Laranjeiras do Sul	
	Nome	RG

Presidente	Juliana Cristina Rech Giacomini	5.973.937-9
Integrante 1	Romoaldo Rovani	7.963.480-8
Integrante 2	Vilma Nantes Lemes	4.034.585-0
Integrante 3	Valeria Santi	6.262.761-1
Integrante 4	Danieli Mioranza	6.239.672-5
Núcleo	Loanda	
	Nome	RG
Presidente	Leonor Maschietto	4.928.808-5
Integrante 1	Alessandra Fábio Alves dos Santos	5.735.712-6
Integrante 2	Elen Araújo do Nascimento	4.134.275-7
Integrante 3	Ivanize Ribeiro de Souza	3.184.597-1
Integrante 4	Rosenei Antônia Zaninelo Pasquali	3.774.483-2
Núcleo	Londrina	
	Nome	RG
Presidente	Vilze Vidotte Costa	2.121.687-9
Integrante 1	Iramar Pamplona	3.829.985-9
Integrante 2	Felipe Raphael Salgado	12.478.969-9
Integrante 3	Anny Carla Geraldino	7.258.586-0
Integrante 4	Larissa Lima da Silva	13.643.078-5
Núcleo	Maringá	
	Nome	RG
Presidente	Eunice Satie Fuzita	1.930.954-1
Integrante 1	Cacilda Estevão Dos Reis	4.472.528-2
Integrante 2	Marieuza Endrissi Sander	3.477.111-1
Integrante 3	Osny Antonio Scaramal Fascio	4.136.225-1
Núcleo	Paranaguá	
	Nome	RG
Presidente	Cristiane Regis Viana	5.054.540-7
Integrante 1	Renata Adriana de Oliveira	5.707.363-2
Integrante 2	Liliane Celestino Andrieli	5.934.211-8
Integrante 3	Jair dos Santos Alves	4.313.438-8
Integrante 3	Luciene Aparecida Duran	10.176.449-4
Núcleo	Paranavaí	
	Nome	RG
Presidente	Ademir Antonio Doneda	3.088.538-4

Integrante 1	Márcia Helena da Silva Peloso	3.360.335-5
Integrante 2	Sandra Ramos Prates	3.606.413-7
Integrante 3	Cleverson Cirino Coelho da Silva	9.395.708-3
Integrante 4	Fábio Cabral dos Santos	7.889.403-2
Núcleo	Pato Branco	
	Nome	RG
Presidente	Renata Gugelmin Cichocki	7.359.343-3
Integrante 1	Ana Maria Ribeiro Ortina	6.883.169-5
Integrante 2	Ingride Ignez da Silveira Maschio	7.536.368-0
Integrante 3	Lisangela Gugelmin	6.323.623-3
Integrante 4	Viviane Frozza	4.954.302-6
Núcleo	Pitanga	
	Nome	RG
Presidente	Lidia Nanci Pauluk Santos	4.311.699-1
Integrante 1	Deyse Prescilla Dalarosa da Silva	8.248.499-0
Integrante 2	Marcos Henrique Pereira	6.277.390-1
Integrante 3	Fabiana de Lourdes dos Santos	6.832.892-6
Integrante 4	Luiza Wanderleia Petrechen	3.718.327-0
Núcleo	Ponta Grossa	
	Nome	RG
Presidente	Marlene Martim	6.952.948-8
Integrante 1	Sueli Regina Conrado	4.488.449-6
Integrante 2	Marcia Simões	6.162.452-0
Núcleo	Telêmaco Borba	
	Nome	RG
Presidente	Luciana Vieira de Lima	6.722.754-9
Integrante 1	Castorina Aparecida Souza da Silva	5.035.078-9
Integrante 2	Marcia Regina Honorato	4.255.029-9
Integrante 3	Denilson Alves de Oliveira	5.155.331-4
Integrante 4	Donizete Vieira dos Santos	4.151.314-4
Núcleo	Toledo	
	Nome	RG
Presidente	Luiz Dalberto Ferreira	3.695.359-4
Integrante 1	Cristina Barcaro München	6.893.902-0

Integrante 2	Nelca Hilda Sperb Pegoraro	6.856.480-8
Integrante 3	Patricia Massing	10.663.902-7
Integrante 4	Flávio Luis G. de Oliveira	6.924.296-0
Núcleo	Umuarama	
	Nome	RG
Presidente	Maria Aparecida Delazari Américo	6.925.676-7
Integrante 1	Viviane Aparecida Ariosi de Sousa	6.703.201-2
Integrante 2	Alessandro Constantino da Silva	6.517.341-7
Integrante 3	Marcia de Lima Meira	4.289.432-0
Núcleo	União da Vitória	
	Nome	RG
Presidente	Rita de Cássia Melo Woitexen	2.007.450-7
Integrante 1	Maíra Maria Prohmann de Lima Solarevicz	5.317.437-0
Integrante 2	Carlos Hoffman	8.029.916-8
Integrante 3	Adriana Medeiros Shirk	10.052.100-8
Integrante 4	Ana Lúcia Hoffmann	6.360.781-9
Núcleo	Wenceslau Braz	
	Nome	RG
Presidente	Chrystielly Christini Antônio Cunha	9.347.830-4
Integrante 1	Maria de Fátima Lemes Galdino	4.160.299-6
Integrante 2	Marina Okada da Silva	4.863.185-1
Integrante 4	Maria Cristina de Moura	4.792.020-5
Integrante 5	Tadeu Daminelli Pedro	8.080.035-5

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42500/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 32/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.686.336-2, torna pública a Classificação Final do Processo de Seleção de Professores e Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) para formação continuada no exterior, de acordo com o Edital n.º 1/2023 – GS/SEED, publicado em 27 de janeiro de 2023 na edição n.º 11348 do Diário Oficial do Estado, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 26 de março de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 32/2023 – GS/SEED

Classificação Final – Formador

NOME	RG	PERFIL	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
BERNADETE MATCHULA ZANONI	*3160	FORMADOR	96	1
KATIA BRUGINSKI MULIK	*4456	FORMADOR	93	2
CAROLINA DESIRÉE MERISIO FERREIRA	*7649	FORMADOR	93	3

ADRIANA APARECIDA BIANCATO	*9112	FORMADOR	92	4
AMAURI DE LIMA	*5326	FORMADOR	92	5
GUIDO VALMOR BUSS	*3226	FORMADOR	92	6
MARLI DE MARCO	*6119	FORMADOR	92	7
VANESSA SANTOS FONTEQUE	*1379	FORMADOR	91	8
VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	*3217	FORMADOR	91	9
GLÁUCIA MARÍLIA HASS	*1894	FORMADOR	90	10
CAMILA BAIROS MACHADO	*4076	FORMADOR	90	11
LILIAN MAIA BORGES TESTA	*1923	FORMADOR	90	12
NELCI CASSOL	*4615	FORMADOR	90	13
JOATE GRAZIANNA GELBCKE RAMOS	*8740	FORMADOR	90	14
THIAGO JOSE DA ROCHA	*7401	FORMADOR	90	15
DIJALMARY MATOS PRATES CHAS	*3368	FORMADOR	90	16
RENATA DE SOUZA TEIXEIRA XAVIER	*4361	FORMADOR	89	17
JANE MARIA DE OLIVEIRA BANUTH	*5828	FORMADOR	88	18
SUELI RODRIGUES GOMES	*9078	FORMADOR	87	19
LÚCIA APARECIDA BENTO	*2388	FORMADOR	87	20
ANGELA MARIA ZORZO	*3450	FORMADOR	87	21
TATIANE STAUB	*9117	FORMADOR	87	22
SARA LUCIA ORLATO SELEM	*4194	FORMADOR	87	23
PATRICK LEANDRO BAPTISTA	*7499	FORMADOR	86	24
FERNANDO JOSÉ RODRIGUES	*6140	FORMADOR	85	25
DIRCEU DOS SANTOS BRITO	*8626	FORMADOR	85	26
CORINE VANESSA LOS COSTA	*4997	FORMADOR	84	27
ALAN CHARLES FONTANA	*4170	FORMADOR	83	28
MONIQUE HARUE KODAMA	*7545	FORMADOR	83	29
VICENTINA VIEIRA CONCIANI	*9663	FORMADOR	83	30
CRISTIANI LUIZA CANEPPELE AGNOLETTI	*0346	FORMADOR	82	31
SOLANGE REGINA FROGUEL	*6597	FORMADOR	82	32
CARMEN FRANTZ KLIEMANN	*8438	FORMADOR	81	33
JUDITH APARECIDA DE SOUZA BEDÊ	*5346	FORMADOR	81	34
PATRICIA ARGENTON	*7390	FORMADOR	81	35
IARA MIKAL HOLLAND OLIZAROSKI	*4871	FORMADOR	80	36
ILSE REZLER	*1169	FORMADOR	80	37
ANA CLAUDIA SANTOS DALLA CORTE	*2281	FORMADOR	80	38
LAIS HYKAVEI	*9001	FORMADOR	80	39
PATRICIA MONTEIRO BARBOSA	*8942	FORMADOR	80	40
ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	*5372	FORMADOR	80	41
VANESSA STAFUSA SALA DENUZI	*9141	FORMADOR	80	42
JOCIMARA MONSANI	*7503	FORMADOR	80	43
WAGNER DA SILVA	*7729	FORMADOR	79	44
ANDREIA JAQUELINE BACH	*5574	FORMADOR	79	45
JONATHAN PENA CASTRO	*8199	FORMADOR	79	46
HIDERSON MARCIANO	*4494	FORMADOR	79	47
HILDA KRIGER DE LIMA	*0170	FORMADOR	79	48
ADRIANE CHERPINSKI KOCH	*9970	FORMADOR	78	49
ERMELEIDA RUANI JORDÃO PACAGNELLI	*3617	FORMADOR	78	50
MÁRCIA CRISTINA NUNES AVANSI	*7993	FORMADOR	78	51
FRANCIELI APARECIDA MUNIZ NAGIB	*1329	FORMADOR	78	52
EVELISA DE MORAES DULZ	*9161	FORMADOR	78	53
IGOR SOARES VEIGA	*5847	FORMADOR	78	54
ELOISA PAVEUKIEWICZ PENA	*6084	FORMADOR	78	55
DEBORA DE ROCCO BORGES	*5405	FORMADOR	77	56
DANIELA MORAES DE ALMEIDA	*5105	FORMADOR	77	57
POLIANA DE OLIVEIRA FABRIN	*5418	FORMADOR	76	58
ANA RITA DALLA COSTA	*2231	FORMADOR	76	59
ETTORE ALBERTO MARENDIA	*2391	FORMADOR	76	60
MAISA DE CARVALHO IWAZAKI	*5330	FORMADOR	75	61
FERNANDA FRANCIELE KRASOTA MACHADO FERNANDES	*6800	FORMADOR	75	62
LILIAM KEIDINEZ BACHETE DA CONCEIÇÃO RABASSI	*0750	FORMADOR	75	63
ROBSON LUIZ GOMES	*2085	FORMADOR	75	64
REGEANE VAZ GUEDES	*2991	FORMADOR	74	65
JOSIANY FURLAN DE OLIVEIRA	*1336	FORMADOR	74	66
PRISCILA JULIANA RUIZ LIMA	*7238	FORMADOR	74	67
MARCIA RAKEL GRAHL DAL FORNO	*6550	FORMADOR	74	68
WIRGINIA PORTELA BARBOSA SILVA	*9688	FORMADOR	74	69
CRISTIANE JANETE WEYAND DE MESQUITA	*8948	FORMADOR	74	70
CAMILA ALVES	*8640	FORMADOR	74	71
AVANIR MASTHEY	*2710	FORMADOR	74	72
SANDRA GORETE GOMES DE OLIVEIRA	*3333	FORMADOR	74	73
ANA PAULA TOMAZINI HELBEL	*8384	FORMADOR	74	74
MARCIA CORRÊA ZANETTE	*0672	FORMADOR	73	75
SHEILA ALVAREZ FERREIRA DE ASSUNÇÃO	*6793	FORMADOR	73	76
FERNANDA GREGOL VERONEZ	*6543	FORMADOR	73	77
JEFFERSON FARIAS DE CRISTO	*8340	FORMADOR	73	78
LEISE RUTH LIMA DE OLIVEIRA ASCENCIO	*2637	FORMADOR	73	79
PATRICIA BRUSTOLIN	*5125	FORMADOR	73	80
KELLY BONASOLI DE OLIVEIRA	*1582	FORMADOR	73	81
CRISTIANE RADECK	*6864	FORMADOR	73	82
BARBARA DUARTE DA SILVA	*1060	FORMADOR	73	83
MARISSOL ANGELICA FELIX	*7484	FORMADOR	73	84
CLEONICE SALATESKI SIMÃO	*3036	FORMADOR	72	85
JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	*8556	FORMADOR	72	86
KARINE LOHMANN AZEVEDO	*1946	FORMADOR	71	87
DULCENI TEREZINHA AVILA BRUNETTI	*1359	FORMADOR	71	88
PRISCILA MARTINS FERNANDES	*4070	FORMADOR	70	89
MARIA SALETI DIAS SATELLI	*8998	FORMADOR	70	90
DANILO DE SOUZA TORREGROSSA	*6346	FORMADOR	70	91
SHEILA DA GUIA SCHNEIDER KIKUTI	*0506	FORMADOR	69	92

PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA SCHELESKY	*6170	FORMADOR	68	93
ANDREIA MARTINS	*3460	FORMADOR	68	94
MARIA VERONICA GRACHINSKI DE SOUZA	*2050	FORMADOR	68	95
ALESSANDRO CAVASSIN ALVES	*6693	FORMADOR	68	96
KETOLI DE OLIVEIRA	*1977	FORMADOR	68	97
DEBORA APARECIDA BARELLA	*7541	FORMADOR	68	98
MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	*2931	FORMADOR	68	99
APARECIDA VIEIRA CINTRA	*0074	FORMADOR	68	100
DAYANNE CRISTINA PAETZOLD	*3230	FORMADOR	67	101
THADEU ANGELO MIQUELETTTO	*8541	FORMADOR	67	102
ANA PAULA BEUTLER SONI	*8805	FORMADOR	66	103
DANIELA HARMUCH	*6608	FORMADOR	65	104
VANDERLEI CARLOS VERDI	*0049	FORMADOR	64	105
MARINALVA MACHADO	*9260	FORMADOR	63	106
MARLEUZA DE ASSIS FERNANDES	*6491	FORMADOR	63	107
JOYCI GABRIEL DE OLIVEIRA	*7786	FORMADOR	63	108
ROSEMARY TEREZINHA PACHELI	*8758	FORMADOR	61	109

Classificação Final – Cursista

NOME	RG	PERFIL	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS BELTRAMIM	*7908	CURSISTA	100	1
IRIVANDA FERNANDES SERAFINI	*9798	CURSISTA	99	2
HÉLIO CLEMENTE FERNANDES	*9170	CURSISTA	97	3
LORECI SALETE PAVNOSKI	*1126	CURSISTA	94	4
WILLIAN SAMUEL SANTANA DA ROZA	*2936	CURSISTA	94	5
LUCELIA BATISTA MELO DEVAI	*6301	CURSISTA	93	6
MÁRCIA VORPAGEL SERSCHÖN	*3018	CURSISTA	91	7
PAULINE HENRIQUE FERNANDES	*3166	CURSISTA	90	8
CARINE MARQUES SOUZA RAZERA	*9515	CURSISTA	90	9
VANESSA ROCHA ZACARIAS	*2604	CURSISTA	89	10
ROSIMARA CORREA BIELLA	*3120	CURSISTA	89	11
POLIANA DOS SANTOS SILVA DE LAZARI	*4818	CURSISTA	88	12
TAYNAN PAZ RIBEIRO DA SILVA	*9535	CURSISTA	88	13
KAUANI LARISSA CAMPANA NASCIMENTO GRASSI	*2327	CURSISTA	88	14
CARLA DANIELLY SMITH DIANIN	*6569	CURSISTA	88	15
SANDRA SOCEKI DA ROCHA	*7297	CURSISTA	88	16
ANNA BARTH GIMENES OLIVEIRA	*7884	CURSISTA	88	17
ELOIR QUEIROZ PICHEK	*8964	CURSISTA	88	18
ELIANE SOUZA DOS REIS HIPÓLITO	*6971	CURSISTA	88	19
FABIANA VIRGINIO DA ROCHA	*5219	CURSISTA	88	20
CLAUDIA ALVES DA CRUZ	*2388	CURSISTA	88	21
KÁTIA VALÉRIA MELI LORENSETTI	*6627	CURSISTA	87	22
JULIANE CASSOL DE FREITAS	*0411	CURSISTA	87	23
SIMONE APARECIDA PINHEIRO DE ALMEIDA	*2832	CURSISTA	87	24
RICARDO VINICIUS BATISTA	*9075	CURSISTA	86	25
ROSA LICI LUCHETTI MAILD	*4102	CURSISTA	86	26
GREYCE CONTINI PILATI	*1590	CURSISTA	86	27
IVONE SANTANA MAIMONE	*3009	CURSISTA	85	28
SANDRA MARA PEREIRA	*0325	CURSISTA	85	29
ANGELES MACHADO DA SILVA	*9753	CURSISTA	84	30
EUNICE MARIA DA SILVA	*1270	CURSISTA	83	31
VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS	*6403	CURSISTA	83	32
CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI	*7036	CURSISTA	83	33
JULIANA GUIMARÃES	*1717	CURSISTA	82	34
IRACEMA GARDASZ	*8448	CURSISTA	82	35
CARMELIA MADALENA POLEZE	*0696	CURSISTA	82	36
FRANCIELLY SPERANDIO DE SOUZA	*4400	CURSISTA	82	37
IVANILDO FABRÍCIO DE OLIVEIRA	*3998	CURSISTA	82	38
KAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA RODRIGUES	*1677	CURSISTA	82	39
ANA PAULA DE MELO CORREA	*8302	CURSISTA	82	40
ELISA BERNADETE RAMBO	*1170	CURSISTA	82	41
SIMONE CRISTINA PALOTA RIBEIRO	*6302	CURSISTA	81	42
VALÉRIA PAULA OLIVEIRA BONADIO COSTA	*2135	CURSISTA	81	43
ALESSANDRA CECÍLIA KRAIEWSKI	*8901	CURSISTA	81	44
EDERLI DA SILVA	*1309	CURSISTA	81	45
MARA CRISTINA FORTUNA DA SILVA	*3703	CURSISTA	80	46
ADRIANA DE OLIVEIRA CORTARELLI	*6925	CURSISTA	80	47
ELISIÁRIO STRIKE SOARES	*0418	CURSISTA	79	48
ANGELA HAHN PRESTES	*7658	CURSISTA	79	49
LILIANE KWIATKOWSKI	*2262	CURSISTA	79	50
ÍTALO LEANDRO DA SILVA	*8533	CURSISTA	78	51
ISIS MARIA CORRÊA	*2252	CURSISTA	78	52
VIVIANE GARCIA RAMALHO MANESCO	*2199	CURSISTA	77	53
INÊS ROSELI SOARES TONELLO	*0339	CURSISTA	77	54
CASSIA CRISTINA BORDINI PIROLO	*1965	CURSISTA	77	55
KARINA GRACIA DA ROCHA	*9845	CURSISTA	77	56
MARIANA DE MELLO ARRIGONI	*0986	CURSISTA	76	57
AUMARI APARECIDA PAGOTTO	*9367	CURSISTA	76	58
VALERIA PAULINO DA SILVA	*6003	CURSISTA	76	59
DIOMARA NACK BARIVIERA	*8813	CURSISTA	76	60
CRISTIANE NUNES DE LIMA GOMES	*7186	CURSISTA	75	61
ERIC ALLEN BUENO	*8059	CURSISTA	75	62
ROSELIA MARIA SOARES LOCH	*0212	CURSISTA	74	63
RITA DE CASSIA BENTO	*5819	CURSISTA	74	64
LUCI DE FATIMA DE DEUS JUSTO	*6645	CURSISTA	74	65
LUCIANE CRISTINA DA SILVA GOES	*9544	CURSISTA	74	66
MARIA LÚCIA CARNEIRO LOBO	*7268	CURSISTA	74	67
FRANCIENNE APARECIDA FONTOURA DO VALLE	*8102	CURSISTA	72	68
CECILIA CAROLINA FALCÃO KRZESINSKI	*3048	CURSISTA	72	69
ADRIANA PAFFRATH HECKE	*3046	CURSISTA	71	70

MÁRCIA APARECIDA BORTOLUZZI PEREIRA	*4553	CURSISTA	71	71
ANA LÚCIA SCAPIN	*9513	CURSISTA	71	72
ELENICE TERESINHA MIRANDA ODORIZZI	*1314	CURSISTA	70	73
LENICE ALVES DA SILVA STENCEL	*2533	CURSISTA	69	74
LUCIANA BERNADETE MAIOR CORREIA	*5988	CURSISTA	69	75
CARLA ANKOSKI	*2448	CURSISTA	69	76
JULIANA NADALINE HAENISCH	*6813	CURSISTA	69	77
ELISANDRA DA SILVA VIDAL DOS SANTOS	*1725	CURSISTA	69	78
CRISTINA DO RÓCIO PEDROSO	*4202	CURSISTA	68	79
MARCELO GUILHERME KUHL	*4523	CURSISTA	68	80
DEBORA ZUCHETTO EMERICH	*6148	CURSISTA	64	81

Convocação – País de destino e perfil

NOME	RG	PAÍS DE DESTINO	PERFIL
KATIA BRUGINSKI MULIK	*4456	FINLÂNDIA	FORMADOR
CAROLINA DESIRÉE MERISIO FERREIRA	*7649	FINLÂNDIA	FORMADOR
TAYNAN PAZ RIBEIRO DA SILVA	*9535	FINLÂNDIA	CURSISTA
MONIQUE HARUE KODAMA	*7545	FINLÂNDIA	FORMADOR
PATRÍCIA ARGENTON	*7390	FINLÂNDIA	FORMADOR
RICARDO VINICIUS BATISTA	*9075	FINLÂNDIA	CURSISTA
VANESSA STAFUSA SALA DENUZI	*9141	FINLÂNDIA	FORMADOR
ANA CLAUDIA SANTOS DALLA CORTE	*2281	FINLÂNDIA	FORMADOR
KAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA RODRIGUES	*1677	FINLÂNDIA	CURSISTA
FRANCIELI APARECIDA MUNIZ NAGIB	*1329	FINLÂNDIA	FORMADOR
ELOISA PAVEUKIEWICZ PENA	*6084	FINLÂNDIA	FORMADOR
FRANCIELLY SPERANDIO DE SOUZA	*4400	FINLÂNDIA	CURSISTA
DEBORA DE ROCCO BORGES	*5405	FINLÂNDIA	FORMADOR
ETTORE ALBERTO MARENDIA	*2391	FINLÂNDIA	FORMADOR
ÍTALO LEANDRO DA SILVA	*8533	FINLÂNDIA	CURSISTA
CAMILA ALVES	*8640	FINLÂNDIA	FORMADOR
JOSIANY FURLAN DE OLIVEIRA	*1336	FINLÂNDIA	FORMADOR
MARIANA DE MELLO ARRIGONI	*0986	FINLÂNDIA	CURSISTA
KELLY BONASOLI DE OLIVEIRA	*1582	FINLÂNDIA	FORMADOR
JEFFERSON FARIAS DE CRISTO	*8340	FINLÂNDIA	FORMADOR
LUCIANE CRISTINA DA SILVA GOES	*9544	FINLÂNDIA	CURSISTA
CRISTIANE RADECK	*6864	FINLÂNDIA	FORMADOR
KARINE LOHMANN AZEVEDO	*1946	FINLÂNDIA	FORMADOR
BERNADETE MATCHULA ZANONI	*3160	CANADÁ	FORMADOR
ADRIANA APARECIDA BIANCATO	*9112	CANADÁ	FORMADOR
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS BELTRAMIM	*7908	CANADÁ	CURSISTA
MARLI DE MARCO	*6119	CANADÁ	FORMADOR
GUIDO VALMOR BUSS	*3226	CANADÁ	FORMADOR
IRIVANDA FERNANDES SERAFINI	*9798	CANADÁ	CURSISTA
AMAURI DE LIMA	*5326	CANADÁ	FORMADOR
VANESSA SANTOS FONTEQUE	*1379	CANADÁ	FORMADOR
HÉLIO CLEMENTE FERNANDES	*9170	CANADÁ	CURSISTA
VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	*3217	CANADÁ	FORMADOR
GLÁUCIA MARÍLIA HASS	*1894	CANADÁ	FORMADOR
LORECI SALETE PAVNOSKI	*1126	CANADÁ	CURSISTA
JOATE GRAZIANNA GELBCKE RAMOS	*8740	CANADÁ	FORMADOR
THIAGO JOSE DA ROCHA	*7401	CANADÁ	FORMADOR
WILLIAN SAMUEL SANTANA DA ROZA	*2936	CANADÁ	CURSISTA
DIJALMARY MATOS PRATES CHAS	*3368	CANADÁ	FORMADOR
CAMILA BAIROS MACHADO	*4076	CANADÁ	FORMADOR
LUCÉLIA BATISTA MELO DEVAI	*6301	CANADÁ	CURSISTA
LILIAN MAIA BORGES TESTA	*1923	CANADÁ	FORMADOR
NELCI CASSOL	*4615	CANADÁ	FORMADOR
MÁRCIA VORPAGEL SERSCHÖN	*3018	CANADÁ	CURSISTA
RENATA DE SOUZA TEIXEIRA XAVIER	*4361	CANADÁ	FORMADOR
JANE MARIA DE OLIVEIRA BANUTH	*5828	CANADÁ	FORMADOR
CARINE MARQUES SOUZA RAZERA	*9515	CANADÁ	CURSISTA
SARA LUCIA ORLATO SELEM	*4194	CANADÁ	FORMADOR
ANGELA MARIA ZORZO	*3450	CANADÁ	FORMADOR
PAULINE HENRIQUE FERNANDES	*3166	CANADÁ	CURSISTA
TATIANE STAUB	*9117	CANADÁ	FORMADOR
SUELI RODRIGUES GOMES	*9078	CANADÁ	FORMADOR
VANESSA ROCHA ZACARIAS	*2604	CANADÁ	CURSISTA
LÚCIA APARECIDA BENTO	*2388	CANADÁ	FORMADOR
PATRICK LEANDRO BAPTISTA	*7499	CANADÁ	FORMADOR
ROSIMARA CORREA BIELLA	*3120	CANADÁ	CURSISTA
DIRCEU DOS SANTOS BRITO	*8626	CANADÁ	FORMADOR
FERNANDO JOSÉ RODRIGUES	*6140	CANADÁ	FORMADOR
POLIANA DOS SANTOS SILVA DE LAZARI	*4818	CANADÁ	CURSISTA
CORINE VANESSA LOS COSTA	*4997	CANADÁ	FORMADOR
ALAN CHARLES FONTANA	*4170	CANADÁ	FORMADOR
CLAUDIA ALVES DA CRUZ	*2388	CANADÁ	CURSISTA
VICENTINA VIEIRA CONCIANI	*9663	CANADÁ	FORMADOR
SOLANGE REGINA FROGUEL	*6597	CANADÁ	FORMADOR
FABIANA VIRGINIO DA ROCHA	*5219	CANADÁ	CURSISTA
CRISTIANI LUIZA CANEPPELE AGNOLETTI	*0346	CANADÁ	FORMADOR
CARMEN FRANTZ KLIEMANN	*8438	CANADÁ	FORMADOR
KAUANI LARISSA CAMPANA NASCIMENTO GRASSI	*2327	CANADÁ	CURSISTA
JUDITH APARECIDA DE SOUZA BEDÊ	*5346	CANADÁ	FORMADOR
IARA MIKAL HOLLAND OLIZAROSKI	*4871	CANADÁ	FORMADOR
CARLA DANIELLY SMITH DIANIN	*6569	CANADÁ	CURSISTA
PATRÍCIA MONTEIRO BARBOSA	*8942	CANADÁ	FORMADOR
ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	*5372	CANADÁ	FORMADOR
SANDRA SOCEKI DA ROCHA	*7297	CANADÁ	CURSISTA
JOCIMARA MONSANI	*7503	CANADÁ	FORMADOR
LAIS HYKAVEI	*9001	CANADÁ	FORMADOR

ANNA BARTH GIMENES OLIVEIRA	*7884	CANADÁ	CURSISTA
ILSE REZLER	*1169	CANADÁ	FORMADOR
ANDREIA JAQUELINE BACH	*5574	CANADÁ	FORMADOR
ELOIR QUEIROZ PICHEK	*8964	CANADÁ	CURSISTA
HILDA KRIGER DE LIMA	*0170	CANADÁ	FORMADOR
HIDERSON MARCIANO	*4494	CANADÁ	FORMADOR
ELIANE SOUZA DOS REIS HIPÓLITO	*6971	CANADÁ	CURSISTA
WAGNER DA SILVA	*7729	CANADÁ	FORMADOR
JONATHAN PENA CASTRO	*8199	CANADÁ	FORMADOR
SIMONE APARECIDA PINHEIRO DE ALMEIDA	*2832	CANADÁ	CURSISTA
ERMELINDA RUANI JORDÃO PACAGNELLI	*3617	CANADÁ	FORMADOR
MÁRCIA CRISTINA NUNES AVANSI	*7993	CANADÁ	FORMADOR
KÁTIA VALÉRIA MELI LORENSETTI	*6627	CANADÁ	CURSISTA
EVELISA DE MORAES DULZ	*9161	CANADÁ	FORMADOR
ADRIANE CHERPINSKI KOCH	*9970	CANADÁ	FORMADOR
JULIANE CASSOL DE FREITAS	*0411	CANADÁ	CURSISTA
IGOR SOARES VEIGA	*5847	CANADÁ	FORMADOR
GREYCE CONTINI PILATI	*1590	CANADÁ	CURSISTA
ROSA LICI LUCHETTI MAIDL	*4102	CANADÁ	CURSISTA

42958/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – 3.º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração celebrados entre a SEED e a Associação do Deficiente Motor de Curitiba - PR

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo prazo de três meses, a partir de 01/05/2023 até 31/07/2023, dos Termos de Colaboração a seguir relacionados:

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

SIT	CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	Aditivo de Prorrogação de Vigência
50417	78.174.448/0001-19	202100119	20.348.146-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	ESCOLA VIVIAN MARÇAL EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	R\$ 219.574,78
50418	78.174.448/0001-19	202100120	20.349.942-6	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	ESCOLA VIVIAN MARÇAL - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL - Mercês	R\$ 360.684,02

42847/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE nº 2018/2022 – GMS/SEED

Protocolo: 19.227.787-6

1. **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e a Informação nº 854/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 2018/2022 – GMS/SEED, tipo menor preço, objetivando a aquisição de cabos e conectores para atender escolas da Rede Estadual de Educação, no âmbito do Convênio nº 4500059372/2020 - Itaipu Binacional, conforme Edital e Anexos. Curitiba, 26 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

42888/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 63/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, e no Edital n.º 27 – GS/SEED, de 4 de abril de 2023, que regulamenta o Processo de Realização dos Exames de EJA *On-line*/2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.381.251-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA relacionados a seguir para comporem a Comissão Central da SEED, a qual será responsável por supervisionar e coordenar as etapas dos Exames de EJA *On-line*/2023:

	NOME	RG
Presidente	Anderson Muniz Canizella	6.545.598-6
Integrante 1	Francismara Estevão de Oliveira	4.493.174-5
Integrante 2	Jaqueline Koloda Moletta	4.034.101-3
Integrante 2	Marizete Bueno	2.060.333-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42637/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.067/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 148/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.902.578-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/12/2022 a 02/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Moreira Salles – Ensino Fundamental, situada na Avenida João Adamo, 605, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7998/2022, de 12/12/2022, com vigência até 17/01/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 867/2020, de 16/03/2020, com vigência até 02/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.068/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 187/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.047.807-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais

do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental, situada na Avenida José Geraldo de Souza, 770, do Município e NRE de Goioerê, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3391/2017, de 31/07/2017, com vigência até 05/09/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.069/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 133/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.033.033-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/12/2022 a 07/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rancho Alegre – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amapá, 350, do Município de Rancho Alegre do Oeste, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6123/2017, de 28/11/2017, com vigência até 05/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4833/2019, de 16/12/2019, com vigência até 07/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.070/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1046/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.781.963-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, s/n, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4806/2018, de 10/10/2018, com vigência até 17/05/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4806/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.071/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 100/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.571.943-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/07/2022

a 11/07/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ivo Jangada, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2539/2017, de 13/06/2017, com vigência até 13/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5209/2017, de 09/10/2017, com vigência até 11/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.072/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1047/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.069.920-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/12/2022 até 08/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola First Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Joaquim Carneiro, 843, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida por First Livraria e Escola de Idiomas Ltda. – ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4706/2016, de 24/10/2016, com vigência até 23/11/2026.

§ 1º A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6120/2017, de 28/11/2017, com vigência até 08/12/2022. Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 44/2021, de 14/05/2021, no período de 01/01/2020 a 01/01/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.073/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 98/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.686.678-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Vieira dos Santos, 1401, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantido pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Fundamental Ltda. – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2410/2022, de 06/05/2022, com vigência até 12/03/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2025/2017, de 09/05/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.074/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013,

04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 141/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.797.166-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Júlia da Costa, 780, do Município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4311/2016, de 03/10/2016, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 936/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.075/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 166/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.355.055-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de publicação do ato, o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, no Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 1º O aluno que concluir os componentes curriculares do Itinerário Formativo na 2ª série, receberá Certificado de Programador de Aplicativos para Mídias Digitais.

§ 2º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Programação de Jogos Digitais.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.076/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1048/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.796.061-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, a entidade mantenedora de Terezinha da Silva Julião Moreira e Cia. Ltda. para Colégio Luso Brasileiro Ltda., do Colégio Luso-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 2009, do Município e NRE de Paranaguá, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3705/2019, de 23/09/2019, com vigência até 22/07/2029.

Parágrafo único: A alteração está amparada na 9ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 20223500267.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42770/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.077/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1049/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.119.515-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/11/2022 até 27/11/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Victor Bussmann – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 98, no Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5578/2018, de 28/11/2018, com vigência até 27/11/2022.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.078/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1036/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.286.767-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/10/2023 até 08/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 1789, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5023/2018, de 24/10/2018, com vigência até 08/10/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.079/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 165/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.353.334-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2023, o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5620/2017, de 26/10/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 1º O aluno que concluir o 2º (segundo) ano, receberá certificação intermediária em Recepcionista em Meios de Hospedagem.

§ 2º Na conclusão do curso, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.080/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 151/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.325.092-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Ângelo Antônio Benedit – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua das Camélias, 515, do Município de Santa Terezinha do Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 695/2020, de 09/03/2020, com vigência até 11/11/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1200/2016, de 23/03/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.081/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 736/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.792.265-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Imperatriz Leopoldina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade do Alto do Ivaí, do Município e NRE de Pitanga, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 368/2012, de 20/01/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 1º Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 421/2008, de 01/02/2008, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2021.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 185/2018, de 22/10/2018 e n.º 17/2021, de 01/03/2021, no período de 02/01/2019 a 02/01/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.082/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 150/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.672.091-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2023 a 01/07/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar João Cavalli da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Moisés Lupion, 885, do Município de Palmital, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5293/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3660/2019, de 23/09/2019, com vigência até 01/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.083/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 130/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.531.367-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/02/2023 a 09/02/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Olívia Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ipiranga, 32, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4007/2016, de 20/09/2016, com vigência até 01/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3383/2019, de 26/08/2019, com vigência até 09/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.084/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 154/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.787.820-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 19/03/2023 a 18/03/2026, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4842/2016, de 31/10/2016, com vigência até 01/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3659/2019, de 23/09/2019, com vigência até 18/03/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.085/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 132/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.488.424-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2023 a 01/04/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 333, do Município de Palmital, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3591/2017, de 08/08/2017, com vigência até 30/07/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2234/2020, de 17/06/2020, com vigência até 01/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.086/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 127/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.550.971-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Conselheiro Zacarias, 855, do Município e NRE de Pitanga, mantido pela Associação Educacional Madre Josafata, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5872/2022, de 20/09/2022, com vigência até 18/04/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4771/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42771/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.087/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 30/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.880.983-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/09/2022 a 13/09/2027, os reconhecimentos do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Aurélio Buarque de Holanda – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3052/2017, de 17/07/2017, com vigência até 06/06/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 40/2018, de 04/01/2018, com vigência até 13/09/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 41/2018, de 04/01/2018, com vigência até 13/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.088/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 128/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.584.386-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/04/2023 a 18/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Professor Salvador Alves Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Guararema, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6796/2022, de 28/10/2022, com vigência até 17/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4458/2019, de 21/11/2019, com vigência até 18/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.089/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 124/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.493.301-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/06/2023 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Mônica, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5522/2018, de 26/11/2018, com vigência até 24/04/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6220/2021, de 16/12/2021, com vigência até 31/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.090/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 125/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.493.976-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2023 a 23/05/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Finais), do Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Getúlio Vargas, 183, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3470/2022, de 15/06/2022, com vigência até 06/12/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 859/2020, de 16/03/2020, com vigência até 23/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.091/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 139/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.512.283-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Adventista de Ponta Grossa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ermelino de Leão, 1959, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 361/2023, de 31/01/2023, com vigência até 12/04/2030.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4002/2019, de 17/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.092/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 134/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.649.570-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2023 a 02/04/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marista Santa Mônica – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Roma, 360, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido por ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4368/2017, de 05/09/2017, com vigência até 05/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3644/2018, de 02/08/2018, com vigência até 02/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.093/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 129/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.430.352-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/03/2023 a 16/03/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Brasília Antunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Localidade Biscaia – Rodovia do Talco – KM 37, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 847/2020, de 16/03/2020, com vigência até 27/12/2028.

Parágrafo único: O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1399/2020, de 04/05/2020, com vigência até 16/03/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.094/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 139/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.765.365-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 02/07/2023 a 01/07/2026, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Santa Marcelina, 186, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida Associação Santa Marcelina, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3544/2017, de 07/08/2017, com vigência até 11/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 860/2019, de 07/03/2019, com vigência até 01/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.096/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 177/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º

20.283.846-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2023 a 01/07/2028, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Ferruccio, 2300, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1397/2020, de 04/05/2020, com vigência até 29/07/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3797/2019, de 26/09/2019, com vigência até 01/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42773/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.097/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1039/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.734.830-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 18/10/2023 até 18/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Cívico-Militar Baldomero Bittencourt Taques – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Donato Marcondes Chaves, s/n, no Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 309/2019, de 04/02/2019, com vigência até 18/10/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.098/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1040/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º b'19.667.086-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, a partir de 01/01/2023, na Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Gabriel Prestes, 375, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 638/2021, de 08/02/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.100/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 115/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.135.196-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/22 a 27/04/2027, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio Profissional e Normal, situado na Rua Estados Unidos, 170, do Município e NRE Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2937/2017, de 10/07/2017, com vigência até 13/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, foi concedida pela Resolução n.º 6313/2017, de 06/12/2017, com vigência até 27/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.101/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 105/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.841.237-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 18/06/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Guimarães Rosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Cívica, 119, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6809/2022, de 28/10/2022, com vigência até 23/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido pela Resolução n.º 1516/2021, de 12/04/2021, com vigência até 17/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.102/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 41/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 14.963.968-3 E 14.963.998-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente de 01/01/2018 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Jardim Clarito – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jacutinga, 1378, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3645/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 2620/2013, de 05/06/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.103/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 82/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.653.815-7 e 17.922.073-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2021 a 31/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, no período de 18/12/2021 a 17/12/2025, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professora Maria de Lourdes Vieira Andrade – Ensino Fundamental, situada na Rua Oito, s/n, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 1931/2019, de 23/05/2019, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação do reconhecimento do ensino pela Resolução n.º 1767/2020, de 19/05/2020, com vigência até 17/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.104/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 99/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.506.736-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 11/08/2021 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cielito Lindo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Anchieta, s/n, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel, mantida/o pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2345/2021, de 26/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4477/2019, de 21/11/2019, com vigência até 10/08/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.105/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 117/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 17.928.044-2

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Albano Tomasini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Humberto Fernandes, 475, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7878/2022, de 05/12/2022, com vigência até 22/03/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 1380/2017, de 03/04/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.107/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 100/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.769.590-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2022 até 23/09/2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Zootecnia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial e alteração do Plano de Curso, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1297, no Município e NRE de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional SS Ltda - ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1378/2017, de 03/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3804/2019, de 26/09/2019, com vigência até 23/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.108/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 146/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.866.222-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Anglo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, 839, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Centro Educacional Americano Ltda - EPP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8009/2022, de 13/12/2022, com vigência até 13/04/2030.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4370/2018, de 17/09/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42779/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.109/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 105/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.559.039-9

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/07/2022 até 23/07/2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, situado na Rua Natal, 2800, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 974/2016, de 11/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 6374/2017, de 07/12/2017, com vigência até 23/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.111/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 145/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.301.530-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/12/2022 a 19/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Dr Plínio Costa, 240, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6122/2017, de 28/11/2017, com vigência até 22/03/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3689/2019, de 23/09/2019, com vigência até 19/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.112/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 141/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.538.850-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Mega – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 04, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido pela ULT – União Latino Americana de Tecnologia SS Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2376/2019, de 26/06/2019, com vigência até 19/12/2023.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4035/2019, de 18/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.113/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.080.658-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Madalena, situado na Avenida Ramiro José de Oliveira, s/n, do Município de São José da Boa Vista, NRE Wenceslau Braz, com a oferta da Educação Infantil, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 838/2013, de 26/02/2013, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 1º A Resolução n.º 3682/2002, de 09/09/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 12/2019, de 12/03/2019, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020 e Ato Administrativo n.º 01/2021 de 15/01/2021, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, de 01/01/2017 a 31/12/2017, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.114/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1042/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.949.788-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 28/07/2021, a denominação da entidade mantenedora do Colégio Nova Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major João Damasceno de Oliveira, 16, do Município de Pinhã, NRE de Guarapuava, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3328/2020, de 20/08/2020, com vigência até 31/12/2029, de V.L. Ensino Pré-Escolar e 1º Grau SC Ltda, para Complexo de Ensino Expressão Ltda.

Parágrafo Único: A alteração está amparada no Contrato Social NIRE 412.085.945-27, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 214618471 de 27/07/2021.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.115/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1043/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.144.866-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2022 a 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Grécia, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3837/2020, de 25/09/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela foi concedida pela Resolução n.º 3837/2020, de 25/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.116/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1044/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.082.194-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/08/2023 até 01/08/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Água Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antônio, 23, do Município de Pinhã, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2734/2020, de 24/07/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3264/2018, de 12/07/2018, com vigência até 01/08/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.117/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 171/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.058.837-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2021 e por mais por 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2022 a 01/02/2027, o Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, em regime de Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhã, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal, no Colégio Sede do Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Dezembro, 78, do Município de Pinhã, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4820/2016, de 31/10/2016, com vigência até 06/12/2026.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2013/2021, de 03/05/2021 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/02/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.118/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 99/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.050.823-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/03/2020 a 15/03/2025, do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Futura, situado na Rua Vicente Machado, 2066, no Município e NRE de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1595/2015, de 22/06/2015, com vigência até 15/03/2025.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 45/2016, de 07/01/2016, com vigência até 15/03/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.119/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 94/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.044.167-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/03/2020 a 15/03/2025, do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Futura, situado na Rua Vicente Machado, 2066, no Município e NRE de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1595/2015, de 22/06/2015, com vigência até 15/03/2025.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3480/2015, de 29/10/2015, com vigência até 15/03/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42781/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.120/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 158/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.375.984-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato autorizatório, o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em tempo integral, presencial, com implantação gradativa, destinado aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dário Alves Ribeiro, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 377/2017, de 15/02/2017, com vigência até 12/03/2027.

§ 1º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.121/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1051/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.135.896-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nego Stort, s/n, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5477/2022, de 05/09/2022, com vigência até 14/07/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2169/2019, de 06/06/20189, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.122/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 166/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.000.955-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Bom Pastor – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicodemos Rodrigues de Paula, 44, no Município

de Quatiguá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1654/2023, de 15/03/2023, com vigência até 01/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5075/2016, de 11/11/2016, com vigência até 01/07/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2124/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 144/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.295.733-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/01/2023 a 05/01/2028 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ladário, 675, do Município de Sarandi, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6638/2022, de 24/10/2022, com vigência até 02/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4005/2019, de 17/10/2019, com vigência até 05/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.125/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 119/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.806.857-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/11/2022 a 14/11/2027 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Luiz Antonio Agostinho, 700, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5631/2016, de 15/12/2016, com vigência até 06/10/2026.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4320/2019, de 18/11/2019, com vigência até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.126/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 126/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.265.757-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/08/2022 a 10/08/2027 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 341, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5630/2016,

de 15/12/2016, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 564/2020, de 04/03/2020, com vigência até 10/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.127/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 124/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.158.176-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/01/2023 a 25/01/2028 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Vercindes Gerotto dos Reis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Angelo Bertazzo, 487, do Município de Paçandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5966/2022, de 22/09/2022, com vigência até 13/12/2032.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2304/2019, de 18/06/2019, com vigência até 25/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.128/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 85/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.279.073-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2024 a 01/02/2029, o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Wenceslau Brás, 370, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2007/2021, de 03/05/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3249/2021, de 27/07/2021 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.129/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 143/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.678.707-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2022 a 31/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Ortolani, 21, do Município de Atalaia, NRE de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4545/2017, de 12/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo Único: A renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1326/2018, de 27/03/2018, com vigência até 31/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.422/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022, 10/2021, 02/2022 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.265.616-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 4195/2018, de 04/09/2018, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Urupês – Ensino Fundamental, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2596, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2372/2021, de 27/05/2021, com vigência até 29/08/2024.

Parágrafo único Em decorrência do disposto no art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento do referido ensino, concedida pela Resolução n.º 4195/2018, de 04/09/2018, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

42783/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.580/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 75/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 18.108.824-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Batuíra, 600, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6634/2017, de 20/12/2017, com vigência até 06/03/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 262/2019, de 31/01/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.581/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 76/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 18.108.893-1

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/03/2022 a 16/03/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua

Batuíra, 600, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6634/2017, de 20/12/2017, com vigência até 06/03/2028.

§ 1º O reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, foi concedido pela Resolução n.º 268/2019, de 31/01/2019, com vigência até 16/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

42959/2023

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução n.º 1.266/2023 – GS/SEED, de 13 de março de 2023, publicada em 15 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado n.º 11.379.

Protocolado n.º 19.631.080-0

Autos n.º 26/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução n.º 1.266/2023, de 13 de março de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29 da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor **Juliano Bernardino Neres, RG n.º 9710545-6**, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Linha Funcional 04, lotado no ano de 2022, no Colégio Estadual de Campo de Juvínópolis, Rio do Salto e São Salvador, Município de Cascavel, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel/PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015, para integrar o processo, e apresentar defesa escrita, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do eprotocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3646 8329.

Pitanga-PR, 24 de abril de 2023.

Rosane Fortunato - RG n.º 6.013.403-0

Presidente

42950/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0099/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 51), a Informação PCG/PGE (Mov. 55) e o Despacho n.º 0831/2023 FUN/GABPRES (Mov. 58) dos Autos n.º 26/2022, Protocolo n.º 19.619.069-4

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à Empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.756.239/0001-59, em razão da inexecução total do Contrato Administrativo n.º 465/2021 – FUNDEPAR e com fulcro nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos III e IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, na Condição Geral n.º 15.11.04 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL e na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, as penalidades de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 53.125,87 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Em não sendo a garantia de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme determina o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Caso insuficientes a garantia contratual e os

valores eventualmente devidos pela Administração, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 00065/2023

42811/2023



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0396, 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio Nota Paraná anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, e contido no Protocolo nº 20.305.052-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o Código Fiscal de Operação ou Prestação – CFOP, e sua respectiva descrição, à tabela de que trata o Anexo II da Resolução Sefa nº 627/2015:

CFOP	Descrição da operação ou prestação
5.667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra Unidade da Federação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de Abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

42464/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0397, 25 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e o art. 9º do Decreto Estadual nº 7781 de 11 de setembro de 2017, e considerando os art. 11 e art. 12 da Lei nº 13.803 de 23 de setembro de 2002, e os art. 2º e art. 4º do Decreto nº 7781/17, e contido no Protocolo nº 20.346.469-0

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir de 16 de outubro de 2017, em cumprimento de Ordem Judicial emenda nos autos 0031362-69.2022.8.16.0182, e comunicada a esta pasta através do Ofício/Informação nº 1830/2023 - PRF/PGE, a Progressão por Titulação da Classe I, Referência 12, corrigindo, assim, o dossiê histórico funcional com o avanço desde o pedido administrativo da servidora em atividade MARIA APARECIDA SAMPAIO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual C, na forma do anexo único desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de Abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO 0397/2023						
NOME	RG	CARGO	I	DA		A PARTIR
				CLASS	REFERÊNCIA	DATA
MARIA APARECIDA SAMPAIO SANTOS	1.252.552-	AFE -C		I	12	16/10/2017

42573/2023

RESOLUÇÃO Nº 0398/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001266/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.358.601-9,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.490.710,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						

5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	33903500	142	15	P	325.434,00	23001266
		33903600	142	15	P	89.276,00	23001266
		33904000	142	15	P	500.000,00	23001266
		44905100	142	15	P	19.576.000,00	23001266
TOTAL						20.490.710,00	
TOTAL						20.490.710,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 23000763

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	P	5.265.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
280	Curitiba					
00000011	Construir a Sede do BPEC	142	15	P	4.500.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
330	Foz do Iguaçu					
00000005	Construir o 9º Grupamento de Bombeiros	142	15	P	701.897,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
344	Guaiara					
00000012	Construir Delegacia Padrão II de Guaiara	142	15	P	2.000.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
474	Londrina					
00000003	Construir a Delegacia Padrão III de Londrina	142	15	P	2.000.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000006	Construir o Batalhão de Fronteira - BPFron	142	15	P	3.000.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
						Página 3 de 3
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
510	Maringá					
00000009	Construir Delegacia de Maringá	142	15	P	1.013.000,00	23001266
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
782	São José dos Pinhais					
00000002	Construir o Batalhão de Operações Especiais - BOPE	142	15	P	1.096.103,00	23001266
TOTAL						19.576.000,00
TOTAL						19.576.000,00

42621/2023

RESOLUÇÃO Nº 0399/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.358.601-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.490.710,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000772

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 399

Estabelece Cota

ÓRGÃO		39		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA																		
UNIDADE CONTÁBIL		03900		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA																		
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
3901 142						914.710,00						19.576.000,00						20.490.710,00		23001275		
																			20.490.710,00			
																			20.490.710,00			

42625/2023

		da Despesa		Fonte		Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP					
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR					
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	44905200	250	95	P	7.156,00 23001256
					TOTAL	7.156,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	255	95	P	35.000.000,00 23001256
					TOTAL	35.000.000,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
04969	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS					
4969	FUNDO ESTADUAL DOS INTERESSES DIFUSOS - FEID					
9239	ENCARGOS ESPECIAIS - FEID	33904700	258	95	P	1.172,00 23001256
					TOTAL	1.172,00
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
6102	DIRETORIA GERAL					
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33903700	100	01	P	700.000,00 23001260
					TOTAL	700.000,00
					TOTAL	35.708.328,00

Página 2 de 2
Nº controle: 23000759SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 402

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	35.000.000,00	23001256
					TOTAL	35.000.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04969	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS						
4969	FUNDO ESTADUAL DOS INTERESSES DIFUSOS - FEID						
6390	AÇÕES DO FEID	33903900	258	95	P	1.172,00	23001256
					TOTAL	1.172,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33404100	100	01	P	542.498,00	23001260
		33903600	100	01	P	157.502,00	23001260
					TOTAL	700.000,00	
					TOTAL	35.701.172,00	

42642/2023

RESOLUÇÃO Nº 0403/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.361.328-8,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaPágina 1 de 1
Nº controle: 23000758SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 403

ORGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
UNIDADE CONTÁBIL	04969	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4969	258			1.172,00						1.172,00 23001259
										1.172,00
										1.172,00

42657/2023

RESOLUÇÃO Nº 0404/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.356.750-2 e nº 20.361.328-8,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaPágina 1 de 1
Nº controle: 23000773SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 404

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130 250						7.156,00			7.156,00	23001276
									7.156,00	

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTÁBIL 04969 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4969 258				1.172,00					1.172,00	23001276
									1.172,00	
									8.328,00	

42663/2023

RESOLUÇÃO Nº 0405/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001267/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.894.923,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 405

Página 1 de 1
Nº controle: 23000765

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33904000	100	01	P	2.894.923,00	23001267
						2.894.923,00	
						2.894.923,00	

42665/2023

RESOLUÇÃO Nº 0406/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.894.923,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 406

Página 1 de 1
Nº controle: 23000771

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 100			2.894.923,00						2.894.923,00	23001274
									2.894.923,00	
									2.894.923,00	

42669/2023

RESOLUÇÃO Nº 0407/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.322.271-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 407

Página 1 de 1
Nº controle: 23000770

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302 100			57.000,00						57.000,00	23001272
									57.000,00	
									57.000,00	

42675/2023

RESOLUÇÃO Nº 0408/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.322.271-8,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000746

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 408

ÓRGÃO		23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302	100					57.000,00					57.000,00	23001238
											57.000,00	
											57.000,00	

42676/2023**RESOLUÇÃO Nº 0409/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000750

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 409

ÓRGÃO	21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
UNIDADE CONTÁBIL	02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102	100					5.000,00				5.000,00	23001244
										5.000,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4701	102					443.000,00				443.000,00	23001244
										443.000,00	
ÓRGÃO	59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5902	100					2.000,00				2.000,00	23001244
										2.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100					52.000,00				52.000,00	23001244
										52.000,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100	500.000,00								500.000,00	23001244
										500.000,00	
										1.002.000,00	

42679/2023**RESOLUÇÃO Nº 0410 /2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.267.070-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 293.220,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 410

Página 1 de 1
Nº controle: 23000776

Estabelece Cota

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602 101			293.220,00						293.220,00	23001280
									293.220,00	
									293.220,00	

42680/2023

RESOLUÇÃO Nº 0411/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.950.869-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.981.914,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 411

Página 1 de 1
Nº controle: 23000775

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			1.981.914,00						1.981.914,00	23001279
									1.981.914,00	
									1.981.914,00	

42681/2023

RESOLUÇÃO Nº 0412/2023 - SEFA/GS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando os protocolos nº 20.328.576-0 e nº 20.322.151-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.572.271,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 412

Página 1 de 1
Nº controle: 23000777

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 281			370.000,00			1.018.832,00			1.388.832,00	23001281
									1.388.832,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533 160			1.126.439,00	57.000,00					1.183.439,00	23001281
									1.183.439,00	
									2.572.271,00	

42684/2023

PORTARIA Nº 062/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001268 DOE/SEFA e nº 23001269 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 155.016,00 (cento e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de abril de 2023.
Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 62

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33919200	101	01	L	546,00	23001269
TOTAL						546,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901300	100	01	L	150.000,00	23001268
TOTAL						150.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33909200	100	01	L	4.470,00	23001269
TOTAL						4.470,00	
TOTAL						155.016,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 62

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33914700	101	01	L	546,00	23001269
TOTAL						546,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901600	100	01	L	150.000,00	23001268
TOTAL						150.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33903900	100	01	L	4.470,00	23001269
TOTAL						4.470,00	
TOTAL						155.016,00	

42687/2023

PORTARIA Nº 063/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001220/DOE/SEFA e nº 23001221/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 25.023.210,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil, duzentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 25 de abril de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 63

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33901800	100	01	L	154.128,00	23001220
TOTAL						154.128,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33901400	100	01	L	130.700,00	23001221
		33903700	100	01	L	295.000,00	23001221
TOTAL						425.700,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33901500	100	01	L	67.500,00	23001220
TOTAL						67.500,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33909200	100	01	L	31.577,00	23001220
TOTAL						31.577,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						

6600	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNESP		33909300	113		01	L		300.000,00	23001220
6613	AÇÕES DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO		33909300	113		01	L		9.130,00	23001220
								TOTAL	309.130,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR		33903300	100		01	L		551.250,00	23001220
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR		44905100	100		01	L		11.469.014,00	23001220
								TOTAL	12.020.264,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
								Página	2 de 7	
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE									
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		44504200	100		01	L		12.000.000,00	23001220
								TOTAL	12.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
5102	DIRETORIA GERAL									
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC		33904700	100		01	L		4.000,00	23001220
			33909200	100		01	L		911,00	23001220
								TOTAL	4.911,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
6502	DIRETORIA GERAL									
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		33903000	100		01	L		10.000,00	23001220
								TOTAL	10.000,00	
								TOTAL	25.023.210,00	
								Página	3 de 7	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II						Nº controle: 23000736	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 63							
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS										
Cod.	Especificação		Fonte		Grupo	ALO	Valor		N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
110	Almirante Tamandaré									
00000089	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Ângela Sandri		100		01	L		232.084,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
144	Araucária									
00000093	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Lincoln S. Coimbra		100		01	L		1.353.735,00	23001220	
00000094	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Maria da Graça S. e Lima		100		01	L		1.128.112,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
204	Campina Grande do Sul									
00000090	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros		100		01	L		1.624.584,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
250	Colombo									
00000091	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Heraclito Fontoura Sobral Pinto		100		01	L		464.167,00	23001220	
00000092	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Dom João Bosco		100		01	L		928.334,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
282	Curitiba									
00000098	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Gabriel Rosa		100		01	L		928.334,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
								Página	4 de 7	
372	Ibiporã									
00000097	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Jardim São Rafael		100		01	L		699.566,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
496	Manoel Ribas									
00000060	Ampliar o Colégio Estadual Indigina Cacique Gregório Kaekchot, no município de Manoel Ribas		100		01	L		236.685,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
782	São José dos Pinhais									
00000095	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Padre Antônio Vieira		100		01	L		1.579.357,00	23001220	
00000096	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Costa Viana		100		01	L		1.128.112,00	23001220	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR									
804	Sengés									
00000099	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Professor Erasmo Braga		100		01	L		1.165.944,00	23001220	
								TOTAL	11.469.014,00	
								TOTAL	11.469.014,00	

Página 5 de 7
Nº controle: 23000736SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 63

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					
2302	DIRETORIA GERAL					
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900 100	01	L	97.128,00	23001220
		33904000 100	01	L	57.000,00	23001220
				TOTAL	154.128,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO					
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO					
3702	DIRETORIA GERAL					
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33504100 100	01	L	425.700,00	23001221
				TOTAL	425.700,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33901400 100	01	L	67.500,00	23001220
				TOTAL	67.500,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA					
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400 100	01	L	31.577,00	23001220
				TOTAL	31.577,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6600	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNESP	33903700 113	01	L	300.000,00	23001220
6613	AÇÕES DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO	33903900 113	01	L	9.130,00	23001220
				TOTAL	309.130,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	33903900 100	01	L	551.250,00	23001220
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100 100	01	L	11.469.014,00	23001220
				TOTAL	12.020.264,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					

Página 6 de 7

04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAUDE					
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200 100	01	L	12.000.000,00	23001220
				TOTAL	12.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5102	DIRETORIA GERAL					
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	33903000 100	01	L	4.911,00	23001220
				TOTAL	4.911,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
6257	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100 100	01	L	10.000,00	23001220
				TOTAL	10.000,00	
				TOTAL	25.023.210,00	

Página 7 de 7
Nº controle: 23000736SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 63

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
340	Goioerê					
00000085	Construir Unidade Nova Escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso.	100	01	L	11.469.014,00	23001220
				TOTAL	11.469.014,00	
				TOTAL	11.469.014,00	

42690/2023

PORTARIA Nº 064/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001264/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de abril de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000764SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 64

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					

03330	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR								
3330	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ								
6322	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE		31901300	281		95	L	5.000,00	23001262
							TOTAL	5.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG		33903900	100		01	L	100.000,00	23001261
							TOTAL	100.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM		33903600	250		95	L	50.000,00	23001261
			44905200	281		95	L	800.000,00	23001261
							TOTAL	850.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE		33903600	250		95	L	100.000,00	23001261
							TOTAL	100.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
4902	DIRETORIA GERAL								
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		33903900	102		01	L	10.100,00	23001261
							TOTAL	10.100,00	
							TOTAL	1.065.100,00	

42695/2023

PORTARIA Nº 89 DTE/SEFA, de 24 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexos I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 89

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.000,00				39.000,00	23001243
						39.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		958,56				958,56	23001243
						958,56	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		73.397,11				73.397,11	23001243
						73.397,11	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02100					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.855,18				2.855,18	23001243
						2.855,18	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02300					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		35.400,00		250.000,00		285.400,00	23001243
						285.400,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.840,00				17.840,00	23001243
101				3.100,00		3.100,00	23001243
						20.940,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.187.845,22				1.187.845,22	23001243
						1.187.845,22	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		37.149,72				37.149,72	23001243
						37.149,72	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.883.275,36				11.883.275,36	23001243
101				7.500.000,00		7.500.000,00	23001243
						19.383.275,36	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		141.654,28				141.654,28	23001243
						141.654,28	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
151			43.000,00			43.000,00	23001243
						43.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					100.000,00	100.000,00	23001243
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				439.578,30		439.578,30	23001243
						439.578,30	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001243
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		30.000,00				30.000,00	23001243
101					60.000,00	60.000,00	23001243
						90.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					204.930,80	204.930,80	23001243
						204.930,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				500.000,00		500.000,00	23001243
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	-----------------------------	-----------------------	-----------------	----------------	-------	----------------

121	50.000,00	50.000,00	23001243
		50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23001243
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				25.000.000,00	15.000.000,00	40.000.000,00	23001243
142				15.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00	23001243
147					25.000.000,00	25.000.000,00	23001243
						95.000.000,00	
						119.099.984,53	

42756/2023

PORTARIA Nº 90 DTE/SEFA, de 25 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexos I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

Nº controle: 23000766

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 90

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				100.000,00		100.000,00	23001265
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01600

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				30.000,00		30.000,00	23001265
						30.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.000.000,00	100.000,00	3.100.000,00	23001265
147					160.000,00	160.000,00	23001265
						3.260.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		49.046.978,05				49.046.978,05	23001265
						49.046.978,05	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		13.200,00				13.200,00	23001265
						13.200,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do
-------	---------	--------------	--------------	--------	----------	-------	-------

	Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar	Processo	
100	4.800,00				4.800,00	23001265
					4.800,00	
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 04533						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		30.000,00			200.000,00	23001265
						230.000,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 04546						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100				500.000,00		23001265
						500.000,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 04548						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		8.269,56				23001265
						8.269,56
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 04760						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		7.549.513,90				23001265
101				8.010.000,00		23001265
						15.559.513,90
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 04900						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		613.835,92		1.000.000,00		23001265
						1.613.835,92
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 05100						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		39.000,00				23001265
						39.000,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 05132						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		64.800,00				23001265
						64.800,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 05900						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		382,32				23001265
						382,32
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 06100						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		60.600,00				23001265
						60.600,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 06530						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		27.580,00				23001265
						27.580,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 06700						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		39.000,00				23001265
						39.000,00
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 06731						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		8.240,90				23001265
						8.240,90
ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 07700						

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.400,00		250.000,00		261.400,00	23001265
						261.400,00	

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		348.600,00				348.600,00	23001265
						348.600,00	
						71.216.200,65	

42758/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 0003/2023 – SEFA/SESA/SEED DE 24 DE ABRIL DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Estudo e Implantação da Contabilidade de Custos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o contido no art. 66 e parágrafo único da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF);

Considerando o interesse da SEFA em aprimorar a eficiência do gasto público, a fim de garantir a otimização e a promoção do equilíbrio fiscal e de um ambiente financeiro público organizado;

Considerando que para atingir este objetivo faz-se necessário um conjunto de registros específicos, baseados em escrituração regular (contábil) e apoiada por elementos de suporte (planilhas, rateios, cálculos, controles) utilizados para identificar, mensurar e informar os custos;

Considerando que a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 16.11 (NBCT 16.11) estabelece a aplicação da contabilidade de custos para todas as entidades do setor público;

Considerando a contabilidade de custos aplicada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e na Secretaria de Estado da Educação – SEED; e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.203.725-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Estudo e Implantação da Contabilidade de Custos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá as seguintes atribuições:

I – estudo, avaliação, absorção e transferência de conhecimento e tecnologia de Contabilidade de Custos, visando a utilização por toda a Administração do Executivo Estadual;

II – desenvolver metodologia e ferramenta de Contabilidade de Custos a ser implantada no Poder Executivo;

III – sugerir, validar e homologar alterações a serem implementadas no layout de sistemas que eventualmente possam contribuir para implementação da Contabilidade Custos; e

IV – conjugar esforços de interesses, obrigando-se a promover a articulação entre as pessoas diretamente envolvidas no processo para a realização das ações.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

I - da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA:

- a) Cristiane Berriel Lima da Silveira, RG: 15.564.718-3;
- b) Rodrigo do Amaral Alberguine, RG: 15.915.005-0;
- c) Edimara Côrtes Gonçalves Frescura, RG: 14.667.755-0; e
- d) João Carlos de Melo, RG: 14.471.021-5.

II - da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Adriano Marcio Rissati, RG: 5.286.714-2;
- b) Milton Proença Junior, RG: 7.286.169-8;
- c) Carlos Batista Soares, RG: 2.098.617-4;
- d) Fernando Gonçalves da Silva, RG: 6.075.143-9;
- e) Valdelis de Lara, RG: 4.488.987-0;
- f) Amauri Cesar Maximiano, RG: 1.894.814-1;
- g) Adevir Isidoro dos Santos, RG: 8.406.443-2;
- h) Marta Aparecida de Souza, RG: 6.585.883-5;
- i) Everton Pereira Schmidt, RG: 12.863.310-3;
- j) Cristiane Werner Ferreira Primo, RG: 5.092.757-1;
- k) Lana Rodrigues Borosch, RG: 7.400.772-4; e
- l) Vivian Patricia Raksa, RG: 8.892.484-3.

III - da Secretaria de Estado da Educação:

- a) Fernanda Paula Evangelista, RG: 6.705.174-2;
- b) Marilei dos Santos Moreira, RG: 4.933.578-4; e
- c) Odile Schaufert Garcia, RG: 5.958.558-4.

Parágrafo único. De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá convidar outros representantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo primeiro servidor indicado da SEFA, sendo que, na sua ausência, será substituído pelo segundo membro indicado pela SEFA.

Art. 5º A implementação da metodologia da Contabilidade de Custos será efetuada pela SEFA, após finalizados os trabalhos de estudo e avaliação pelos membros da Comissão.

Parágrafo único. A implementação de que trata o caput deverá ser acompanhada pelos membros das demais secretarias, cabendo-lhes sugerir alterações e melhoramentos.

Art. 6º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Parágrafo único. Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelos membros da comissão, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Permanecendo eventual impasse, as Secretarias a que se vinculam os membros da comissão serão chamadas a se manifestar

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado de Educação

42591/2023

IPEM**PORTARIA N.º 16/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO, Considerando os Decretos 27/23 e 86/23 da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o dia 04 de Maio de 2023 para verificação dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Parágrafo único: Os veículos deverão se apresentar na Rua Rio Grande do Sul, 2700.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de

verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metroológico.

Parágrafo único. O boleto para pagamento pode ser obtido pelo site WWW.IPEM.PR.GOV.BR ou pode ser retirado no IPEM, sempre antecipadamente a data da verificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE

Curitiba, 25 de Abril de 2023

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

42610/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo 20.294.057-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 02/2023-AT/SEIC fls. 356 e 357, a contratação da Sociedade Empresária C.S BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, visando a prestação de serviço continuado de locação de veículos em âmbito

estadual, com quilometragem livre em adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 146/2022-DECON/SEAP para atender as necessidades desta pasta, no valor total de R\$ 356.400,00,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 30 (trinta) meses, conforme minuta do contrato de fls. 358 a 372

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLICAR-SE e ENCAMINHAR-SE ao Setor de Contratos da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de Abril de 2023.

RICARDO BARROS

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
42877/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 001/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A CASA CIVIL, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, Protocolo: 20.035.255-6. Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Projeto Paraná Eficiente, aprovado para captação de financiamento junto ao BIRD – Banco Mundial, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 264/265 do protocolo nº 20.035.255-6. Vigência: O presente TED terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022. Recursos: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 4.310.560,00 (quatro milhões e trezentos e dez mil e quinhentos e sessenta reais). Classificação funcional-programática: 1301.04122405.030 - Inova Paraná – Governo Eficiente para estimular a Inovação – Paraná Eficiente. Plano de

Trabalho e Cronograma de Desembolso do projeto aprovado. Assinatura: Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

42994/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO nº 038/2023 – SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022, bem como tendo em vista o contido no protocolo sob nº 18.942.151-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Felícia Bodstein, portadora do RG nº 8.059.264-7, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, representante titular da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família;

Art. 2º Designar Thiago Rogher Rocha, portador do RG nº 8.411.417-0, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, representante suplente da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de Abril de 2023.

Santini Roveda

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

42520/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/23-DG/SEMI

PROTOCOLO: 20.110.313-4

ASSUNTO: solicitação de contratação de serviços de locação de veículos, através de adesão ao PE 146/2022 – SRP/SEAP/DECON, Lotes 05,21 e 24.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 146/2022 -SRP/SEAP/DECON, que foi devidamente autorizado pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com fundamento no art. 107, da Lei n.º 15.608/2007, no art. 6.º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e pela delegação expressa na Resolução SEAP nº 15.575/2022, à celebração do contrato;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e pela delegação expressa na Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação dos serviços de locação de veículos, para uso desta Secretaria de Estado, no valor mensal de R\$ 22.528,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais) e o valor para 30 (trinta) meses de R\$ 675.840,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), com a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ 27.595.780/0001-16, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº

146/2022 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 18.541.447-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11357, de 09/02/2023, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços SEI/CED 276/2022.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial
42516/2023

Secretaria do Planejamento

IPARDES

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 25/04/2023

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BARION				30	05/08/2014 04/08/2019	02/05/2023 31/05/2023
8955980	2	NAXV	190495442			

42441/2023

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 221 DE 25/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ CARLOS BALDO				30	22/12/2002 21/12/2007	01/06/2023 30/06/2023
32260640	2	NAA	202817840			

42118/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 222 DE 25/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS ARCEU COCHINSKI DOS SANTOS				90	22/12/2012 21/12/2017	04/09/2023 02/12/2023
35821228	1	NAA	202879101			

42117/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.253.046-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade dos Trabalhadores Rurais de Verê, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.898.378/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pela Sociedade dos Trabalhadores Rurais de Verê – Hospital dr. João Francisco Cioccap.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42751/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.135.403-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao pro-

cesso legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 750/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, CNPJ 81.356.321/0001-25, CNES 2549751 a receber R\$ 835.872,00 referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de

2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.356.321/0001-25, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1079/2017, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 684 de 30 de março de 2022, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 835.871,15 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42983/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.316.021-6/15.001.652-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1172/2018 SGS processo nº 20.316.021-6/15.001.652-5 entre Gestor Estadual e o CISAMCESPAR/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, CNES nº 2517450, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 280, bairro Centro, na Cidade de Irati, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

2. Prorroga o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/05/2023 a 30/05/2024.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de R\$ 185.408,31 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos) e R\$ 2.224.899,72 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 255 – Transferência da União.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42739/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.341.077-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2427/2022 DGS, processo nº 18.268.645-0, entre Gestor Estadual a APAE DE SÃO MATEUS DO SUL, CNPJ nº 78.135.688/0001-04, CNES nº 3802027, com sede na cidade de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná;

2. O Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.2427/2022 DGS, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;

3. Prorroga o prazo de vigência do contrato, pelo prazo máximo de (três) meses, a partir do dia 09/05/2023 até 16/07/2023;

4. Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 3.427,98 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos);

5. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte de Recursos nº 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.389 de 25 de junho de 2021;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42737/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.354.781-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1152/2018 SGS, processo nº 14.918.697-2 entre Gestor Estadual a Associação Lar São Francisco De Assis Na Providência De Deus, CNPJ nº 53.221.255/0065-05, CNES nº 2582511, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, no Estado do Paraná;

2. O Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.1152/2018 SGS, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;

3. Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2023 a 04/05/2024;

4. Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 33.241,57 (trinta e três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 398.898,84 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);

5. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte de Recursos nº 255 e Fonte 100;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42750/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 505/2023

Designa servidores para atuar junto aos órgãos competentes para regularização de documentos e liberações dos veículos oficiais desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná oriundo de doação, cessão, transferência e comodato, comunicação de venda, primeiro emplacamento, solicitação de segunda via de CRV, licenciamento e outros pertinentes a esta função dentro do Detran – PR.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elizandra Regina Salomão, Assistente Administrativo, matrícula 6221083-4, lotada na Área de Transportes da SESA – ATRA, para atuar junto aos órgãos competentes: Detran, Diretran, Receita Federal, Receita Estadual e Secretarias de Estado, com finalidade de regularização e liberações de documentos dos veículos oficiais desta SESA, ISEP e FUNSAUDE, conforme especificação acima.

Art. 2º Designar o servidor Amancio Martinez Milton Neto, Chefe da Área de Transportes, matrícula 5919719-3, lotado na Área de Transportes da SESA – ATRA, para atuar junto aos órgãos competentes: Detran, Diretran, Receita Federal, Receita Estadual e Secretarias de Estado, com finalidade de regularização e liberações de documentos dos veículos oficiais desta SESA, ISEP e FUNSAUDE, conforme especificação acima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42450/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0452/2023

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.
- o contido no protocolado nº 20.300.023-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Edson Ricardo Cesca Anderson, RG 5.804.452-0, Motorista, como presidente;
Vanderlei Giacomoni, RG 9.492.933-4, Técnico Administrativo, como membro;
Gilson dos Santos, RG 6.984.824-9, Auxiliar Operacional, como membro;
Marcelo Luiz Macagnan, RG 10.440.400-6, Auxiliar Operacional, como 1º suplente;
Dilson Jose da Silva, RG 8.360.650-9, Auxiliar Operacional, como 2º suplente;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0340 de 29/03/2021, publicada no DOE nº 10906 de 1º/04/2021.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42474/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0453/2023

Institui a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e considerando;

- o disposto no protocolo 20.300.023-5.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, composta pelos membros relacionados abaixo:

- Marcelo Luiz Macagnan, Auxiliar Operacional, RG 10.440.400-6, como presidente;
- Dilson Jose da Silva, Auxiliar Operacional, RG 8.360.650-9, como membro.

- Gilson dos Santos, Auxiliar Operacional, RG 6.984.824-9, como membro;
- Amanda Martoni Penha, Chefe de Seção, RG 10.823.796-1, como suplente;
- Edson Ricardo Cesca Anderson, Motorista, RG 5.804.452-0, como 1º suplente;
- Vanderlei Giacomoni, Técnico Administrativo, RG 9.492.933-4, como 2º suplente.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda documento e estrutura das unidades que compõem o Hospital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42477/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0512/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.744.467-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Alice Sanchez Cupolillo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 8 de maio de 2023, da servidora Alice Sanchez Cupolillo, RG nº 10.615.179-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42326/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0513/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.718.506-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Bruna Luiza Canal Madureira Arruda.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 24 de junho de 2023, da servidora Bruna

Luiza Canal Madureira Arruda, RG nº 8.542.733-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42327/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0514/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.718.819-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Karla Bueno Abujamra Avila.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 19 de junho de 2023, da servidora Karla Bueno Abujamra Avila, RG nº 7.619.002-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42331/2023

ERRATA RESOLUÇÃO SESA Nº 0195/2023 Publicada no DOE nº 11377, de 08/03/2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA À RESOLUÇÃO SESA Nº 0271/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

“Reconduzir, Substituir e exclui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº 19.843.735-2, envolvendo a servidora Maria Eduarda Maia, RG 12.774.178-6/PR, ocupante de cargo de provimento em comissão, Assistente, lotada no Hospital do Trabalhador, a qual supostamente teria faltas injustificadas e, em tese, descumpriu os deveres elencados nos artigos 279, incisos I, II, VI e XVII da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Passa a ser lido:

“Reconduzir, Substituir e exclui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº 19.837.325-7, envolvendo a servidora Maria Eduarda Maia, RG 12.774.178-6/PR, ocupante de cargo de provimento em comissão, Assistente, lotada no Hospital do Trabalhador, a qual supostamente teria faltas injustificadas e, em tese, descumpriu os deveres elencados nos artigos 279, incisos I, II, VI e XVII da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Curitiba, 20 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

43001/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0492/2023

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 14.655.611-6,

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 14.655.611-6, instaurado pela Resolução SESA nº 0158/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11145 de 28/03/2022, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 132 a 135 (mov. 36).

Justificativa: abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42151/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0493/2023

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.831.035-4,

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 18.831.035-4, instaurado pela Resolução SESA nº 0427/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11214 de 11/07/2022, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 29 (mov. 22).

Justificativa: Não há justificativa para a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42312/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0503/2023

Prorroga por 30 (trinta) dias a primeira prorrogação bem como por 30 a segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0368/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11244 de 22/08/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 18.820.809-6, sendo esta, a QUARTA prorrogação de 30 (trinta) dias a partir de 28/03/2023 a 11/05/2023, com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Curitiba, 24 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42363/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0511/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.362.157-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Carla de Franca Thiele.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Carla de Franca Thiele**, RG nº 3.756.591-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Caroline de Paula e Silva Oliveira	9.293.161-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Maria Helena Loezer de Lima	3.994.226-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Cynthia Akemi Endo	8.739.524-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0605/2022**.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42324/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 183 – 24 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear CAMILLE NUNES, RG n.º 4.198.587/SC, para ocupar o cargo de Gerente de Projetos e Modernização Estrutural, junto a Diretoria Administrativa/Superintendência de Infraestrutura, a partir de 2 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente) **Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **Eduardo Francisco de Souza Gomes**
Diretor Administrativo Interino
42578/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 184 – 24 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” MARIANA AYECHA CRIPPA SKORA, RG n.º

9.628.980-4/PR, do cargo de Analista Júnior, junto à Diretoria Administrativa/Gerência de Recursos Humanos (GRH)/Sede, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente) **Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **Eduardo Francisco de Souza Gomes**
Diretor Administrativo Interino
42579/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 185 – 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear JÉSSICA PEREIRA BRITTES, RG n.º 6112336794/RS, para ocupar o cargo de Assistente Nível II, junto a Diretoria Técnica/Gerência de Auditoria Hospitalar, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente) **Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **Eduardo Francisco de Souza Gomes**
Diretor Administrativo Interino
42580/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 316/2023

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 009/2023, a ser firmado com a empresa VITANET COMERCIAL EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e conforme o teor do protocolo nº 19.006.823-4,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos dos art. 208, art. 210, inciso II, e art. 214, todos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 009/2023 com a empresa VITANET COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 12.185.204/0001-23, admitida por meio do Contrato nº 760/2020 - GMS 2823/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 445/2019, cujo objeto seria a aquisição de eletrodomésticos (bebedouros), a fim de atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil.

Art. 2º APLICAR, como forma de reparação, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "a" e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, que a empresa realize a entrega dos objetos contratados sob as mesmas quantidades, especificações iguais ou similares, e mesmos valores descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 760/2020, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor Delegado de Polícia Getúlio de Moraes Vargas, RG 6.970.430-1, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42466/2023

RESOLUÇÃO Nº 317/2023

Lotação de servidora na SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando ainda o contido no protocolo nº 20.382.928-0,

RESOLVE

Art. 1º LOTAR a servidora AMANDA CAROLINA MIRANDA NORONHA, RG 9.150.579-7, para exercer funções junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42650/2023

RESOLUÇÃO Nº 318/2023

Designa Policiais Penais para comporem o Conselho da Polícia Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023 e o contido no e-Protocolo nº 20.384.285-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Policiais Penais abaixo relacionados para comporem o Conselho da Polícia Penal, conforme a Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023:

I – Como membros natos, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023:

OSVALDO MESSIAS MACHADO, RG. 3.426.728-6, Diretor-Geral da Polícia Penal;

MAURÍCIO FERRACINI DOS SANTOS, RG. 10.351.432-0, Diretor-Adjunto da Polícia Penal;

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE, RG. 6.150.357-9, Corregedor-Geral da Polícia Penal;

II – Como indicado pelo Sindicato dos Policiais Penais do Paraná – SINDARSPEN, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e com e-Protocolo nº 20.369.972-7:

JOSÉ ROBERTO DAS NEVES, RG. 5.433.125-8.

III - Como indicados pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, de acordo com o art. 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023:

DIEGO PIOTROWSKI MACHADO, RG. 8.114.539-3;

JÚLIO CÉSAR VICENTE FRANCO, RG. 6.238.544-8;

REGINALDO PEIXOTO, RG. 6.499.319-4.

IV – Como indicados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, de acordo com o art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023:

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG. 5.296.898-4;

ROGÉRIO OREM DE ANDRADE, RG. 10.391.270-9.

Art. 2º DESIGNAR a Policial Penal KASSIA DE QUADROS DE LARA, RG. 7.741.095-3, para exercer a função de Secretária do Conselho da Polícia Penal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42648/2023

RESOLUÇÃO Nº 319/2023

Instauração de PAAR/SESP e Designação de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.506.739-2.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR/SESP, em desfavor da empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO- EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 21.613.975/0001-65, para averiguar suposta irregularidade praticada pela contratada referente ao Contrato Administrativo nº 0212/2022 – GMS nº 786/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 0117/2021, que tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, sendo possível a aplicabilidade de pena de suspensão temporária de participação em licitação, nos termos do art. 150, inciso III e 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores militares Cap. QOPM Ulisses de Deus Gomes, RG. 14.991.464-4, como Presidente, Cabo QPMG1-0 Ronaldo Alves, RG. 8.544.508-1, como Secretário e Cabo QPMG1-0 Sirley de Andrade Santos, RG. 10.235.361-7, como Vogal.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42817/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Autônomo

de Responsabilidade – PAAR n.º 004/2023/SESP, 1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 179/2023/SESP, de 14/02/2023, DIOE n.º 11.362, publicado em 16/02/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 19.951.002-9, conforme preconizam os artigos 15 e 256, ambos do Código de Processo Civil,

NOTIFICA:

1. A Empresa **OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 14.084.079/0001-90**, vinculada por meio dos Contratos n.º 708/2021/SESP – GMS 4540/2021 e n.º 709/2021/SESP – GMS 4541/2021, a apresentar **DEFESA PRÉVIA** sobre matéria exposta por meio do protocolo n.º 19.951.002-9, o qual se encontra à disposição mediante solicitação por meio eletrônico ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, bairro Batel, Curitiba/PR, devendo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de Abril de 2023.

1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio,
Presidente da Comissão de PAAR n.º 004/2023 – SESP.

42848/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor André Vinícius Costa Cantarella, RG: 44887827, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

40156/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 308 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.254.840-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Sergio Renato Sarquis Pinto, RG 10.442.915-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante as férias do titular Luciano Luz De Oliveira, RG 10.261.992-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42455/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 309 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN,

no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.292.259-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Carla Regina Martins, RG 7.922.494-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Produção e Desenvolvimento, durante as férias do titular Boanerges Silvestre Boeno Filho, RG 10.270.732-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2023 a 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42456/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 310 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.277.203-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor William Daniel de Lima Ribas, RG 7.372.519-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, durante as férias do titular Leandro Antonio Pelechate, RG 8.150.835-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42458/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 311 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.293.506-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Lincoln Luciano Da Costa, RG 6.084.079-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, durante as férias do titular Matheus Fernando Casagrande, RG 10.391.094-3, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42459/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 312 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.313.429-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Veronica Maria Wandembruck Heindyk, RG 6.813.322-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Piraquara II - Centro de Integração Social, durante

as férias da titular Andréa de Oliveira, RG 7.046.183-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de maio de 2023 a 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42460/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.656.427-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0533/2023-ATJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.487.277/0001-30, visando a prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de evento, em Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 0597/2020-DECON/SEAP, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná, no valor total de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme minuta do contrato de fls.174/191.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de Abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

42844/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.908.811-4

I. **RECONHEÇO** e **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 563/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de pagamento de bolsa-auxílio do programa de Residentes Técnicos, alusiva ao mês de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)**, à residente **EMANUELE GOMES DOS SANTOS**, RG 57.342.836-0/SP, conforme justificativa (fls. 54).

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42765/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.303.203-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 0554/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 82.170,60 (oitenta e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (fls. 03/10), Termo de Referência (fls. 185/206) e a Minuta do Edital (fls. 212/262);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 25 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

42493/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.678.028-9

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0707/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2023, no valor total de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, em favor do servidor **ROBERTO AMARAL DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 817.030.580-20, subordinado à Polícia Civil do Paraná – PCPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

42527/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.172.124-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0540/2023-ATJ/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0181/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 19.558.305/0001-41, oriundo do lote 01 e 13 do Credenciamento HPM/PMMPR nº 007/2018, que correspondem, respectivamente, a especialidade de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2023 até 01/05/2024** e a adequação do valor total máximo do contrato para **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, conforme a Minuta do Quinto Termo Aditivo de fls. 64/65.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de Abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

42924/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.163.611-6

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0701/2023 – AT/SESP, o uso de placa particular por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

42495/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.363.644-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0717/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fl.02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

42824/2023

PORTARIA Nº 001 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Diretor de Projetos da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 214, inciso XIV e no Art. 220, inciso XVIII do Decreto nº 7339, de 8 de junho de 2010 – Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, bem como Portaria do Comando-Geral nº 1.253, art. 4º, inciso V, de 20 de dezembro de 2022, quanto ao regulamento de atribuições e estruturas da Diretoria de Projetos – Dproj, **RESOLVE:**

2. Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários desta Diretoria de Projetos”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- Cap. QOPM Alison Sczepanski, RG 8.646.323-7, Presidente;

- 2º Sgt. QPMG1-0 Frederico Augusto Maia, RG 4.067.807-7, Membro;

- Sd. QPMG1-0 Maria Cristina do Amaral Wisinieski, RG 7.720.150-5, Membro;

- Cap. QOPM Felipe Haleson Ribeiro dos Santos, RG 8.398.488-0, Presidente suplente;

- Cb. QPMG1-0 Mario Fernando Ramos Junior, RG 5.150.127-6, Membro suplente.

Curitiba, PR, 19 de abril de 2023.

Ten. Cel. QOPM Paulo Roberto Lima,
Diretor de Projetos da PMPR.

42498/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2023 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA RETIFICADA DO JULGAMENTO, A SER REALIZADO EM NOVA DATA DE 02 DE MAIO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT.189/2021/CPC (045/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, Delegado de Polícia.

ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.

RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 26 de abril de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

42927/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 202/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 369/2019/CPC (496/2019/CD)** – acusado: BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, Investigador de Polícia; advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR 48.798 e Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 63.363; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II - pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, relativa às transgressões previstas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212; e artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, que foram capituladas na peça inaugural nos fatos 01 e 02;

III - no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, Investigador de Polícia, diante da caracterização das infrações disciplinares capituladas no artigo 211, incisos III e IV, c/c artigo 230, inciso XI; artigo 213, incisos XIV e LXI, c/c artigo 230, inciso XII; e artigo 230, inciso II, todos da Lei Complementar nº 14/82, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO;

IV - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota “a bem do serviço público” ao ato de demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 203/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus referente os autos de Sindicância **PROT. 101/2021/CPC (189/2020/CD)** – acusado: GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia; advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR 48.798 e Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 63.363; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia, das transgressões disciplinares previstas no artigo 213, incisos XXX e XXXIV, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

III – pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao acusado GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V (artigo 243, caput, da Lei Complementar nº 14/82 e artigo 75, §2º, da Instrução Normativa 01/2016- CGPC), c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Bruno Assoni, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Silvio Jacob Rockembach; VENCIDO o voto condutor do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela absolvição do acusado

também desta transgressão disciplinar, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Adriano Chohfi e Dra. Maritza Maira Haisi;

IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da referida Lei Complementar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 204/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 55/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 29/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar possível crime de concussão avertido no IP 21107/2020, cometido em face da suposta vítima Rubens Kazmierczak (Prot. n. 200/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 205/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 59/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 40/2021 da Corregedoria de Área Metropolitana instaurada para apurar os fatos noticiados no e-protocolo 18.363.845-9 colocando à disposição da DPMETRO o Escrivão de Polícia Gilberto Mansilha Ramos na época lotado na 3ª DRP de Campo Largo em virtude de frequente negligência, insubordinação em função do não cumprimento de prazos e horários, negativa ou procrastinação em responder ofícios ou demais diligências requeridas pelo Poder Judiciário e Ministério Público (Prot. n. 432/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 206/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 60/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 89/2022 da Corregedoria de Assuntos Internos instaurada para apurar os fatos relativos ao APDF 22445/2022 do Delegado de Polícia Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, por tentativa de furto de veículo (Prot. n. 336/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, Delegado de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 207/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 211/2017/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 812/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, de que os comportamentos atribuídos ao acusado incurso no artigo 230, inciso VI, da Lei 14/82, melhor amoldam-se ao artigo 213, inciso XXX, do mesmo diploma, e assim, opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e arquivamento; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore:

I – pela desclassificação das infrações disciplinares atribuídas ao acusado GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia (art. 230, inciso VI, da Lei Complementar n. 14/82 – Estatuto da Polícia Civil), para a transgressão disciplinar prevista no art. 213, inciso XXX, do mesmo Estatuto, ao tempo em que reconhece a ocorrência da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional desta transgressão;

II - pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 208/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com

fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 88/2022/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 181/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Escrivão de Polícia, através da Deliberação n. 401/2022. Com manifestação do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para análise e deliberação quanto ao arquivamento, tendo em vista a absolvição criminal do acusado pelos mesmos fatos por negativa de autoria, sem prejuízo de eventual desarquivamento caso surjam novos elementos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a absolvição criminal do acusado pelos mesmos fatos por negativa de autoria, sem prejuízo de eventual desarquivamento caso surjam novos elementos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 209/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 22/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 190/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de RODRIGO CUNHA, Investigador de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para deliberar acerca do arquivamento dos autos, tendo em vista a demissão do acusado através do Decreto n. 11391, de 31 de março de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos em razão da demissão do acusado em outro procedimento administrativo disciplinar por meio do Decreto n. 11391, de 31 de março de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 210/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1141/2016/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 695/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de AROLD BENDITO SERPE RIBAS, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações 908/2016 (instauração), 574/2019 (distribuição), 984/2019 (declaração de nulidade absoluta e refazimento desde o início), 120/2020 (arquivamento em virtude da perda do cargo do acusado através do Decreto n. 3971/2020) e 37/2022 (desarquivamento e remessa à Corregedoria). Com manifestação da Autoridade Processante pela ocorrência da pretensão punitiva administrativa, tendo em vista que os fatos ocorreram em 28/08/2016 e a citação válida se deu em 31/03/2022, considerando ainda que em relação aos mesmos fatos a pena imposta no juízo criminal foi de um ano e um mês de detenção; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às

transgressões disciplinares imputadas ao acusado Aroldo Benedito Serpe Ribas no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 211/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 4/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 5/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de Flávia Soares de Oliveira, Investigadora de Polícia, através da Deliberação n. 03/2023. Com despacho do Sr. Corregedor-Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, nos termos do artigo 75, §2º, da Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC, para reconsideração da Deliberação n. 3/2023 em virtude do afastamento judicial da imputação do delito de furto, que ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e não subsistindo infração funcional autônoma, com o consequente arquivamento sem prejuízo de eventual desarquivamento acaso surjam novos elementos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista o afastamento judicial da imputação do delito de furto, que ensejou a instauração deste procedimento, e por não subsistir infração funcional autônoma, sem prejuízo de eventual desarquivamento acaso surjam novos elementos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 212/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 61/2023/CPC**. Considerando que o artigo 275, §1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, Delegado de Polícia, lotado no 2.º Distrito Policial de Londrina, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, para a 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, ficando em consequência dispensado de responder como Delegado Chefe do 2.º Distrito Policial de Londrina, conforme Ofício n. 37/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina de despachos da Divisão Policial do Interior e do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.351.505-7.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 213/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.247.081-5** - TADEU DE BARROS REDO, Investigador de Polícia aposentado, requer que sua situação funcional e de promoção seja revisada e analisada. Com informação da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: "Trata-se de requerimento do investigador de polícia aposentado, TADEU DE BARROS REDO, RG n.º 1676822-7, solicitando que sua situação funcional e de promoção seja revisada, informou que no ano de 2012 estava em uma lista triplíce para a promoção à 1ª classe. Em análise aos arquivos desta comissão, verificou-se que no ano de 2012 houve promoção apenas para os cargos de Agente em Operações Policiais; Delegado de Polícia e Papiloscopista, tendo em vista que havia sido suspensa por determinação judicial as promoções para as carreiras de Investigador e Escrivão de Polícia."; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo não conhecimento do pedido, ante a ausência de fundamentação;

II – pelo arquivamento, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 214/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.253.244-6** - JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, solicita fornecimento de nova insígnia e carteira porta documentos, em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 342816/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 184/2023 (deferimento). Com informação de que os objetos extraviados foram localizados e encontram-se em posse do requerente; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 184/2023;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para conhecimento, com posterior restituição a este Conselho da Polícia Civil para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 215/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.357.190-9** - E-mail de Gustavo Wiliganchuki (inv.gustavow@pc.pr.gov.br), dirigido à Divisão Policial do Interior, em que solicita esclarecimentos quanto aos fatos que ensejaram sua lotação na Delegacia de Polícia de Manguieirinha. Com despacho do

Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para deliberação; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por informar que a lotação do servidor na Delegacia de Polícia de Manguieirinha, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco se deu por força da Deliberação n. 170/2023, deste Colegiado, publicada no Diário Oficial nº 11395, de 10.04.2023, de seguinte teor: (...) "REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II - Situações Diversas, para a Delegacia de Polícia de Manguieirinha, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: 'Considerando o contido no despacho de fls. 22 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, bem como a inexistência de restrição judicial ou de ordem administrativa ao pleno e integral exercício das atividades policiais, bem como decisão preferida nos autos da Ação de nº 0000.685-78.2022.8.16.011 (...)' e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.625.622-9, bem como o contido no Protocolo Digital 19.026.911-6; (...);"

II - pela informação adicional de que a sentença proferida nos autos acima, da Vara da Fazenda Pública de Manguieirinha, condena o Estado do Paraná para que "no prazo de sessenta dias da ciência da decisão, proceda à designação e manutenção de 03 (três) investigadores de polícia exclusivos para trabalhar na Delegacia de Polícia de Manguieirinha/PR, de modo a possibilitar a prestação ininterrupta do serviço público, inclusive referente aos plantões policiais, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitado a R\$30.000,00 (trinta mil reais).";

III – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 216/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.372.048-3** - Projeto de Curso n. 06/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Combate". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 217/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.372.054-8** - Projeto de Curso n. 09/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Primeiros Socorros e Prevenção e Combate à Incêndio". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 218/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.372.062-9** – Projeto de Curso n. 10/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Ciclo de Palestras – Tópicos de atualização em Segurança Pública”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 219/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 100/2021/CPC** – Sindicância n. 207/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de REINALDO RODRIGUES, Escrivão de Polícia. Com manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em razão do acusado ter se aposentado antes do julgamento do procedimento disciplinar, bem como por não ter havido dano patrimonial à Fazenda Pública Estadual, e pela impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares de advertência, repreensão ou suspensão, que foram as penalidades imputadas ao servidor policial civil na Portaria instauradora; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas, diante da aposentadoria do sindicado, conforme Resolução SEAP n. 654/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial n. 11377 de 13.03.2023.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

42803/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 12/2023

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a décima segunda sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 14.04.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11399 de 14.04.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 369/2019/CPC (496/2019/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, Investigador de Polícia. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Do encadeamento lógico dos fatos, resta-nos a conclusão segura que a conduta do acusado BERNARDO, também encontra plena simetria com as infrações disciplinares que lhe foram atribuídas na peça exordial, restando, indubitavelmente comprovado o seguinte: 1)-BERNARDO, valeu-se de sua qualidade de servidor policial civil, para desempenhar atividades estranhas ou incompatíveis às funções, e para lograr proveito direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, em detrimento da dignidade do cargo ou função; 2)-BERNARDO, exigiu propinas, em razão do cargo ou função e também em razão de suas atribuições; 3)-BERNARDO, praticou ato lesivo ao patrimônio de pessoa natural, com abuso e desvio de poder; 4)-BERNARDO, praticou crime contra a administração pública (crime de concussão). De se registrar, por fim, que é lamentável que o acusado, sucumbiu ao que se denomina de cultura da venalidade, onde “parte dos funcionários públicos, de diversos setores, passa a dar vazão a uma ânsia cada vez maior de obter lucros, pela utilização do cargo público na satisfação de interesses pessoais, numa sociedade que prima por prestigiar a ostentação, consumismo e a posse abastada de bens materiais, em detrimento de valores morais e espirituais, como se não houvesse limites naturais, no ocaso da vida, para tamanha ganância”. Assim sendo, não se tem dúvida, aqui, quanto à autoria, restando demonstrada a materialidade das faltas funcionais, ou seja, o panorama probatório se mostra apto a sustentar a peça exordial (FATO 01), com a certeza exigida para a prolação do édito condenatório. IV. CONCLUSÃO e VOTO: Diante do exposto e tudo mais que consta nos autos, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, as provas testemunhais, documentos, as circunstâncias que permearam os fatos e os fundamentos apresentados pela Autoridade Processante que também adoto como razão de decidir, VOTO o seguinte: 1)-pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa; 2)-pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, nas transgressões relativas às transgressões previstas capituladas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212; artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, que foram capituladas na peça inaugural nos FATOS 01 e 02; 3)-no mérito, pela proposta de C O N D E N A Ç Ã O do acusado BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, RG nº 13.070.354-2/PR, Investigador de Polícia/4ª Classe, diante da caracterização das infrações disciplinares capituladas no artigo 211, incisos III e IV, c/c artigo 230, inciso XI; artigo 213, incisos XIV e LXI, c/c artigo 230, inciso XII; e artigo 230, inciso II, todos da Lei Complementar nº 14/82, e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; 4)-pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota “a bem do serviço público” ao ato de demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em razão do disposto no artigo 91, “caput” e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, combinado com as Deliberações nºs 867/2016 e 339/2020, voto pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à autoridade processante Dr. Antonio César Pereira dos Santos, RG 4.192.793-30/PR, Delegado de Polícia/2ª Classe. Deixo de atribuir pontuação à Sra. Viviane de Fátima Pavão Guerega, RG 7.348.837-0/PR, por ser ocupante da classe final. É como voto.”. Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II - pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, relativa às transgressões previstas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212; e artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, que foram capituladas na peça inaugural nos fatos 01 e 02; III - no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, Investigador de Polícia, diante da caracterização das infrações disciplinares capituladas no artigo 211,

incisos III e IV, c/c artigo 230, inciso XI; artigo 213, incisos XIV e LXI, c/c artigo 230, inciso XII; e artigo 230, inciso II, todos da Lei Complementar nº 14/82, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; IV - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" ao ato de demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, caput e §1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto para fins de promoção à Autoridade Processante Dr. Antonio César Pereira dos Santos, RG 4.192.793-30/PR, Delegado de Polícia/2ª Classe. Deixa-se de atribuir pontuação à Sra. Viviane de Fátima Pavão Guerega, RG 7.348.837-0/PR, por ser ocupante da classe final. **PROT. 101/2021/CPC (189/2020/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia. ADOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS. Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Com base nos posicionamentos das Cortes Superiores de Justiça, em especial do STJ, destaco que em matéria de direito sancionador, a interpretação deve ser também calcada nos preceitos garantistas, preservando em primeiro plano os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e presunção de inocência, não devendo ser toleradas flexibilizações custosas ao direito de defesa ou à delimitação material do ato passível de punição. Portanto, entendo que em relação ao que dispõe o art. 213, incisos XXX e XXXIV, em que pese o sindicato ter utilizado de legislação não apropriada para o caso, não há tipicidade administrativa para caracterização de negligência de procedimento administrativo ou criminal, tampouco trabalhar mal, com negligência, em detrimento do serviço. Com relação à infração descrita no artigo 210, inciso V, atinente ao descumprimento de seu dever funcional de cumprimento das normas legais e regulamentares e artigo 212, ficam descaracterizadas pelos fundamentos acima expostos, além do que, o artigo 212, ao descrever no tipo que são transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias ao dever funcional ou expressamente proibidas, cometidas pelo servidor policial civil, destaca em sua parte final, a expressão não especificadas nesta lei. (grifo nosso) Desta forma, diante das razões aqui apresentadas, deixo de acolher o relatório da autoridade sindicante não reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal em preliminar, e VOTO pela proposta de ABSOLUÇÃO de GERALDO JOÃO CELEZINSKI das infrações disciplinares descritas no artigo 213, incisos XXX e XXXIV, artigo 210, inciso V (artigo 243, caput, da Lei Complementar nº 14/82 e artigo 75, § 2º da Instrução Normativa 01/2016- CGPC), c/c artigo 212, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, por não restar comprovado a negligência por parte do sindicato ao presidir Processo Administrativo Disciplinar ou trabalhar mal, com negligência, em detrimento do serviço, em que pese ter de forma equivocada utilizado legislação imprópria na condução de procedimento disciplinar. Por fim, deixo de atribuir pontuação à autoridade sindicante e ao secretário do feito, em razão da Deliberação nº 339/2020, de 15/06/2020, que alterou o artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por não estar revestida de excepcionalidade a atuação dos servidores, os quais exercem as suas atribuições funcionais na Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CGPC. É como voto.". Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II - pela ABSOLUÇÃO do acusado GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia, das transgressões disciplinares previstas no artigo 213, incisos XXX e XXXIV, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: III - pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao acusado GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V (artigo 243, caput, da Lei Complementar nº 14/82 e artigo 75, §2º, da Instrução Normativa 01/2016- CGPC), c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Bruno Assoni, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Silvio Jacob Rockembach; VENCIDO o voto condutor do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela absolução do acusado também desta transgressão disciplinar, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Adriano Chohfi e Dra. Maritza Maira Haisi; IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da referida Lei Complementar. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, §3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção à Autoridade Sindicante e ao secretário do feito, por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil e a Sindicância não estar revestida de excepcionalidade. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 11:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.360.507-2 (respectivas Deliberações nº 188 e 201, assinadas no Protocolo Digital nº 20.360.561-7). **PROCEDIMENTOS:** **Prot. 55/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 29/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar

possível crime de concussão avertido no IP 21107/2020, cometido em face da suposta vítima Rubens Kazmierczak (Prot. n. 200/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roni Carlos Grelak, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 59/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 40/2021 da Corregedoria de Área Metropolitana instaurada para apurar os fatos noticiados no e-protocolo 18.363.845-9 colocando à disposição da DPMETRO o Escrivão de Polícia Gilberto Mansilha Ramos na época lotado na 3ª DRP de Campo Largo em virtude de frequente negligência, insubordinação em função do não cumprimento de prazos e horários, negativa ou procrastinação em responder ofícios ou demais diligências requeridas pelo Poder Judiciário e Ministério Público (Prot. n. 432/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 60/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 89/2022 da Corregedoria de Assuntos Internos instaurada para apurar os fatos relativos ao APDF 22445/2022 do Delegado de Polícia Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, por tentativa de furto de veículo (Prot. n. 336/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, Delegado de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 211/2017/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 812/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, de que os comportamentos atribuídos ao acusado incurso no artigo 230, inciso VI, da Lei 14/82, melhor amoldam-se ao artigo 213, inciso XXX, do mesmo diploma, e assim, opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e arquivamento. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore: I - pela desclassificação das infrações disciplinares atribuídas ao acusado GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia (art. 230, inciso VI, da Lei Complementar n. 14/82 - Estatuto da Polícia Civil), para a transgressão disciplinar prevista no art. 213, inciso XXX, do mesmo Estatuto, ao tempo em que reconhece a ocorrência da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional desta transgressão; II - pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência. **Prot. 88/2022/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 181/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Escrivão de Polícia, através da Deliberação n. 401/2022. Com manifestação do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para análise e deliberação quanto ao arquivamento, tendo em vista a absolução criminal do acusado pelos mesmos fatos por negativa de autoria, sem prejuízo de eventual desarquivamento caso surjam novos elementos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a absolução criminal do acusado pelos mesmos fatos por negativa de autoria, sem prejuízo de eventual desarquivamento caso surjam novos elementos. **Prot. 22/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 190/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de RODRIGO CUNHA, Investigador de Polícia. Com manifestação do do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para deliberar acerca do arquivamento dos autos, tendo em vista a demissão do acusado através do Decreto n. 11391, de 31 de março de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos em razão da demissão do acusado em outro procedimento administrativo disciplinar por meio do Decreto n. 11391, de 31 de março de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. **Prot. 1141/2016/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 695/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de AROLD BENDITO SERPE RIBAS, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações 908/2016 (instauração), 574/2019 (distribuição), 984/2019 (declaração de nulidade absoluta e refazimento desde o início), 120/2020 (arquivamento em virtude da perda do cargo do acusado através do Decreto n. 3971/2020) e 37/2022 (desarquivamento e remessa à Corregedoria). Com manifestação da Autoridade Processante pela ocorrência da pretensão punitiva administrativa, tendo em vista que os fatos ocorreram em 28/08/2016 e a citação válida se deu em 31/03/2022, considerando ainda que em relação aos mesmos fatos a pena imposta no juízo criminal foi de um ano e um mês de detenção.

Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado Aroldo Benedito Serpe Ribas no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 4/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 5/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de Flávia Soares de Oliveira, Investigadora de Polícia, através da Deliberação n. 03/2023. Com despacho do Sr. Corregedor-Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, nos termos do artigo 75, §2º, da Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC, para reconsideração da Deliberação n. 3/2023 em virtude do afastamento judicial da imputação do delito de furto, que ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e não subsistindo infração funcional autônoma, com o consequente arquivamento sem prejuízo de eventual desarquivamento acaso surjam novos elementos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista o afastamento judicial da imputação do delito de furto, que ensejou a instauração deste procedimento, e por não subsistir infração funcional autônoma, sem prejuízo de eventual desarquivamento acaso surjam novos elementos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 61/2023/CPC.** Considerando que o artigo 275, §1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, Delegado de Polícia, lotado no 2.º Distrito Policial de Londrina, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, para a 10ª Subdivisão Policial de Londrina, ficando em consequência dispensado de responder como Delegado Chefe do 2.º Distrito Policial de Londrina, conforme Ofício n. 37/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina de despachos da Divisão Policial do Interior e do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.351.505-7. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 20.247.081-5** - TADEU DE BARROS REDO, Investigador de Polícia aposentado, requer que sua situação funcional e de promoção seja revisada e analisada. Com informação da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de requerimento do investigador de polícia aposentado, TADEU DE BARROS REDO, RG n.º 1676822-7, solicitando que sua situação funcional e de promoção seja revisada, informou que no ano de 2012 estava em uma lista tripla para a promoção à 1ª classe. Em análise aos arquivos desta comissão, verificou-se que no ano de 2012 houve promoção apenas para os cargos de Agente em Operações Policiais; Delegado de Polícia e Papiloscopista, tendo em vista que havia sido suspensa por determinação judicial as promoções para as carreiras de Investigador e Escrivão de Polícia.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo não conhecimento do pedido, ante a ausência de fundamentação; II – pelo arquivamento, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 20.253.244-6** – JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, solicita fornecimento de nova insígnia e carteira porta documentos, em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 342816/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 184/2023 (deferimento). Com informação de que os objetos extraviados foram localizados e encontram-se em posse do requerente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 184/2023; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para conhecimento, com posterior restituição a este Conselho da Polícia Civil para arquivamento. **Protocolo Digital 20.357.190-9** – E-mail de Gustavo Wiliganchuki (inv.gustavow@pc.pr.gov.br), dirigido à Divisão Policial do Interior, em que solicita esclarecimentos quanto aos fatos que ensejaram sua lotação na Delegacia de Polícia de Manguaerinha. Com despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para deliberação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por informar que a lotação do servidor na Delegacia de Polícia de Manguaerinha, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco se deu por força da Deliberação n. 170/2023, deste Colegiado, publicada no Diário Oficial nº 11395, de 10.04.2023, de seguinte teor: (...) “REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II – Situações Diversas, para a Delegacia de Polícia de Manguaerinha, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: ‘Considerando o contido no despacho de fls. 22 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, bem como a inexistência de restrição judicial ou de ordem administrativa ao pleno e integral exercício das atividades policiais, bem como decisão preferida nos autos da Ação de nº 0000.685-78.2022.8.16.011 (...)’ e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.625.622-9, bem como o contido no Protocolo Digital 19.026.911-6; (...)”; II - pela informação adicional de que a sentença proferida nos autos acima, da Vara da Fazenda Pública de Manguaerinha, condena o Estado do Paraná para que “no prazo de sessenta dias da ciência da decisão, proceda à designação e manutenção de 03 (três) investigadores de polícia exclusivos para trabalhar na Delegacia de Polícia de Manguaerinha/PR, de modo a possibilitar a prestação ininterrupta do serviço público, inclusive referente aos plantões

policiais, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitado a R\$30.000,00 (trinta mil reais).”; III – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 20.372.048-3** – Projeto de Curso n. 06/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Combate”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 20.372.054-8** – Projeto de Curso n. 09/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Primeiros Socorros e Prevenção e Combate à Incêndio”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 20.372.062-9** – Projeto de Curso n. 10/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Ciclo de Palestras – Tópicos de atualização em Segurança Pública”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 100/2021/CPC** – Sindicância n. 207/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de REINALDO RODRIGUES, Escrivão de Polícia. Com manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em razão do acusado ter se aposentado antes do julgamento do procedimento disciplinar, bem como por não ter havido dano patrimonial à Fazenda Pública Estadual, e pela impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares de advertência, repreensão ou suspensão, que foram as penalidades imputadas ao servidor policial civil na Portaria instauradora. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas, diante da aposentadoria do sindicado, conforme Resolução SEAP n. 654/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial n. 11377 de 13.03.2023. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISS 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

42791/2023

P O R T A R I A Nº 860 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.208.763-9, resolve,

L O T A R

a partir de 01/05/2023, LUCIMEIA SWIECH, RG 8478382-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 01/05/2023, conforme Portaria nº 042/2023/SESP, publicada no DIOE 11383, de 21/03/2023.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 861-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.336.937-9, resolve,

D E S I G N A R

EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, RG 7375385-6, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crime Contra o Patrimônio, para, em caráter especial, presidir e instaurar inquérito policial e dar prosseguimento nas investigações referentes aos boletins de ocorrência números: 2023/358942 e 2023/350985 deste protocolo.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 862-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.728.485-4, resolve,

DESIGNAR

ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG 14023042-1, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais, para, em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial referentes aos fatos constantes no referido protocolo.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 863-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.354.390-5, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

FLAVIA ANDREA GUTIERREZ CARBONI, RG 13222733-0, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

MARIA ELISABETE RIGOLI, RG 13428409-9, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 864-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 18.563.461-2, resolve,

MANTER

CLAUDIO LIMA VALENZI, RG 7340393-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Para exercer atividades policiais, conforme atestado nº 30/2023, de 22/03/2023, do CAP.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 865-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.332.828-1, resolve,

DESIGNAR

JULIANO FONSECA, RG 6854829-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SIQUEIRA CAMPOS, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 38.ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para tratamento de saúde do titular RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES, RG 6162756-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/04/2023 a 18/04/2023.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 866-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.347.144-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO BITENCOURT SILVEIRA, RG 6533178-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 867-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.127.065-0, resolve,

DESIGNAR

ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG 14161318-9, Delegada de Polícia, lotada na DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, para a função de fiscal do contrato de locação nº 443/2019, que abriga a Delegacia da Mulher e a Divisão de Combate à Corrupção no Município de Londrina.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 868-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 11/12/2022, **CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE**, RG

13241491-2, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de IVATUBA, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de IVATUBA/PR, pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, de 11/12/2022 a 10/12/2023, conforme Protocolo nº 19.780.002-0, publicado no Diário Oficial nº 11313, de 14/12/2022.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 869-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 03/04/2023, **RUDINEI LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS**, RG 7315839-7, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA LÚCIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de SANTA LÚCIA/PR, pelo período prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses, de 03/04/2023 a 22/03/2025, conforme Protocolo nº 19.925.534-7, publicado no Diário Oficial nº 11383, de 03/04/2023.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 870-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.367.117-2, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 06/02/2023, **VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, RG 14942495-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para Delegada Chefe da Referida Unidade.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 871-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 20.312.868-1, resolve,

L O T A R

JOÃO SOARES DE LIMA NETO, RG 16248166-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em 12/04/2023 e término em 31/09/2023, conforme decisão judicial liminar em autos de mandado de segurança nº 020705- 95.2023.8.16.0000, proferida em 07/04/2023, pelo Tribunal do Justiça do Estado do Paraná e Portaria nº 056/2023-SESP, publicada no DIOE 11401, de 18/04/2023.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 872-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o protocolo nº 20.342.350-0, referente à Resolução nº 301/2023, de 18/04/2023, publicado no DIOE nº 11402, de 19/04/2023, resolve,

L O T A R, a partir de 19/04/2023:

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG. 4.295.334-2, ASSESSOR;

ALMIR NEIVA DA CRUZ, RG. 4.098.942-0, ASSESSOR;

ELI ROSENO DE FREITAS, RG. 52.147.714-1, ASSESSOR,

NO(A): SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura, para prestarem serviços administrativos.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 873-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.383.399-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR, RG 4618795-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

PARA: 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 874-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.370.899-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização

das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, RG 6838407-9, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 875-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.370.899-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GIULIANA JAVORSKI, RG 5706638-5, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 876-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.370.899-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALBERTO SERGIO RIBEIRO DE SA, RG 13616043-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 877-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.383.399-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDSON MOISES PAGANI, RG 7006966-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 878-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.319.298-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HELIO BONETTO NETO, RG 5046732-5, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, da Divisão de Infraestrutura.

PARA: DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 879-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.319.298-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SANDROMAR VIANA, RG 6900191-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da

Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sylvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

42488/2023

Receita Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Intimação para pagamento
Edital n. 18/2023**

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para

pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8002431-2**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

938.984.369-34

JOAO AGILSON DA SILVA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 26 de Abril de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

42780/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 8/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.

Identificação

Sujeito Passivo

05-7204596-3 126733259-05 LUCAS FELIPE TULIK

Curitiba, 26 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

42760/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 10/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6639914-1	990354729-34	CARLOS H MACUCO
05-6639905-2	735270419-15	DAVI REINALDO K NOVAKOWSKI
05-6639837-4	861007509-53	EVA FIGURSKI
05-6639838-2	814043109-59	GELSINA RITA FERREIRA
05-6639839-0	748183099-15	GERSON CARLOS SKODOSKI FERRAZ
05-6639844-7	182455369-20	JOSE OTAVIO LEMOS
05-6639841-2	044290719-26	JULIO CESAR RETZLAFF

Curitiba, 26 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

42764/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 5/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 18848693-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0028/2023 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 025963249-03 CAROLINA DUARTE DAMASCENO FERREIRA

Protocolo: 18848693-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0029/2023 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 030527419-85 RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA

Protocolo: 18848693-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0030/2023 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 436653229-87 ANGELA DUARTE DAMASCENO FERREIRA

Protocolo: 18899275-7 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0031/2023 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 686092568-04 JOSÉ ANTONIO DO CARMO TEIXEIRA MARQUES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0102/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 016251679-70 NADIR KEDROVSKI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0098/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 020920909-76 INACIO STARICOFF

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0163/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 044947762-20 ANTONIO CARLOS KIMAK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0057/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 047970569-08 NORTON VALENTIM MIERZVA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0087/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 240938409-97 DELVINO ANTONIO TAJARIOL

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0103/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 251268650-72 AVELINO CANZI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0053/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 495713549-53 ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0089/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 512743299-49 SIDNEI FERNANDO BROETTO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0165/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 523265359-87 JOAO LUIS COSTA VAZ

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0096/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 602954069-68 AMARILDO FAORO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0176/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 606431379-04 NELVIR DE JESUS GADENS

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0092/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 644183919-91 ANTONIO VIDAL PONTES FILHO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0154/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 696809499-15 JOAO FRANCISCO NOVAK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0100/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 981601849-72 MARIA JURENE KLOS WEGIKOVSKI

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 26 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná